



Tribunal de Contas

## **Auditoria**

ao

**Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado**

por

**Entidades Públicas Empresariais**



**RELATÓRIO N.º 34/2010**  
**2.ª SECÇÃO**

**PROCESSO N.º 08/2010 – AUDIT**

**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA II**  
**NOVEMBRO DE 2010**





## ÍNDICE GERAL

SIGLAS E SEU SIGNIFICADO .....	5
FICHA TÉCNICA .....	6
<b>SUMÁRIO .....</b>	<b>7</b>
<b>1. Fundamento e objectivos da auditoria .....</b>	<b>7</b>
<b>2. Observações.....</b>	<b>7</b>
2.1. Aspectos de enquadramento legal e de modelo de controlo .....	7
2.2. Disponibilidades e aplicações fora da tesouraria do Estado em 2009.....	10
2.3. Cumprimento da UTE por sector de actividade .....	11
2.4. Rendimentos auferidos por aplicações fora do Tesouro.....	13
2.5. Principais motivos invocados para a manutenção de contas fora do Tesouro .....	13
2.6. Nota final .....	14
<b>3. Recomendações.....</b>	<b>16</b>
<b>I – INTRODUÇÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>1.1. Fundamento, âmbito e objectivos .....</b>	<b>17</b>
<b>1.2. Metodologia adoptada .....</b>	<b>17</b>
1.2.1. Planeamento .....	18
1.2.2. Execução .....	18
1.2.3. Relato.....	18
<b>1.3. Enquadramento normativo .....</b>	<b>19</b>
1.3.1. Regime das entidades públicas empresariais.....	19
1.3.2. Unidade da tesouraria do Estado.....	20
<b>1.4. Condicionantes e colaboração .....</b>	<b>20</b>
<b>II – RESULTADOS DA AUDITORIA .....</b>	<b>21</b>
<b>2.1. Sistema de informação e de controlo .....</b>	<b>21</b>
<b>2.2. Análise do cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado .....</b>	<b>23</b>
2.2.1. EPE por sector de actividade.....	24
2.2.2. Participação nominal do Estado no capital das EPE .....	25
2.2.3. Aspectos comuns à avaliação dos sectores de actividade .....	26
2.2.4. Sector da Cultura e Educação .....	27
2.2.5. Sector da Economia .....	32

2.2.6. Sector da Saúde .....	35
2.2.7. Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas .....	40
2.2.8. Outros Sectores.....	43
<b>2.3. Serviços bancários prestados pelo IGCP .....</b>	<b>45</b>
<b>III – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO.....</b>	<b>52</b>
<b>IV – VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO .....</b>	<b>52</b>
<b>V – EMOLUMENTOS.....</b>	<b>52</b>
<b>VI – DECISÃO .....</b>	<b>53</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>55</b>

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Distribuição das EPE por sectores.....	24
Quadro 2 – Esforço financeiro do Estado com EPE em 2009.....	26
Quadro 3 – Fundos e rendimentos em 2009 – Sector da Cultura e Educação.....	28
Quadro 4 – IUTE por EPE – Sector da Cultura e Educação.....	29
Quadro 5 – Fundos e rendimentos em 2009 – Sector da Economia .....	32
Quadro 6 – IUTE por EPE – Sector da Economia .....	33
Quadro 7 – Fundos e rendimentos em 2009 – Sector da Saúde.....	36
Quadro 8 – IUTE por EPE – Sector da Saúde.....	37
Quadro 9 – Fundos e rendimentos em 2009 – Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas.....	41
Quadro 10 – IUTE por EPE – Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas.....	41
Quadro 11 – Fundos e rendimentos em 2009 – Outros Sectores.....	44
Quadro 12 – IUTE por EPE – Outros Sectores.....	44
Quadro 13 – Serviços bancários prestados pelo IGCP.....	47
Quadro 14 – Serviços bancários prestados pelo IGCP às EPE.....	48
Quadro 15 – Resposta do IGCP aos principais serviços bancários requeridos pelas EPE .....	50

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Estrutura de EPE por participação nominal do Estado.....	25
Gráfico 2 – Principais serviços bancários identificados por EPE como não prestados pelo IGCP .....	49



## SIGLAS E SEU SIGNIFICADO

Abreviatura	Designação
AICEP	Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE
ANCP	Agência Nacional de Compras Públicas, EPE
CHAA	Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE
CHBA	Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE
CHBM	Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, EPE
CHC	Centro Hospitalar de Coimbra, EPE
CHCB	Centro Hospitalar da Cova da Beira, EPE
CHEDV	Centro Hospitalar do Entre Douro e Vouga, EPE
CHLC	Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE
CHLN	Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE
CHLO	Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE
CHMA	Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE
CHMT	Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE
CHNE	Centro Hospitalar do Nordeste, EPE
CHP	Centro Hospitalar do Porto, EPE
CHPVVC	Centro Hospitalar da Póvoa do Varzim e Vila do Conde, EPE
CHS	Centro Hospitalar de Setúbal, EPE
CHTMAD	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE
CHTS	Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE
CHVNGE	Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e Espinho, EPE
CP	Comboios de Portugal, EPE
DGO	Direcção-Geral do Orçamento
DGTF	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças
EGREP	Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, EPE
EPE	Entidades Públicas Empresariais
GeRAP	Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, EPE
HDFE	Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE
HDS	Hospital Distrital de Santarém, EPE
HESE	Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE
HF	Hospital de Faro, EPE
HFF	Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE
HGO	Hospital Garcia da Orta, EPE
HIP	Hospital Infante D. Pedro, EPE
HML	Hospital de Magalhães Lemos, EPE
HSA	Hospital Santo André, EPE
HSJ	Hospital de São João, EPE
HSMM	Hospital Santa Maria Maior, EPE
HST	Hospital São Teotónio, EPE
HUC	Hospitais da Universidade de Coimbra, EPE
IGCP	Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IPOC	Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE
IPOL	Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE
IPOP	Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE
IUTE	Indicador da Unidade da tesouraria do Estado
ML	Metropolitano de Lisboa, EPE
NAV	Navegação Aérea de Portugal, EPE
OPART	Organismo de Produção Artística, EPE
PE	Parque Escolar, EPE
REFER	Rede Ferroviária Nacional, EPE
RSEE	Regime do Sector Empresarial do Estado
RTE	Regime da Tesouraria do Estado
TNDMII	Teatro Nacional D. Maria II, EPE
TNSJ	Teatro Nacional de São João, EPE
ULSAM	Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE
ULSBA	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE
ULSG	Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE
ULSM	Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE
ULSNA	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE
UTE	Unidade da Tesouraria do Estado

## FICHA TÉCNICA

### **COORDENAÇÃO GERAL**

**Luís Filipe Simões**

### **COORDENAÇÃO TÉCNICA**

**Vítor Miguel Braz**

### **EQUIPA DE AUDITORIA**

**Marília Dias Carrilho**

**Miguel Morais Abrantes**



## SUMÁRIO

### 1. Fundamento e objectivos da auditoria

A auditoria reportada no presente relatório avalia o cumprimento da unidade da tesouraria do Estado por entidades públicas empresariais durante o ano de 2009, dando cumprimento ao Programa de Fiscalização da 2.ª Secção do Tribunal de Contas para 2010, uma vez que estas entidades se encontram sujeitas ao princípio da unidade de tesouraria previsto no Regime da Tesouraria do Estado, por força da Lei do Orçamento do Estado.

Com as observações e recomendações formuladas pretende-se contribuir para o aperfeiçoamento do modelo de controlo das finanças públicas e para a melhoria da execução orçamental, em especial, das regras da unidade de tesouraria das entidades públicas empresariais, de modo a otimizar a gestão global dos fundos públicos.

### 2. Observações

Na sequência da análise dos resultados da auditoria enunciados no capítulo II do Relatório, dos anexos (I a VII) e das respostas recebidas em sede de contraditório (Anexo IX), extraem-se as observações seguintes.

#### 2.1. Aspectos de enquadramento legal e de modelo de controlo

Desde 2005 que, por força das sucessivas Leis do Orçamento, as entidades públicas empresariais estão sujeitas à unidade da tesouraria do Estado pelo que, à semelhança dos serviços e fundos autónomos (da administração central do Estado), devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras em contas do Tesouro no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP), sendo-lhes para esse efeito aplicável o Regime da Tesouraria do Estado.

Ocorrendo situações de incumprimento, as receitas de todas as aplicações financeiras que sejam efectuadas em violação da unidade de tesouraria pelas entidades que lhe estão sujeitas revertem para o Estado.

Em caso de incumprimento da unidade da tesouraria do Estado por parte dos serviços e fundos autónomos, o quadro sancionatório atribuí, ainda, competência à Direcção-Geral do Orçamento (DGO) para proceder à retenção de 10% do duodécimo das transferências para o serviço e fundo autónomo incumpridor e para não analisar quaisquer pedidos, processos ou expediente proveniente daquele até que a situação seja sanada, no sentido de assegurar o cumprimento da unidade da tesouraria do Estado e de penalizar os incumpridores.

Para a consecução destes objectivos, os diplomas de execução orçamental têm previsto, apenas para os serviços e fundos autónomos, a subsequente avaliação do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria por parte da DGO, em articulação com o IGCP.

Assim, na Lei do Orçamento para 2009 e respectivo diploma de execução orçamental, apenas se encontrava expressamente previsto o modelo de controlo e o quadro sancionatório para os serviços e fundos autónomos, no sentido de assegurar a realização do princípio da unidade de tesouraria por parte destes serviços<sup>1</sup>.

Perante este enquadramento legal e apesar do modelo de controlo instituído no domínio do sector empresarial do Estado, verifica-se que o Ministério das Finanças e da Administração Pública não dispõe de um sistema de informação e controlo que lhe permita, de forma regular, acompanhar o cumprimento da unidade de tesouraria pelas entidades públicas empresariais e assegurar a subsequente obrigação de entrega ao Estado dos rendimentos auferidos por aplicações fora do Tesouro.

Em sede de contraditório, a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) alterou a posição anterior de não lhe competir exercer o controlo sobre o cumprimento da unidade de tesouraria por entidades públicas empresariais, assumindo agora essa competência e referindo ter, entretanto, criado um formulário para esse efeito.

Contudo, as normas orçamentais relativas ao cumprimento da unidade de tesouraria pelas entidades públicas empresariais suscitam ainda dificuldades de interpretação que se reflectem na sua aplicação, designadamente:

- a. encontrando-se os serviços e fundos autónomos dispensados da obrigação de efectuar a totalidade da movimentação de fundos através do IGCP, quando a média mensal dos saldos diários das contas bancárias e outras aplicações não ultrapasse 5% das receitas próprias arrecadadas no ano, e sendo a legislação omissa em relação às restantes entidades abrangidas, estas entendem que idêntico critério lhes deverá ser aplicável por ausência de razões perceptíveis para aquela limitação;
- b. a cominação legal que prevê que todas as receitas provenientes de aplicações financeiras efectuadas em violação do princípio da unidade de tesouraria revertam para o Estado tem sido interpretada no sentido de não abranger os depósitos à ordem sediados fora do Tesouro, entendimento que retira eficácia à norma e contraria a realização do princípio que a mesma visa acautelar;
- c. a falta de definição do modelo de controlo específico e de entidade competente para assegurar o cumprimento da unidade da tesouraria do Estado pelas entidades públicas empresariais permite que seja invocada a inexistência de procedimento para a entrega dos rendimentos ao Estado.

Estes aspectos reflectem problemas decorrentes de deficiente técnica legislativa por falta de clarificação das normas relativas ao âmbito de aplicação do regime, ao modelo de controlo e ao quadro sancionatório, com consequências negativas no cumprimento da unidade da tesouraria do Estado.

As entidades auditadas, em geral, invocam dificuldades na interpretação e aplicação do Regime de Tesouraria do Estado e consideram ser indispensável definir as situações em que podem recorrer a entidades bancárias tendo em conta necessidades específicas decorrentes do respectivo modelo de gestão.

---

<sup>1</sup> A alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2010, através do artigo 17.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, consagra a sanção de possibilidade de demissão dos gestores no caso da violação da unidade da tesouraria do Estado pelas empresas públicas não financeiras do Estado.



De facto, alguns dos serviços bancários utilizados pelas entidades sujeitas à UTE não estão previstos no regime e, por consequência, não são prestados pelo IGCP, designadamente serviços que envolvem a realização de operações activas.

Desde 2006, as leis orçamentais incorporam a necessidade de suprir as dificuldades sentidas na aplicação do Regime da Tesouraria do Estado ao preverem autorizações legislativas para a sua alteração no sentido do aprofundamento do princípio da unidade de tesouraria, mediante:

- a especificação das regras associadas ao cumprimento do princípio;
- a definição das consequências de natureza sancionatória;
- a sujeição das entidades públicas empresariais.

Contudo, a sucessiva não utilização destas autorizações legislativas provocou uma situação de impasse e de ineficiência, não só ao nível das entidades abrangidas pelo princípio da unidade da tesouraria do Estado como por parte dos serviços do Ministério das Finanças, na medida em que tem vindo a ser adoptada uma atitude de expectativa perante a indefinição do regime. Esta situação foi agravada por alterações legislativas entretanto introduzidas ao cumprimento da unidade da tesouraria do Estado por parte das Instituições do Ensino Superior<sup>1</sup>, prevendo um conjunto de especificidades só aplicáveis a estas entidades, que limitam o alcance dos objectivos do regime e dificultam o seu controlo pela DGO, a qual já expressou dificuldades na definição de um modelo de avaliação eficaz.

A ineficácia da aplicação do regime e do modelo de controlo definido é ainda potenciada pela impossibilidade prática, também reconhecida pela DGO, de verificar se a *“média mensal dos saldos diários das contas bancárias e de outras aplicações não ultrapassa 5% das receitas próprias”* para dispensa da unidade de tesouraria. Este critério, apesar da sua reconhecida inaplicabilidade, tem-se mantido nas sucessivas leis orçamentais.

**Assim, a necessidade de introduzir alterações ao Regime de Tesouraria do Estado, designadamente no sentido de clarificar o princípio da unidade de tesouraria, tem vindo a revelar-se cada vez mais premente e assume particular acuidade a partir de 1 de Julho de 2010, com o alargamento do âmbito de aplicação do referido princípio a todas as entidades não financeiras do sector empresarial do Estado<sup>2</sup>.**

**Contudo, também estas últimas alterações introduzidas à unidade de tesouraria revelam limitações ao nível da técnica legislativa e da inserção sistemática das normas. Especificamente, as disposições que determinam a aplicação da unidade de tesouraria ao sector empresarial do Estado encontram-se integradas em norma aplicável ao sector público administrativo e remetem indevidamente para disposições apenas aplicáveis a este sector.**

<sup>1</sup> Através da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

<sup>2</sup> Devido à alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2010, através do artigo 17.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental e altera o artigo 63.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

## 2.2. Disponibilidades e aplicações fora da tesouraria do Estado em 2009

Em 2009, 50 entidades públicas empresariais<sup>1</sup> foram titulares de 643 contas bancárias, das quais 215 (33%) no Tesouro (IGCP) e 428 (67%) fora do Tesouro. Só o Sector da Saúde deteve 407 contas, 60% das quais fora do Tesouro.

No final desse ano, o valor total de disponibilidades e aplicações fora do Tesouro, ascendia a € 315,3 milhões, como se observa no quadro seguinte.

Valor das disponibilidades e aplicações de EPE fora do Tesouro no final de 2009

(em euros)

Sector	N.º EPE	Saldo em 31/12/2009	%
Cultura e Educação	4	3.578.737,40	1,2
Economia	2	1.564.939,76	0,5
Saúde	38	51.045.821,71	16,2
Transportes e Gestão de Infra-estruturas	4	259.041.201,92	82,2
Outros Sectores	2	45.367,41	0,0
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>315.276.068,20</b>	<b>100,0</b>

Em termos de repartição das disponibilidades e aplicações por sectores, o Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas representa 82,2% do valor total em instituições bancárias, para o qual contribui o facto de três entidades (Comboios de Portugal, Metropolitano de Lisboa e Rede Ferroviária Nacional) utilizarem a conta aberta no IGCP apenas para o recebimento das indemnizações compensatórias, não tendo instituído quaisquer procedimentos operativos que visem a centralização e manutenção dos fundos na Tesouraria do Estado.

Saliente-se que, na mesma data, o referido sector detinha descobertos bancários no valor de € 304,2 milhões.

As aplicações financeiras efectuadas fora do Tesouro pertencem a 18 entidades, (36% do total) destacando-se, no que respeita ao saldo em 31 de Dezembro de 2009, os Comboios de Portugal com € 223 milhões, o Metropolitano de Lisboa com € 22,5 milhões, o Centro Hospital de Trás-os-Montes e Alto Douro com € 4 milhões, o Centro Hospital do Tâmega e Sousa com € 1,4 milhões e o Centro Hospitalar da Cova da Beira com € 1 milhão.

<sup>1</sup> Por ter sido remetida intempestivamente (apenas em sede de contraditório) a informação solicitada à Unidade Local de Saúde da Guarda (ULSG) não foi considerada para efeito da presente análise, não deixando, contudo, de referir-se que, em 2009, a ULSG deteve fora do Tesouro 8 das suas 13 contas bancárias e que, no final de 2009, detinha € 186.477,93 (7,5% dos seus fundos) nessa situação.



### 2.3. Cumprimento da UTE por sector de actividade

Em 2009, as entidades que integram o Sector da Saúde (39) representam 76,5% do número total de EPE e 35,5% das participações do Estado no seu capital, enquanto as entidades do Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas, sendo apenas quatro (7,8%), representam 58,1% do total das participações do Estado.

#### 2.3.1. Sector da Cultura e Educação

No Sector da Cultura e Educação, composto por **quatro entidades públicas empresariais**, o Indicador da Unidade da Tesouraria do Estado apurado para os três elementos de avaliação (saldo inicial, movimento de fundos durante o ano e saldo final) **situa-se entre 50% e 55%, revelando que cerca de metade das disponibilidades e aplicações permaneceram fora do Tesouro durante 2009.**

O resultado global é essencialmente determinado pela **Parque Escolar** cujo Indicador apenas atinge 8,4%, 48,6% e 0% em relação aos três elementos de avaliação, respectivamente.

**Considerando a informação prestada pela Parque Escolar, o cumprimento da unidade da tesouraria do Estado por esta entidade está condicionado pelo modelo de financiamento adoptado para a execução dos seus programas e pelo facto de parte dos serviços que utiliza não serem prestados pelo IGCP. Estes aspectos reforçam a necessidade da actualização do Regime da Tesouraria do Estado, o que o IGCP reconhece ser “uma das metas mais importantes...”.**

**Em sede de contraditório, a Parque Escolar veio informar que a Ministra da Educação emitiu orientação para a recomendação do Tribunal ser tomada em consideração e proceder à centralização e manutenção dos fundos no Tesouro.**

#### 2.3.2. Sector da Economia

No Sector da Economia, composto por **duas entidades públicas empresariais**, o Indicador apurado para os três elementos de avaliação (saldo inicial, movimento de fundos durante o ano e saldo final) **situa-se entre os 97% e os 100%, o que demonstra o carácter residual dos valores detidos fora do Tesouro.**

#### 2.3.3. Sector da Saúde

No Sector da Saúde, composto por **39 entidades públicas empresariais**, o Indicador apurado para os três elementos de avaliação de 38 dessas entidades **situa-se entre 90% e 92%<sup>1</sup>.**

As aplicações financeiras efectuadas pelas entidades que integram este sector representam 80,3% do valor total aplicado por entidades públicas empresariais no Tesouro. Pela análise efectuada conclui-se que o Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde funciona como catalisador da transferência dos fundos para o Tesouro (em 2009, 33 entidades foram titulares de unidades de participação deste Fundo).

<sup>1</sup> Excluindo a Unidade Local de Saúde da Guarda (vide nota de rodapé da página anterior).

No sector da Saúde, face ao número de entidades públicas empresariais, releva-se o facto das situações de incumprimento revestirem carácter pontual.

Em sede de contraditório, a Ministra da Saúde informou que, na sequência da auditoria, a Administração Central do Sistema de Saúde reiterou a todas as instituições do Serviço Nacional de Saúde a necessidade de cumprirem o princípio da unidade da tesouraria do Estado.

#### 2.3.4. Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas

O Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas, composto por **quatro entidades públicas empresariais**, apresenta um Indicador **de apenas de 5,9%** quanto à movimentação no ano. Este resultado deve-se ao facto de, com excepção da Navegação Aérea de Portugal, a conta no Tesouro só ser utilizada para o recebimento de indemnizações compensatórias e sua posterior transferência para instituições bancárias.

**As situações de incumprimento neste sector são relevantes porque resultam da não implementação dos procedimentos operacionais legalmente exigidos para a movimentação de fundos através do IGCP em resultado da posição assumida pela gestão, em especial a Comboios de Portugal, de não pretender cumprir a determinação legal relativa à unidade da tesouraria do Estado.**

Apesar de já estar sujeita ao princípio da unidade de tesouraria no segundo semestre de 2009, a Comboios de Portugal considera que o Regime da Tesouraria do Estado não lhe é aplicável, visto que a sua actividade não é desenvolvida essencialmente com base na execução orçamental, contrariando a disposição legal que determina a obrigatoriedade de as entidades públicas empresariais manterem as suas disponibilidades e aplicações financeiras no Tesouro.

Em 2010 a situação de incumprimento da unidade de tesouraria passou a integrar as situações susceptíveis de demissão dos gestores públicos, por força do disposto no n.º 3 do artigo 63.º da Lei do Orçamento do Estado, sem prejuízo também de eventual responsabilidade financeira.

Em sede de contraditório e face à recomendação resultante da auditoria, o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações transmitiu ao Tribunal que serão emitidas orientações específicas às entidades públicas empresariais sob a sua tutela para procederem à centralização e manutenção dos fundos no Tesouro, de modo a fazer-se cumprir o disposto na Lei do Orçamento do Estado.

#### 2.3.5. Outros Sectores

Na categoria Outros Sectores, composto por **duas entidades públicas empresariais**, o Indicador apurado para os três elementos de avaliação situa-se entre **92% e 99%**.



#### 2.4. Rendimentos auferidos por aplicações fora do Tesouro

O rendimento líquido obtido por entidades públicas empresariais com depósitos e aplicações financeiras fora do Tesouro ascendeu a € 434.464,70 e € 2.708.824,55, respectivamente, tendo-se apurado que nenhuma das entidades em causa procedeu à atempada entrega dos valores auferidos ao Estado, como determina a Lei do Orçamento do Estado para 2009.

Esta situação é susceptível de configurar uma infracção financeira e de gerar responsabilidade financeira sancionatória<sup>1</sup>, a apurar individualmente no âmbito de acções de controlo dirigidas às respectivas entidades.

Na sequência da auditoria, a Parque Escolar, o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho e o Hospital de Santo André entregaram os respectivos rendimentos ao Estado, conforme informação prestada em contraditório.

#### 2.5. Principais motivos invocados para a manutenção de contas fora do Tesouro

Em matéria de centralização e manutenção dos fundos no Tesouro, 47 entidades públicas empresariais referiram a adopção de procedimentos destinados à concentração dos pagamentos e recebimentos nas contas detidas no Tesouro, utilizando contas em instituições bancárias para realizar operações que não são disponibilizadas pelo IGCP ou que resultam de aspectos particulares da sua gestão financeira.

Do confronto desta informação com os elementos fornecidos pelo IGCP verifica-se a desactualização de muitos dos argumentos utilizados pelas entidades públicas empresariais para justificar as situações de incumprimento, na medida em que os serviços indicados em falta já são prestados pelo referido Instituto. O número de entidades que invocam argumentos desactualizados revela limitações na comunicação e divulgação dos serviços prestados pelo IGCP, expressamente confirmadas por algumas das entidades em contraditório. Por sua vez, o Instituto afirma que irá promover novos contactos com as entidades para as sensibilizar dos serviços que já presta neste âmbito.

**Sem prejuízo das limitações verificadas, os resultados da auditoria permitem concluir que os fundamentos invocados pelas entidades ao nível da prestação de serviços não se apresentam como motivos determinantes para o incumprimento da unidade da tesouraria do Estado.**

Especificamente, o IGCP entende que a opção de utilização dos serviços por si prestados depende “em maior medida de decisões administrativas tomadas pelos órgãos dirigentes dessas entidades que alegam designadamente obter remunerações mais vantajosas fora do Tesouro”.

Neste sentido também apontam os resultados da auditoria, confirmando a ilação de que **as situações de incumprimento resultam essencialmente do comportamento dos órgãos de gestão das entidades que, desta forma, revelam, em especial no Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas, não pretenderem sujeitar-se ao Regime da Tesouraria do Estado.**

<sup>1</sup> Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Esta situação exige uma intervenção por parte do controlo interno e financeiro do sector empresarial do Estado porque, para as entidades sujeitas ao cumprimento da unidade de tesouraria por determinação legal, não existe liberdade de decisão em sentido contrário sobre esta matéria, sob pena de violação culposa da lei, factos que a ocorrerem exigem ser apurados e serem extraídas as necessárias consequências legais, designadamente o envio dos resultados ao Tribunal para efeitos de responsabilidade financeira, se for caso disso.

Neste âmbito, refere-se a posição pública expressa pelo presidente da Associação de Administradores Hospitalares nos seguintes termos: *“Publicam-se muitas leis, mas depois não se exige, não se avalia, não se actua”*, apontando a insuficiente acção das inspecções-gerais e referindo que *“a única entidade de fiscalização que actua é o Tribunal de Contas”*. Por sua vez, **os resultados expressos na Conta Geral do Estado de 2009 sobre a actividade do Sistema de Controlo Interno (SCI) não contêm elementos sobre o cumprimento da unidade de tesouraria por entidades públicas empresariais, contrariamente aos resultados relativos aos Serviços e Fundos Autónomos que apesar de serem avaliados por determinação legal e de forma exaustiva pela DGO são também objecto de controlo, neste âmbito, por parte das entidades que integram o referido SCI.**

## 2.6. Nota final

O princípio da unidade de tesouraria tem como objectivo último a gestão integrada da tesouraria do Estado e da dívida pública, quer mediante a redução dos excedentes de tesouraria do Estado no final de cada exercício orçamental, quer mediante a diminuição do volume de emissões de dívida pública.

Para atingir este objectivo, as regras e os procedimentos que possibilitem a adaptação e o aperfeiçoamento dos modelos de gestão dos diversos organismos aos requisitos da integração na tesouraria do Estado devem ser claramente estabelecidos e divulgados junto desses organismos.

Por sua vez, saliente-se que a maioria dos fundos das entidades públicas empresariais é proveniente de dotações de capital, de transferências do Orçamento do Estado ou, ainda, de receitas próprias por serviços prestados ao Sector Público Administrativo.

Consequentemente, a centralização dos fundos na tesouraria do Estado tem, assim, como finalidade aumentar a eficiência da administração financeira do Estado e gerar ganhos financeiros ao possibilitar o **financiamento do Estado com fundos de serviços públicos que, de outro modo, estariam aplicados no sistema bancário, sem garantia de remunerações superiores ao custo marginal a que é contraída a dívida pública.**

O controlo financeiro do sector empresarial do Estado constitui um objectivo essencial para a consolidação orçamental, **pelo que instrumentos como os princípios do bom governo e a política de gestão das entidades devem incluir o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria como garante da boa gestão dos fundos públicos.**



Neste âmbito, saliente-se a alteração da Lei do Orçamento do Estado para 2010<sup>1</sup> no sentido de alargar a aplicação da unidade de tesouraria às entidades que integram o sector empresarial do Estado, facto que confirma a importância da centralização dos fundos públicos no Tesouro e a fragilidade dos argumentos invocados pelas entidades públicas empresariais incumpridoras.

Considerando os resultados e as respostas obtidas no âmbito do contraditório revela-se oportuno enunciar, em breve síntese, os impactos imediatos gerados pela presente auditoria:

- ✓ A manifestação e o reconhecimento da oportunidade e da importância da presente auditoria pela generalidade das entidades auditadas e pela Ministra da Saúde.
- ✓ A imediata entrega ao Estado de rendimentos auferidos por EPE com aplicações fora do Tesouro.
- ✓ O encerramento de contas bancárias fora do Tesouro e a transferência de aplicações para o Tesouro.
- ✓ A alteração da posição da DGTF cuja anterior direcção invocava não ter competência para verificar o cumprimento da UTE por parte das EPE e actualmente informou ter criado um formulário específico para o efeito e pretender *“efectuar uma rigorosa análise do cumprimento da UTE...por parte das entidades públicas não financeiras...”*.
- ✓ O cumprimento, pelo Director-Geral do Tesouro e Finanças, do Despacho n.º 14277/2008, de 14 de Maio, do Ministro das Finanças, através do Ofício Circular n.º 5797, de 23 de Julho de 2010.
- ✓ A promoção pelo IGCP de novos contactos com as EPE sobre os serviços disponibilizados e a relevação do trabalho desenvolvido no sentido de adequar, à realidade actual, o Regime de Tesouraria do Estado, manifestando-se no sentido da recomendação do Tribunal e reconhecendo que a sua reforma constitui *“uma das metas mais importantes que importa salientar”*.
- ✓ A intenção do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de emitir *“orientações específicas às entidades públicas empresariais (Comboios de Portugal, Metropolitano de Lisboa e Rede Ferroviária Nacional), para procederem à centralização e manutenção dos fundos no tesouro...”*.
- ✓ A informação prestada pela Ministra da Saúde de que a Administração Central do Sistema de Saúde emitiu um Ofício Circular a todas as instituições do Serviço Nacional de Saúde no qual reiterou o entendimento do Tribunal da necessidade de cumprirem o princípio da unidade da tesouraria do Estado.
- ✓ A decisão da Ministra da Educação dirigida à Parque Escolar para ser *“tomada em consideração a recomendação do Tribunal...e proceder à centralização e manutenção dos fundos no Tesouro...”*.

Assim, pode concluir-se que a revisão e actualização do Regime de Tesouraria do Estado e o seu efectivo acompanhamento, por parte do controlo financeiro do sector empresarial do Estado, apresentam-se como duas condições indispensáveis para o adequado cumprimento do princípio da unidade da tesouraria do Estado e a boa gestão dos fundos públicos.

<sup>1</sup> Através do artigo 17.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental.

### 3. Recomendações

Com base nas observações formuladas recomenda-se:

#### Ao Governo

- a) Promova a alteração do Regime da Tesouraria do Estado, no sentido do aprofundamento da legislação relativa ao princípio da unidade de tesouraria, nomeadamente no que respeita à adequada especificação do seu âmbito de aplicação, das regras de cumprimento, do modelo de controlo e da competência sancionatória, face à dispersão legislativa, às especificidades das entidades abrangidas, respectivos regimes jurídicos e diferentes poderes de tutela – cfr. Ponto 2.1. das Observações.

#### Ao Ministro de Estado e das Finanças e ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

- b) Considerando as competências dos membros do Governo na definição do exercício da gestão do sector empresarial do Estado, emitam orientações específicas às entidades em incumprimento do princípio da unidade de tesouraria (*Comboios de Portugal, Metropolitano de Lisboa e Rede Ferroviária Nacional*), para procederem à centralização e manutenção dos fundos no Tesouro – cfr. Ponto 2.3.4. das Observações.

#### Ao Ministro de Estado e das Finanças

- c) Considerando a falta de informação invocada pelos serviços do Ministério das Finanças para procederem ao controlo do cumprimento da unidade de tesouraria no sector empresarial do Estado, determine a instituição de um sistema de informação e controlo e defina o procedimento específico para a entrega ao Estado dos rendimentos auferidos por aplicações fora do Tesouro – cfr. Ponto 2.1. das Observações.
- d) Face ao disposto na Lei do Orçamento do Estado, determine a imediata entrega ao Estado dos rendimentos obtidos (€ 3 milhões) com aplicações financeiras fora do Tesouro pelas entidades públicas empresariais identificadas no Anexo IV em situação de incumprimento – cfr. Ponto 2.4. das Observações.
- e) Determine às entidades de controlo interno e financeiro do Ministério das Finanças a verificação do cumprimento da unidade de tesouraria por parte do sector empresarial não financeiro do Estado.

#### Ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público

- f) Para efeito da promoção da unidade de tesouraria, adopte regularmente procedimentos destinados a apurar os serviços bancários que os organismos abrangidos necessitam, designadamente através de inquéritos de satisfação e de qualidade – cfr. Ponto 2.5. das Observações.

#### À Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

- g) Como meio para assegurar o rigor da gestão orçamental e a boa gestão dos fundos públicos, avalie o cumprimento da unidade de tesouraria no sector empresarial do Estado – cfr. Ponto 2.1. das Observações.



## I – INTRODUÇÃO

### 1.1. Fundamento, âmbito e objectivos

No Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2008, o Tribunal de Contas entendeu sublinhar que *“o regime da tesouraria do Estado, especialmente no que se refere ao princípio da unidade de tesouraria, continua a não ser cumprido por todos os organismos. A invocação recorrente, para justificar o incumprimento, de especificidades relativas à natureza dos organismos, ao seu regime jurídico ou a especificações estatutárias, reforça a necessidade de clarificar as normas relativas ao âmbito de aplicação, ao modelo de controlo e ao quadro sancionatório.”*

Dando sequência a esta posição e prosseguindo o objectivo sectorial do Tribunal para o triénio de 2008 a 2010, que consiste em intensificar o controlo da Tesouraria do Estado, a presente auditoria foi incluída no Programa de Fiscalização da 2.ª Secção em 2010 para avaliar o cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado (UTE) por Entidades Públicas Empresariais (EPE) durante o ano de 2009, uma vez que estas entidades se encontram sujeitas ao princípio da unidade de tesouraria, previsto no Regime da Tesouraria do Estado (RTE)<sup>1</sup>, por força da Lei do Orçamento do Estado (LOE)<sup>2</sup>.

A realização desta acção fundamenta-se na necessidade de analisar os sistemas de informação e de controlo instituídos para verificar se asseguram o cumprimento da UTE por parte das EPE, na vigência da Lei do Orçamento e face à relevância do princípio da unidade de tesouraria.

Os principais objectivos a atingir com esta auditoria são:

- aferir o grau de cumprimento do princípio da unidade de tesouraria por parte das EPE;
- quantificar o montante de fundos movimentados por EPE, distinguindo os fundos respeitantes ao esforço financeiro do Estado (dotações de capital, indemnizações compensatórias e empréstimos) movimentados através do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP), IP, das restantes formas de financiamento e de intervenção bancária e, destas, o montante movimentado fora do Tesouro;
- analisar o regime legal e os sistemas de informação e controlo instituídos para o cumprimento da UTE por parte de EPE;
- contribuir para o aperfeiçoamento do modelo de controlo das finanças públicas e para a melhoria da execução orçamental.

### 1.2. Metodologia adoptada

A auditoria foi realizada de acordo com as normas e técnicas internacionalmente reconhecidas e as orientações constantes do Manual de Auditoria e Procedimentos aprovado pelo Tribunal de Contas e desenvolvida em três fases: planeamento, execução e relato.

<sup>1</sup>Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho.

<sup>2</sup>Nos termos do artigo 132.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro. Note-se que as EPE passaram a estar sujeitas à UTE, a partir da LOE para 2005 (Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho).

### 1.2.1. Planeamento

Durante esta fase procedeu-se:

- ao estudo do RTE e do regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais;
- à análise da informação de gestão e de controlo – v.g. planos e relatórios de actividades da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), do IGCP e da Inspeção-Geral de Finanças (IGF);
- à análise dos relatórios produzidos pela DGTF sobre o Sector Empresarial do Estado;
- à análise de Relatórios e Contas de EPE referentes ao ano de 2008.

### 1.2.2. Execução

Considerando os objectivos e o período de incidência (2009) da acção, esta fase compreendeu:

- quanto à DGTF, a realização de reuniões com responsáveis, a análise de informação para conhecer a posição da entidade sobre os conteúdos das matérias que integram o exercício da tutela financeira do sector empresarial do Estado e a apresentação do Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF);
- quanto ao IGCP, a realização de reunião com responsáveis, a elaboração de questionários e a análise de informação para esclarecer o âmbito das actividades de promoção da unidade de tesouraria e de prestação de serviços bancários, nomeadamente, os serviços prestados e as respectivas campanhas de divulgação realizadas, o seu objecto e modalidades, bem como para identificar serviços por prestar face a necessidades específicas manifestadas por EPE;
- quanto à IGF, o pedido de resultados do controlo sobre o cumprimento da unidade de tesouraria por EPE;
- a elaboração de questionários remetidos às EPE para obter a seguinte informação:
  - valor das disponibilidades e aplicações por situação (no Tesouro e fora do Tesouro);
  - valor das receitas auferidas com fundos fora do Tesouro, com a discriminação (por valor e data) da entrega destas receitas ao Estado ou a justificação para a sua não entrega;
  - procedimentos adoptados para centralização e manutenção dos fundos no Tesouro;
  - serviços bancários utilizados pelas EPE mas não prestados pelo IGCP.
- o tratamento e a análise dos dados sobre as disponibilidades e aplicações das EPE em 2009;
- o tratamento e a análise da informação sobre os rendimentos obtidos pelas EPE com fundos fora da tesouraria do Estado em 2009;
- a análise das respostas das EPE sobre os procedimentos de centralização e manutenção de fundos no Tesouro e os serviços utilizados mas não prestados pelo IGCP;
- a análise dos dados referentes ao esforço financeiro do Estado com EPE em 2009.

### 1.2.3. Relato

Após o tratamento e análise da informação recolhida, privilegiou-se nesta fase a sistematização da factualidade apurada, a uniformidade na apresentação dos resultados quantitativos e a substância das questões sobre o regime legal e os sistemas de informação e controlo dirigidos ao cumprimento da unidade de tesouraria.



Concomitantemente, foram tratadas e analisadas as respostas recebidas após a fase de execução, por atraso da sua remessa ou devido à necessidade de obter esclarecimentos adicionais.

### **1.3. Enquadramento normativo**

#### **1.3.1. Regime das entidades públicas empresariais**

O regime do sector empresarial do Estado (RSEE), incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas do Estado, encontra-se estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto. Nos termos deste diploma, as EPE integram o sector empresarial do Estado e são pessoas colectivas de direito público com natureza empresarial, dotadas de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, não estando sujeitas às regras da contabilidade pública<sup>1</sup>. O capital das EPE, designado por “capital estatutário”, é detido pelo Estado, tem como finalidade responder às responsabilidades permanentes, é aumentado ou reduzido nos termos dos respectivos estatutos e a sua remuneração é efectuada de acordo com o estipulado no regime previsto para a distribuição do lucro do exercício nas sociedades anónimas<sup>2</sup>. Os órgãos de administração e fiscalização das EPE são estruturados segundo as modalidades e as designações previstas para as sociedades anónimas e têm as competências genéricas previstas na lei comercial<sup>3</sup>.

Do universo das EPE assumem especial relevo pela sua dimensão as 39 entidades, quase 80% do número total, criadas no sector da saúde pela transformação de 31 unidades de saúde em EPE<sup>4</sup> e pela posterior constituição de mais 8 entidades<sup>5</sup>.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 300/2007 veio introduzir alterações ao RSEE, designadamente na definição de orientações de gestão a três níveis:

- orientações estratégicas para todo o sector empresarial do Estado, fixadas pelo Conselho de Ministros;
- orientações gerais destinadas a um dado sector de actividade, fixadas mediante despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro do respectivo sector de actividade; e
- orientações específicas, empresa a empresa, definidas através de despacho conjunto ou através do exercício da função de tutela.

Com o modelo de gestão e de controlo instituído o legislador pretende a contenção da despesa pública e o rigor da gestão dos recursos disponíveis, mediante o reforço dos mecanismos de controlo financeiro e dos deveres especiais de informação por parte do sector empresarial do Estado.

<sup>1</sup> Cfr. n.º 1 do artigo 2.º, n.º 2 do artigo 3.º e n.º 1 dos artigos 23.º e 25.º do RSEE, determinando-se ainda no artigo 24.º que as EPE sejam criadas mediante decreto-lei, no qual sejam também aprovados os respectivos estatutos.

<sup>2</sup> Cfr. artigo 26.º do RSEE.

<sup>3</sup> Cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do RSEE.

<sup>4</sup> Através do Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

<sup>5</sup> Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o qual aprovou o regime jurídico e os estatutos comuns às várias unidades de saúde com a natureza de EPE.

### 1.3.2. Unidade da tesouraria do Estado

O princípio da unidade de tesouraria previsto no artigo 2.º do Regime da Tesouraria do Estado (RTE) visa concretizar a Unidade da tesouraria do Estado (UTE) através da centralização e manutenção dos fundos públicos no Tesouro, como forma de otimizar a sua gestão global e alcançar maior rigor orçamental. Tal como vem sucedendo desde 2005, a sujeição deste princípio às EPE operou-se em 2009 por determinação da respectiva Lei do Orçamento do Estado (LOE).

Para cumprimento da UTE, toda a movimentação de fundos deve ser efectuada por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo IGCP<sup>1</sup>.

A avaliação do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria encontra-se prevista apenas para os Serviços e Fundos Autónomos (SFA), competindo à DGO em articulação com o IGCP o respectivo procedimento<sup>2</sup>.

Em caso de incumprimento da UTE por parte dos SFA os rendimentos de depósitos e aplicações financeiras auferidos constituem receitas do Estado, tendo a DGO competência para proceder à retenção de 10% do duodécimo das transferências para o SFA incumpridor e recusar a análise de quaisquer pedidos, processos ou expediente proveniente dos serviços incumpridores até que a situação seja sanada<sup>3</sup>.

Quanto às EPE, a LOE apenas estatui que estas entidades devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras junto do IGCP, sendo-lhes para esse efeito aplicável o RTE e no caso de ocorrerem situações de incumprimento, as receitas de todas as aplicações financeiras que sejam efectuadas em violação da UTE revertem para o Estado<sup>4</sup>.

Contudo, em relação às EPE, quer a LOE, quer o Decreto-Lei de execução orçamental não prevêm qualquer processo de avaliação e competência sancionatória, contrariamente ao que dispõem para os restantes serviços abrangidos pelo princípio da unidade de tesouraria, como referido.

### 1.4. Condicionantes e colaboração

Realça-se a colaboração prestada pelos responsáveis e demais funcionários da DGTF, do IGCP e das EPE que se consubstanciou na disponibilidade para prestarem os elementos solicitados. Registe-se, em especial, a atitude construtiva da generalidade dos interlocutores das EPE que se revelou essencial para a recolha da informação necessária à realização dos objectivos da auditoria. Contudo, a Unidade Local de Saúde da Guarda só remeteu a informação solicitada em sede de contraditório, tendo justificado o envio intempestivo da informação por “*errónea interpretação do pretendido*”.

---

<sup>1</sup> Cfr. n.º 2 do artigo 2.º do RTE e n.ºs 1 e 5 do artigo 132.º da Lei n.º 64-A/2008 (LOE para 2009), de 31 de Dezembro.

<sup>2</sup> Cfr. n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março (Decreto-Lei de execução orçamental para 2009).

<sup>3</sup> Cfr. artigos 30.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009.

<sup>4</sup> Cfr. n.ºs 5 e 6 do artigo 132.º da LOE.



---

## II – RESULTADOS DA AUDITORIA

### 2.1. Sistema de informação e de controlo

No âmbito do regime das entidades públicas empresariais e das competências dos respectivos órgãos de fiscalização e de controlo, assume especial importância a informação de carácter financeiro que estas devem prestar e a actividade de controlo desenvolvida, quer por parte dos órgãos de fiscalização internos – fiscal único, conselho fiscal e auditor interno consoante a empresa – quer por parte das entidades com funções de tutela e de controlo financeiro.

A tutela económica e financeira das EPE é exercida pelo Ministro das Finanças e pelo ministro responsável pelo sector de actividade de cada entidade<sup>1</sup>.

No âmbito do Ministério das Finanças, a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) é o organismo que tem por missão acompanhar as matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do sector empresarial do Estado<sup>2</sup>.

Para efeitos do referido acompanhamento e do controlo financeiro encontra-se prevista, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças<sup>3</sup>, a existência de um sistema de informação e de obrigações de reporte, designadamente relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados de relatórios do órgão de fiscalização (sempre que exigíveis), bem como quaisquer outras informações e documentos solicitados com vista a assegurar a boa gestão dos fundos públicos e a evolução da situação económico-financeira das empresas.

No mesmo despacho refere-se que a informação necessária deve ser prestada de forma desmaterializada, através do Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF), a partir da data e nos termos dos procedimentos operacionais a definir por despacho do director-geral do Tesouro e Finanças. Porém, este despacho não foi exarado até ao final do primeiro semestre de 2010.

O SIRIEF, que entrou em exploração no segundo semestre de 2008, opera em ambiente Web e, desta forma, permite o fornecimento da informação, através do carregamento de dados em formulários personalizados através da Internet.

Estes dados correspondem a informação económica e financeira registada nas demonstrações financeiras e a informação estável relativa à caracterização da empresa e aos órgãos sociais. A DGTF utiliza também o SIRIEF para obtenção dos elementos subjacentes à avaliação dos princípios do bom governo<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Cfr. artigo 29.º do RSEE.

<sup>2</sup> Cfr. cfr. n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 21/2007, de 29 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 273/2007, de 30 de Julho.

<sup>3</sup> Despacho n.º 14277/2008 do Ministro de Estado e das Finanças, publicado em 23 de Maio.

<sup>4</sup> A Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 1 de Fevereiro, aprovou os princípios de bom governo das empresas do sector empresarial do Estado.

Porém, a informação residente no SIRIEF não contém a desagregação das contas de disponibilidades e aplicações, detidas pelas EPE, entre o Tesouro e as instituições bancárias, pelo facto de os elementos base deste sistema consistirem nos dados reportados nas demonstrações financeiras.

Face à possibilidade de alterar os formulários para incluir a informação indispensável à avaliação do cumprimento da UTE, a DGTF considera que o modelo de informação representado no SIRIEF serve apenas para dar observância aos deveres de prestação de informação das empresas para efeito do determinado pelo Ministro de Estado e das Finanças<sup>1</sup> e que deixou de ter competências no domínio da unidade de tesouraria<sup>2</sup>, na medida em que o IGCP lhe sucedeu nas atribuições relativas à gestão da tesouraria do Estado.

A consequência prática desta posição consiste em prescindir de informação sobre a UTE, não lhe reconhecendo utilidade para efeitos da boa gestão dos fundos públicos das EPE e do exercício da função de tutela do Estado sobre estas entidades.

Apenas no exercício do contraditório, a DGTF veio afirmar que *“criou um formulário específico, que será carregado trimestralmente no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF) pelas empresas públicas não financeiras, com indicação dos montantes das disponibilidades e aplicações constantes no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP (IGCP) e noutras instituições, nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, na redacção dada pelo artigo 17.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e em cumprimento das medidas constantes do Programa de Estabilidade e Crescimento para 2010-2013”*. Informou, também, ter solicitado às referidas empresas o carregamento deste formulário em relação aos dois primeiros trimestres de 2010, até 28 de Julho do corrente ano<sup>3</sup>. Com vista a efectuar uma *“rigorosa análise do cumprimento da UTE”*, a DGTF esclareceu, ainda, pretender que o IGCP lhe venha a disponibilizar toda a informação que permita *“uma validação, controlo e cruzamento dos montantes das disponibilidades e aplicações”* por parte destas empresas naquele instituto.

Face às conclusões obtidas pelo Tribunal na fase de execução da auditoria, verifica-se que a DGTF apresenta uma alteração substancial da sua posição em relação ao cumprimento da UTE por parte das EPE.

O IGCP sucedeu à DGTF nas atribuições respeitantes à gestão da tesouraria do Estado, competindo-lhe a promoção da UTE<sup>4</sup>. Contudo, o IGCP considera que a promoção da UTE não integra o controlo do seu cumprimento e que não dispõe de competência para controlar as disponibilidades e aplicações financeiras das EPE nem para fazer cumprir a subsequente obrigação de entrega ao Estado dos rendimentos auferidos pelas aplicações financeiras fora do Tesouro.

---

<sup>1</sup> No Despacho n.º 14277/2008.

<sup>2</sup> Desde a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 273/2007.

<sup>3</sup> No contraditório, a DGTF referiu que, no âmbito do n.º 3 do Despacho n.º 14277/2008, foi emitido o Ofício Circular n.º 5797, de 23 de Julho de 2010, do Director-Geral do Tesouro e Finanças.

<sup>4</sup> Cfr. artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2007 e alínea e) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 273/2007.



Por sua vez, o controlo financeiro do sector empresarial do Estado compete à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) e compreende, designadamente, a análise da sustentabilidade e a avaliação da legalidade, economia, eficiência e eficácia da sua gestão<sup>1</sup>. Nas EPE do sector da saúde a actividade de controlo interno no domínio contabilístico, financeiro, operacional, informático e de recursos humanos deve ainda ser articulada com a IGF e a Inspeção-Geral das Actividades em Saúde (IGAS)<sup>2</sup>.

Nas políticas estratégicas sectoriais definidas pelo Governo para o sector empresarial do Estado, assume especial relevo a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 49/2007<sup>3</sup> que expressamente preconiza:

- a divulgação da informação e de fiscalização das decisões susceptíveis de induzir a uma utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- o exercício dos poderes de tutela no sentido de assegurar que as empresas disponham de adequados mecanismos de fiscalização, controlo e avaliação;
- que as empresas detidas pelo Estado devem cumprir a legislação e a regulamentação em vigor;
- que o Estado deve analisar periodicamente o grau de cumprimento das obrigações e responsabilidades de que sejam incumbidas empresas públicas.

Subsequentemente, em sede da auditoria, pretendeu conhecer-se a informação e os resultados disponíveis sobre a UTE no âmbito das EPE, por parte da actividade de controlo financeiro. Porém, a IGF informou que não realizou *“quaisquer intervenções nesta matéria”* e precisou ainda que *“sobre o acesso à informação residente na BD do SIRIEF cumpre informar que não reside no sistema qualquer informação pertinente para avaliar o cumprimento da unidade de tesouraria por parte das EPE”*.

Esta posição veio confirmar os resultados preliminares obtidos e as ilações extraídas junto dos restantes serviços do Ministério das Finanças quanto à inexistência de um sistema de informação e de controlo adequado sobre o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria por parte das EPE.

## 2.2. Análise do cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado

Perante a inexistência de informação e de resultados sobre o cumprimento da UTE pelas EPE, por parte do Ministério das Finanças, foram encetados contactos com cada EPE, para confirmar dados previamente recolhidos e definir os procedimentos mais eficazes para obter a informação relevante sobre o cumprimento da UTE.

Consequentemente, para a recolha desta informação junto das EPE, foram elaborados suportes para registar as respectivas disponibilidades e aplicações com referência aos valores do Balanço em 31 de Dezembro de 2009, nomeadamente:

<sup>1</sup> Cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do RSEE.

<sup>2</sup> Cfr. artigo 17.º do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro.

<sup>3</sup> RCM n.º 49/2007, publicada em 28 de Março.

- quadro para discriminar a movimentação da totalidade das contas da Classe 1 do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) por tipologia (caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo, outros depósitos bancários, títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria) e situação (no Tesouro ou fora do Tesouro);
- quadro para discriminar apenas a movimentação das contas da Classe 1 do POCP afectas a aplicações no Tesouro, por tipo de aplicação.

Para além destes elementos, foram solicitados os balancetes analíticos finais de 2008 e de 2009 para assegurar a integridade dos dados preenchidos pelas EPE. Nas respostas de algumas entidades foi especificado o facto de as demonstrações financeiras de 2009 estarem em fase de exame, no âmbito da certificação legal de contas<sup>1</sup>.

Para aferir da adequação dos serviços prestados pelo IGCP para efeito da UTE, as EPE foram ainda questionadas sobre os procedimentos instituídos para a centralização e manutenção dos fundos no Tesouro e sobre os serviços bancários utilizados incluindo os que não eram prestados pelo IGCP<sup>2</sup>. A análise dos dados inicialmente fornecidos suscitou um procedimento operacional complementar que consistiu na solicitação dos seguintes elementos:

- valor das receitas auferidas com os fundos (disponibilidades ou aplicações) detidos fora da tesouraria do Estado em 2009;
- discriminação (por valor e data) da entrega destas receitas ao Estado<sup>3</sup>;
- justificação para a não entrega destas receitas ao Estado, quando aplicável.

### 2.2.1. EPE por sector de actividade

Na sequência do tratamento da informação e para melhor sistematização dos resultados, procedeu-se à distribuição das EPE por sectores de actividade, como se observa no Quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição das EPE por sectores

Sectores	N.º EPE	%
Cultura e Educação	4	7,8
Economia	2	3,9
Saúde	39	76,5
Transportes e Gestão de Infra-estruturas	4	7,8
Outros Sectores	2	3,9
<b>Total</b>	<b>51</b>	<b>100,0</b>

<sup>1</sup> Esta informação foi solicitada até ao final de Março de 2009.

<sup>2</sup> No sentido de atribuir total amplitude às respostas recebidas, apresentam-se nos Anexos I e II os esclarecimentos prestados pelas EPE.

<sup>3</sup> Cfr. n.º 6 do artigo 132.º da LOE para 2009.



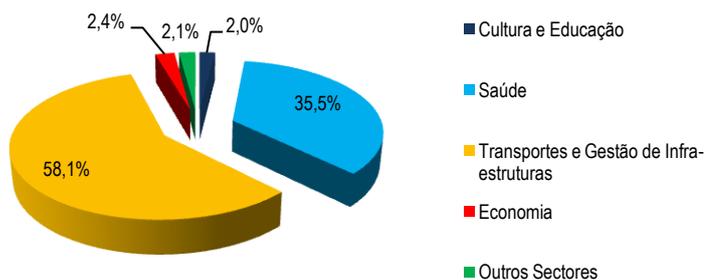
Destaca-se o número de EPE no Sector da Saúde, em resultado essencialmente da transformação de unidades de saúde em entidades públicas empresariais iniciada em 31 de Dezembro de 2005<sup>1</sup> e progressivamente alargada a outros hospitais, incluindo os que se encontravam integrados no sector público administrativo.

As EPE que integram os quatro primeiros sectores identificados no Quadro 1 supra estão sujeitas à tutela do Ministro da respectiva área de actividade e à tutela económica e financeira do Ministro das Finanças. As que integram a categoria residual dos “Outros Sectores” estão sujeitas à tutela exclusiva do Ministro das Finanças.

### 2.2.2. Participação nominal do Estado no capital das EPE

Aplicando o critério da participação nominal do Estado ao universo das EPE, para determinar o peso de cada sector no esforço financeiro realizado, obteve-se a estrutura representada no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Estrutura de EPE por participação nominal do Estado



Fonte: DGTF

A conjugação dos dados do Quadro 1 (número de EPE por sector) com os do Gráfico 1 (peso relativo das respectivas participações do Estado) revela que:

- as entidades que integram o Sector da Saúde em 2009 (39) representam 76,5% do número total de EPE mas apenas 35,5% das participações no capital;
- ao Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas foi afecto 58,1% das participações do Estado no capital das EPE apesar de este sector ser constituído por apenas 4 entidades (7,8%).

A DGTF não dispõe de informação completa sobre o esforço financeiro do Estado, ao não considerar, designadamente, as dotações atribuídas, no âmbito do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), à parcela de co-financiamento em projectos de investimento, nem os valores pagos ao abrigo de contratos-programa em contrapartida da prestação de serviços, através dos ministérios que tutelam os respectivos sectores de actividade.

<sup>1</sup> Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 25 de Dezembro.

Esta situação limita os resultados da auditoria ao volume de fundos movimentados por EPE e constitui-se como uma condicionante ao adequado acompanhamento das matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do sector público.

Assim, no Quadro 2 identificam-se apenas os fluxos financeiros originados pela DGTF.

Quadro 2 – Esforço financeiro do Estado com EPE em 2009

(em milhares de euros)

Sectores	Despesa do Estado			Despesa potencial
	Indemnizações compensatórias	Dotações de capital	Total	Garantias
Cultura e Educação	29.368		29.368	300.000
OPART	19.293		19.293	
PE			0	300.000
TNDMII	5.175		5.175	
TNSJ	4.900		4.900	
Saúde (a)		263.386	263.386	
Transportes e Gestão de Infra-estruturas	108.121		108.121	1.500.000
CP	35.775		35.775	500.000
ML	28.967		28.967	
NAV			0	
REFER	43.379		43.379	1.000.000
<b>Total</b>	<b>137.489</b>	<b>263.386</b>	<b>400.875</b>	<b>1.800.000</b>

(a) Os dados fornecidos pela DGTF não desagregam as dotações de capital por EPE.

Fonte: DGTF

A análise do Quadro 2 confirma que o Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas é o principal destinatário (78,6%) do esforço do Estado realizado em 2009, através de indemnizações compensatórias, e revela também, relativamente às garantias concedidas, a preponderância de duas das EPE (a REFER e a CP), às quais foi atribuído 83,3% do respectivo valor total.

Em relação ao universo das EPE, excluindo o valor relativo às garantias, o valor total dos fluxos financeiros do Estado reportados pela DGTF ascendeu a € 400.875 milhares, tendo o Sector da Saúde recebido € 263.386 milhares (representando 65,7% destes fluxos financeiros), seguindo-se o Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas, com € 108.121 (27,0%) e, por fim, o Sector da Cultura e Educação, com € 29.368 milhares (7,3%).

### 2.2.3. Aspectos comuns à avaliação dos sectores de actividade

A análise e exposição dos resultados, por sector de actividade, nos pontos seguintes (2.2.4. a 2.2.8) obedece a critérios analíticos uniformes, tendo sido adoptada uma estrutura comum que contempla:

- a utilização das respostas das EPE ao questionário sobre os fundos detidos no Tesouro e em instituições bancárias como fonte de informação dos quadros e das observações efectuadas;
- a informação agregada sobre o número e valor total de contas existentes;



- o apuramento do Indicador da Unidade da tesouraria do Estado (IUTE)<sup>1</sup> por sector e por entidade, em relação a três elementos de avaliação: “saldo inicial”, “movimentação anual” (calculada através da soma dos registos a débito e a crédito) e “saldo final”;
- a quantificação dos juros auferidos pelas disponibilidades e aplicações fora do Tesouro.

Saliente-se que a informação que serve como base de apuramento do referido indicador é de âmbito contabilístico.

Segundo informação prestada por entidades que integram o Sector da Saúde, a conta “Caixa” é utilizada como conta de passagem de todos os movimentos de receita e de despesa. Como este procedimento influencia e distorce o cálculo do IUTE no que concerne à movimentação anual, só foi considerada a variação do saldo (débitos menos créditos ou saldo final menos saldo inicial) dos valores registados em “Caixa” para efeito da análise do cumprimento da unidade de tesouraria<sup>2</sup>.

### 2.2.4. Sector da Cultura e Educação

O Sector da Cultura e Educação integra quatro entidades públicas empresariais:

- o Organismo de Produção Artística, EPE (OPART)<sup>3</sup> – que tem por objecto a prestação de serviço público na área da cultura musical e teatral e do qual fazem parte o Teatro Nacional de São Carlos e a Companhia Nacional de Bailado;
- o Teatro Nacional D. Maria II, EPE (TNDMII)<sup>4</sup> – que tem por objecto a prestação de serviço público na área da cultura teatral;
- o Teatro Nacional de São João, EPE (TNSJ)<sup>5</sup> – que tem por objecto a prestação de serviço público na área da cultura teatral; e
- a Parque Escolar, EPE (PE)<sup>6</sup> – que tem por objecto o planeamento, gestão, desenvolvimento e execução do programa de modernização da rede pública de escolas secundárias e outras afectas ao Ministério da Educação<sup>7</sup>.

---

<sup>1</sup> Quociente entre o valor dos fundos detidos no Tesouro e o respectivo valor global de disponibilidades e aplicações.

<sup>2</sup> Por critério de uniformidade, esta alteração metodológica foi aplicada a todos os sectores avaliados e EPE (nos quadros 3, 5, 7, 9 e 11 e nos quadros do Anexo III conforme se descreve na Nota inserta no início deste Anexo).

<sup>3</sup> Criado pelo Decreto-Lei n.º 160/2007, de 27 de Abril, que aprovou também os respectivos estatutos.

<sup>4</sup> O Decreto-Lei n.º 158/2007, de 27 de Abril, transformou o Teatro Nacional D. Maria II, SA em entidade pública empresarial e aprovou os respectivos estatutos.

<sup>5</sup> O Decreto-Lei n.º 159/2007, de 27 de Abril, transformou o Teatro Nacional de S. João, pessoa colectiva de direito público, com autonomia administrativa e património próprio em entidade pública empresarial e aprovou os respectivos estatutos.

<sup>6</sup> Criada pelo Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de Fevereiro, que aprovou também os respectivos estatutos.

<sup>7</sup> Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2007, de 3 de Janeiro.

A PE está sujeita à tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e educação. As outras três entidades estão sujeitas aos poderes de superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das finanças.

#### 2.2.4.1. Fundos e rendimentos

Em 31 de Dezembro de 2009, as EPE do Sector da Cultura e Educação detinham 25 contas bancárias, incluindo as destinadas a aplicações financeiras, das quais 15 (60%) em instituições bancárias e 10 (40%) no IGCP.

Apresentam-se, no Quadro 3, os principais resultados da avaliação do cumprimento da UTE pelas EPE que integram este sector, com indicação dos fundos (disponibilidades e aplicações) nas instituições bancárias (IB) e no Tesouro, de modo a determinar o Indicador da Unidade da tesouraria do Estado (IUTE), e do valor total dos rendimentos financeiros auferidos com as disponibilidades e aplicações nas instituições bancárias.

Quadro 3 – Fundos e rendimentos em 2009 – Sector da Cultura e Educação

(em euros)

Elementos de avaliação	Caixa (1)	Depósitos em IB (2)	Aplicações em IB (3)	Total em IB (4) = (2) + (3)	Tesouro (5)	Total (6) = (1) + (4) + (5)	IUTE (7) = (5)/(6)
Saldo inicial	45.085,34	4.010.779,73	0,00	4.010.779,73	4.950.223,71	9.006.088,78	55,0%
Débitos	27.511,40	819.054.977,13	90.061.741,00	909.116.718,13	925.407.715,07	1.834.551.944,60	50,5%
Créditos	-	819.487.019,46	90.061.741,00	909.548.760,46	926.404.126,07	1.835.952.886,53	52,0%
Saldo final (31 Dez.)	72.596,74	3.578.737,40	0,00	3.578.737,40	3.953.812,71	7.605.146,85	52,0%
<b>Juros de Depósitos</b>			<b>43.454,63</b>		<b>Rendimentos Financeiros</b>		<b>8.731,37</b>

Pela análise do Quadro 3 verifica-se que, em 31 de Dezembro de 2009, o Sector da Cultura e Educação detinha € 7.605.146,85 em disponibilidades e aplicações financeiras, dos quais € 3.578.737,40 (47%)<sup>1</sup> em saldos de depósitos à ordem em instituições bancárias.

A parcela do saldo final que corresponde aos valores no Tesouro (€ 3.953.812,71) distribui-se por saldos de depósitos à ordem, no valor de € 2.053.812,71, e por aplicações em certificados especiais de dívida pública de curto prazo (CEDIC)<sup>2</sup>, no valor de € 1.900.000,00<sup>3</sup>.

O IUTE apurado para os três elementos de avaliação (saldo inicial, movimentação anual e saldo final) é similar, oscilando entre 50% e 55%, o que revela que quase metade das disponibilidades e aplicações permaneceram fora da tesouraria do Estado durante o ano.

<sup>1</sup> Os valores registados em caixa (€ 72.596,74) representam 1% do total de disponibilidades e aplicações.

<sup>2</sup> Durante 2009, os CEDIC foram regulados pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 157/2006, de 27 de Novembro (que estendeu a colocação de CEDIC às EPE), e pela RCM n.º 111/2009, de 25 de Novembro (que entrou em vigor em 19 de Novembro e revogou a RCM n.º 157/2006).

<sup>3</sup> Informação prestada pelas EPE na resposta ao questionário sobre os fundos detidos (como se refere no ponto 2.2.3).



No sentido de identificar o peso relativo de cada uma das entidades no IUTE do sector, apresenta-se no Quadro 4 o IUTE calculado por entidade.

Quadro 4 – IUTE por EPE – Sector da Cultura e Educação

EPE	IUTE		
	Saldo inicial em 2009	Movimentação anual	Saldo final em 2009
OPART	74,6%	79,0%	70,7%
PE	8,4%	48,6%	0,0%
TNDMII	96,4%	96,3%	98,6%
TNSJ	92,5%	84,6%	94,3%

Pela análise do Quadro 4 conclui-se que o resultado global é influenciado pela PE com um IUTE de apenas 8,4%, 48,6% e 0% em relação aos três elementos de avaliação, respectivamente.

A movimentação anual respeitante a aplicações financeiras fora do Tesouro, no valor de € 90.061.741,00 (Quadro 3 supra), corresponde na sua totalidade à PE.

No Anexo III encontram-se reportados os fluxos financeiros destas entidades, nomeadamente quanto aos valores depositados e aplicados em instituições bancárias.

#### 2.2.4.2. Situações de incumprimento da UTE

De acordo com a LOE, as EPE devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras junto do IGCP, sendo-lhes para esse efeito aplicável o RTE e, no caso de ocorrerem situações de incumprimento, as receitas de todas as aplicações financeiras que sejam efectuadas em violação da UTE pelas entidades ao mesmo sujeitas revertem para o Estado<sup>1</sup>.

A análise da informação remetida pelas entidades revelou a existência de fundos detidos fora da Tesouraria do Estado no ano de 2009. Perante esta situação de incumprimento, solicitou-se a prestação dos elementos sobre o valor das receitas auferidas com estas disponibilidades e aplicações no ano em causa, a discriminação (por valor e data) da entrega destas receitas ao Estado e a justificação para a não entrega das receitas, quando aplicável.

Segundo a informação prestada, a PE foi a única entidade que auferiu receitas de disponibilidades e aplicações fora do Tesouro, no valor de € 43.454,63 e de € 8.731,37, respectivamente, como se encontra expresso no Quadro 3 supra.

Perante a situação de incumprimento e a determinação legal de entrega destas receitas, a PE informou, no exercício do contraditório, que procedeu à transferência das receitas geradas apenas pelas aplicações financeiras em instituições bancárias, no valor de € 8.731,37, em 17 de Junho de 2010.

<sup>1</sup> Cfr. n.ºs 5 e 6 do artigo 132.º da LOE para 2009.

### 2.2.4.3. Principais motivos invocados para a manutenção de contas fora do Tesouro

Apesar das situações de incumprimento, as três entidades sob a tutela sectorial do Ministério da Cultura indicaram dispor de procedimentos que visam a canalização dos pagamentos (a funcionários, a fornecedores, nacionais e estrangeiros, e a outras entidades) e recebimentos (indenizações compensatórias e outras receitas próprias) para a conta do Tesouro, bem como a aplicação dos seus excedentes de tesouraria no IGCP.

A manutenção de valores depositados em instituições bancárias é justificada pelas três entidades com a necessidade de utilizar serviços bancários que não são disponibilizados pelo IGCP ou decorre de condições particulares da sua actividade, designadamente:

- a cobrança dos bilhetes para os espectáculos através de terminais de pagamento automático colocados pelas instituições bancárias nos espaços geridos pelas entidades (OPART, TNDMII e TNSJ);
- a gestão do fundo de maneio (OPART<sup>1</sup>, TNDMII e TNSJ);
- o sistema de *Homebanking* do Tesouro não permitir executar, de forma automática, transferências para fora da União Europeia (OPART<sup>2</sup> e TNDMII);
- a cobrança de bilhetes e de produtos de *merchandising* através de sistemas de vendas *on-line* (TNSJ);
- a generalidade dos pagamentos nacionais realizados não poder ser executada através do IGCP por este organismo não permitir a utilização de ficheiros PS2 para emissão de pagamento, sendo este o formato normalizado para pagamentos em série e o único disponibilizado pelas aplicações informáticas utilizadas pela entidade (OPART).

A situação de incumprimento mais relevante neste sector é a da PE que começou por invocar motivos relacionados com a previsão de pagamentos, designadamente pela forma de *confirming*<sup>3</sup>, e a consequente necessidade de prover as contas de disponibilidades financeiras para esse efeito. Esta entidade refere que tem cumprido a Resolução do Conselho de Ministros<sup>4</sup> referente à redução dos prazos de pagamento a fornecedores e a Resolução da Assembleia da República<sup>5</sup> na qual é recomendado ao Governo que assegure o pagamento das dívidas da administração central do Estado às empresas fornecedoras mediante um sistema de *confirming*.

---

<sup>1</sup> Informação prestada no âmbito do princípio do contraditório.

<sup>2</sup> Idem.

<sup>3</sup> Serviço que permite otimizar o pagamento a fornecedores. O banco comunica aos fornecedores que o seu cliente deu instruções para proceder ao pagamento de um lote de créditos (regra geral facturas) numa data futura (prazo previamente acordado entre o cliente e os seus fornecedores). Os fornecedores podem, adicionalmente, proceder ao pedido de pagamento antecipado do valor total ou parcial dos créditos, passando o banco, nesse momento, a garantir o pagamento integral das facturas entretanto antecipadas.

<sup>4</sup> RCM n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, que aprovou o Programa Pagar a Tempo e Horas com o objectivo reduzir os prazos de pagamento a fornecedores de bens e serviços praticados por entidades públicas procurando, desta forma, reduzir os custos de financiamento e de transacção, introduzir uma maior transparência na fixação de preços e criar condições para uma mais sã concorrência e consequente melhoria do ambiente de negócios.

<sup>5</sup> Resolução n.º 110/2009, de 18 de Dezembro, através da qual a Assembleia da República recomenda ao Governo um conjunto de medidas de apoio à economia e de reforço da competitividade.



Considerando esta recomendação, a PE tem celebrado contratos de *confirming* com instituições bancárias com vista à redução dos prazos de pagamento aos fornecedores.

A este propósito importa realçar que o IGCP não disponibiliza a solução de pagamento através da referida modalidade, pelo que não adoptou os procedimentos necessários à adequada adopção das recomendações contidas na referida Resolução com consequências ao nível do cumprimento da UTE.

Para além da previsão de pagamentos, a PE realçou ainda o facto de a sua actividade exigir um esforço financeiro contraído em instituições bancárias<sup>1</sup> para fazer face a investimentos em sede do programa de modernização do parque escolar destinado ao ensino secundário.

Para cumprimento dos prazos contratualizados, verificou-se que a PE recorre a financiamento de tesouraria de curto prazo, o qual tem sido concretizado através da abertura de contas caucionadas e da consequente utilização das contas de depósitos à ordem fora do Tesouro.

Em 2009, esta entidade dispunha de contas caucionadas no valor de € 204 milhões, em diversas instituições financeiras, tendo a sua contratualização merecido despacho de autorização por parte dos ministros das Finanças e da Educação<sup>2</sup>.

Como fonte de financiamento subsidiária ao financiamento público nacional e comunitário, a PE celebrou com o Banco Europeu de Investimentos, em 2009, um contrato de longo prazo, com garantia do Estado, no valor de € 300 milhões, e apresentou, ainda, uma candidatura a financiamento do Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa, no valor de € 250 milhões, igualmente com garantia do Estado.

A impossibilidade de ser indicada data-valor futura para os pagamentos efectuados através dos sistemas do Tesouro foi, ainda, invocada pela PE como outra restrição na prestação dos serviços bancários pelo IGCP.

De acordo com a informação prestada, o modelo de financiamento adoptado para a execução dos programas desta EPE e o facto de parte dos serviços que utiliza não serem prestados pelo IGCP representam uma eventual condicionante ao cumprimento da UTE, sem prejuízo da necessidade de permanência dos fundos no Tesouro, em especial, os provenientes do Estado.

No exercício do contraditório, a PE informou que, no decorrer de 2010, a totalidade das aplicações financeiras foram efectuadas através de aplicações do Tesouro (CEDIC) e que *“esta deverá ser a prática nesta EPE, sem excepções”*.

---

<sup>1</sup> Cfr. autorização prevista no artigo 22.º dos seus estatutos.

<sup>2</sup> Cfr. Despacho n.º 190/08 do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças (SETF), de 18 de Março, Despacho n.º 641/08 do SETF, de 21 de Agosto e Despacho n.º 134/09 do Ministro de Estado e das Finanças, de 4 de Março.

## 2.2.5. Sector da Economia

O Sector da Economia integra duas entidades públicas empresariais:

- a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE (AICEP)<sup>1</sup> – que tem por objecto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio à internacionalização da economia portuguesa – resultante da fusão entre a Agência Portuguesa para o Investimento (API) e o Instituto do Comércio Externo de Portugal (ICEP); e
- a Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, EPE (EGREP)<sup>2</sup> – que tem por objecto a constituição e manutenção das reservas estratégicas de produtos petrolíferos.

Estas entidades estão sujeitas aos poderes de superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e das finanças.

### 2.2.5.1. Fundos e rendimentos

Em 31 de Dezembro de 2009, as entidades do Sector da Economia possuíam 117 contas bancárias, incluindo as destinadas a aplicações financeiras, das quais 84 (72%) em instituições bancárias e 33 (28%) no IGCP.

Apresentam-se, no Quadro 5, os principais resultados da avaliação do cumprimento da UTE pelas EPE, com indicação dos fundos (disponibilidades e aplicações) nas instituições bancárias (IB) e no Tesouro, de modo a determinar o Indicador da Unidade da tesouraria do Estado (IUTE), e do valor total dos rendimentos financeiros auferidos com as disponibilidades e aplicações nas instituições bancárias.

Quadro 5 – Fundos e rendimentos em 2009 – Sector da Economia

(em euros)

Elementos de avaliação	Caixa (1)	Depósitos em IB (2)	Aplicações em IB (3)	Total em IB (4) = (2) + (3)	Tesouro (5)	Total (6) = (1) + (4) + (5)	IUTE (7) = (5)/(6)
Saldo inicial	9.679,97	4.454.406,40	0,00	4.454.406,40	166.325.179,97	170.789.266,34	97,4%
Débitos	6.027,68	115.669.027,04	0,00	115.669.027,04	41.770.100.990,25	41.885.776.044,97	99,7%
Créditos	-	118.558.493,68	0,00	118.558.493,68	41.782.454.995,44	41.901.013.489,12	99,0%
Saldo final (31 Dez.)	15.707,65	1.564.939,76	0,00	1.564.939,76	153.971.174,78	155.551.822,19	
<b>Juros de Depósitos</b>			<b>18.179,31</b>		<b>Rendimentos Financeiros</b>		<b>-</b>

**Nota:** No caso da AICEP, cada conta bancária registada no balancete corresponde a uma conta real existente numa instituição bancária que é agregadora de duas ou mais subcontas (uma para os movimentos reais e físicos e outras para os registos contabilísticos resultantes de operações mensais de reconciliação bancária). Este facto tem como consequência que os valores totais dos débitos e dos créditos das contas agregadoras sejam superiores aos movimentos de entradas e saídas realmente efectuadas.

Pela análise do Quadro 5 verifica-se que, em 31 de Dezembro de 2009, o sector da Economia detinha € 155.551.822,19 em disponibilidades e aplicações financeiras, dos quais € 1.564.939,76<sup>3</sup> (1%) em saldos de depósitos à ordem junto de instituições bancárias.

<sup>1</sup> Criada pelo Decreto-Lei n.º 245/2007, de 25 de Junho, que aprovou também os respectivos estatutos.

<sup>2</sup> Criada pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro, que aprovou também os respectivos estatutos.

<sup>3</sup> Este valor inclui o saldo final das contas bancárias de representações no estrangeiro da AICEP (€ 655.277,31).



A parcela do saldo final que corresponde aos valores no Tesouro, no montante de € 153.971.174,78, é constituída por saldos de depósitos bancários no valor de € 129.471.174,78, e por aplicações financeiras em CEDIC no valor de € 24.500.000,00<sup>1</sup>.

O IUTE apurado para os três elementos de avaliação é similar, situando-se entre 97% e 100%, o que demonstra o carácter residual dos valores depositados em instituições bancárias.

No sentido de identificar o peso relativo de cada uma das entidades no IUTE do sector, apresenta-se no Quadro 6 o IUTE calculado por entidade.

Quadro 6 – IUTE por EPE – Sector da Economia

EPE	IUTE		
	Saldo inicial em 2009	Movimentação anual	Saldo final em 2009
AICEP	97,2%	99,8%	99,2%
EGREP	98,5%	89,8%	98,0%

Pela análise do Quadro 6 conclui-se que as EPE do Sector da Economia cumprem tendencialmente a UTE, apenas o IUTE da movimentação anual pela EGREP se afastou (por defeito) do intervalo definido pela avaliação global.

No Anexo III encontram-se reportados os fluxos financeiros destas entidades, nomeadamente quanto aos valores depositados e aplicados em instituições bancárias.

### 2.2.5.2. Situações de incumprimento da UTE

Relativamente aos juros auferidos em 2009 com a titularidade de depósitos à ordem em instituições bancárias, no valor total de € 18.179,31 expresso no Quadro 5 supra, a AICEP é responsável por € 16.351,12 e a EGREP por € 1.828,19, receitas que não foram entregues ao Estado.

A AICEP considera que as remunerações de saldos de depósitos à ordem não são abrangidas pela norma orçamental que estatui a sua entrega ao Estado, uma vez que esta obrigação legal aplica-se apenas à receita gerada por aplicações financeiras<sup>2</sup>.

Sobre esta matéria, a EGREP alegou que a mesma obrigação legal é aplicável apenas quando a média mensal dos saldos diários das respectivas contas bancárias e outras aplicações ultrapasse 5% das receitas próprias arrecadadas em 2008, o que não se verificou no seu caso<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Informação prestada pelas EPE na resposta ao questionário sobre os fundos detidos (como se refere no ponto 2.2.3).

<sup>2</sup> De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 132.º da LOE para 2009.

<sup>3</sup> Cfr. artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

### 2.2.5.3. Principais motivos invocados para a manutenção de contas fora do Tesouro

Para a manutenção de contas em instituições bancárias foram invocados motivos relacionados com serviços não disponibilizados pelo IGCP, designadamente:

- a execução de pagamentos, de forma generalizada, pelo sistema de débitos directos (AICEP);
- a realização de pagamentos através de cartões de débito (AICEP);
- a gestão do fundo de maneo, que em regra exige levantamentos em numerário (EGREP);
- a realização de pagamentos em dinheiro e por cheque a fornecedores (EGREP).

A AICEP justifica ainda a manutenção de contas em instituições bancárias com o facto de algumas empresas promotoras de investimento e objecto de apoios financeiros no âmbito do Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME) continuarem a efectuar as transferências para a conta bancária constante do contrato (que não é do Tesouro), apesar de já terem sido informadas da conta no IGCP.

Relativamente à EGREP, a utilização de contas fora do Tesouro resulta também da necessidade de executar os movimentos relacionados com as obrigações decorrentes de empréstimo obrigacionista.

A análise da restante informação permitiu verificar ainda que esta entidade detém contas abertas (com saldos mínimos<sup>1</sup>) em dólares e euros para processar os fluxos de tesouraria associados a contratos de derivados relacionados com a aquisição de produtos petrolíferos.

Por fim, refira-se que a EGREP utiliza as contas em instituições bancárias para proceder às transferências das remunerações do respectivo pessoal, porque permite obter ganhos de eficácia da transferência, em termos de data-valor.

A AICEP é titular de 62 contas fora do Tesouro, 60 das quais destinadas aos 47 escritórios de representação no estrangeiro.

Os motivos indicados pela AICEP para o número de contas bancárias em Portugal (16 no Tesouro e 2 em instituições bancárias) prendem-se:

- com a necessidade de uma melhor e correcta gestão dos recursos financeiros que transitam pela Agência, recursos destinados a beneficiários/fins específicos e não ao funcionamento da AICEP;
- com contas referenciadas aos dois organismos API e ICEP e, em cada um deles, por tipo de programa de apoio financeiro;
- com fundos disponibilizados para atribuição a projectos, acções e candidaturas que beneficiaram desses programas comunitários.

---

<sup>1</sup> Segundo informação prestada pela EGREP, em 19 de Maio de 2010 (data de envio da resposta da entidade no âmbito desta auditoria) foi ordenado aos serviços que os saldos correntes das contas em causa sejam reduzidos até ao montante mínimo de manutenção de € 10.000.



### 2.2.6. Sector da Saúde

Em 31 de Dezembro de 2009 existiam 39 EPE no Sector da Saúde (76,5% do universo): 18 centros hospitalares, 13 hospitais, cinco unidades locais de saúde e três institutos de oncologia.

As várias unidades de saúde especializadas, com a natureza de EPE, sejam hospitais ou centros hospitalares, gerais ou especializados, estão sujeitas aos mesmos regime jurídico e estatutos<sup>1</sup>.

Os hospitais EPE têm por objecto principal a prestação de cuidados de saúde à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizam a prestação de cuidados de saúde, e a todos os cidadãos em geral. Os centros hospitalares EPE integram vários hospitais e as unidades locais de saúde EPE integram vários hospitais e centros de saúde. Os institutos de oncologia têm por missão principal a prestação de cuidados de saúde hospitalares oncológicos à população. Estas entidades estão sujeitas aos poderes de superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

O Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga (CHEDV)<sup>2</sup>, o Hospital Magalhães de Lemos (HML)<sup>3</sup> e o Centro Hospitalar Barreiro Montijo (CHBM)<sup>4</sup> adoptaram a forma jurídica de EPE em 2009.

#### 2.2.6.1. Fundos e rendimentos

Em 31 de Dezembro de 2009, o conjunto de entidades que compõem o Sector da Saúde<sup>5</sup> detinha 407 contas bancárias, incluindo as destinadas a aplicações financeiras, das quais 245 (60%) em instituições bancárias e 162 (40%) no IGCP. No caso das contas em instituições bancárias, 219 referem-se a depósitos à ordem e 26 destinam-se a aplicações financeiras.

Apresentam-se, no Quadro 7, os principais resultados da avaliação do cumprimento da UTE pelas EPE, com indicação dos fundos (disponibilidades e aplicações) nas instituições bancárias (IB) e no Tesouro, de modo a determinar o Indicador da Unidade da tesouraria do Estado (IUTE), e do valor total dos rendimentos financeiros auferidos com as disponibilidades e aplicações nas instituições bancárias<sup>6</sup>.

---

<sup>1</sup> Aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro.

<sup>2</sup> O CHEDV sucedeu ao Hospital de S. Sebastião, EPE, ao Hospital Distrital de São João da Madeira e ao Hospital de São Miguel – Oliveira de Azeméis em 1 de Fevereiro de 2009, nos termos do Decreto-Lei n.º 27/2009, de 27 de Janeiro.

<sup>3</sup> O HML sucedeu ao Hospital Magalhães de Lemos em 1 de Fevereiro de 2009, nos termos do Decreto-Lei n.º 27/2009, de 27 de Janeiro.

<sup>4</sup> O CHBM sucedeu ao Hospital de Nossa Senhora do Rosário, EPE, e ao Hospital do Montijo em 1 de Novembro de 2009, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/2009, de 8 de Outubro.

<sup>5</sup> Excluindo a Unidade Local de Saúde da Guarda que, como já se referiu, não prestou informação tempestivamente.

<sup>6</sup> Duas entidades (HGO e HST) não responderam ao pedido de informação sobre os eventuais valores auferidos e entregues.

Quadro 7 – Fundos e rendimentos em 2009 – Sector da Saúde

(em euros)

Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
	(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
Saldo inicial	237.769,38	55.667.770,98	29.186.616,05	84.854.387,03	773.679.985,25	858.772.141,66	90,1%
Débitos	159.136,43	552.586.522,18	77.575.143,38	630.161.665,56	7.024.626.298,78	7.654.947.100,77	91,7%
Créditos	-	565.845.180,06	98.376.247,86	664.221.427,92	7.230.344.058,44	7.894.565.486,36	91,7%
Saldo final (31 Dez.)	396.905,81	42.409.112,80	8.385.511,57	50.794.624,37	567.962.225,89	619.153.756,07	91,7%
<b>Juros de Depósitos</b>			<b>362.583,79</b>		<b>Rendimentos Financeiros</b>		<b>521.600,27</b>

Pela análise do Quadro 7 verifica-se que, em 31 de Dezembro de 2009, o Sector da Saúde era responsável por € 619.153.756,07 em disponibilidades e aplicações financeiras, dos quais € 51.045.821,71 (8,2%) em valores depositados e aplicados em instituições bancárias<sup>1</sup>.

A parcela do saldo final que corresponde aos valores no Tesouro (€ 567.962.225,89) distribui-se por saldos de depósitos à ordem, no valor de € 116.536.225,89, e por aplicações financeiras, no valor de € 451.426.000,00, sendo que € 398.600.000,00 respeitam a aplicações no Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde (FASP)<sup>2</sup> e € 52.826.000,00 consistem em aplicações efectuadas em CEDIC<sup>3</sup>.

Estas aplicações financeiras efectuadas pelas entidades que integram o Sector da Saúde representam 80,3% do valor total aplicado por todas as EPE junto do IGCP.

Pela análise efectuada aos valores de disponibilidades e aplicações destas entidades, conclui-se que o FASP funciona como catalisador da transferência dos fundos para o Tesouro, uma vez que 33 entidades que integram o sector foram titulares de unidades de participação do Fundo em 2009.

O IUTE apurado para os três elementos de avaliação é similar e situa-se entre 90% e 92%. No sentido de identificar o peso relativo de cada uma das entidades no IUTE do sector, apresenta-se no Quadro 8 o IUTE calculado por entidade.

<sup>1</sup> Os valores registados em caixa (€ 396.905,81) representam 0,1% do total de disponibilidades e aplicações.

<sup>2</sup> O Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde é um fundo público com a natureza de património autónomo sem personalidade jurídica, cujo objecto se consubstancia no apoio ao sistema de pagamentos aos fornecedores das instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, através da realização de pagamentos por conta e posterior reembolso das instituições e serviços do Ministério da Saúde - cfr. artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 185/2006, de 12 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 228/2008, de 25 de Novembro. A gestão financeira do FASP compreende a aplicação das respectivas disponibilidades devendo, para este efeito, dispor de uma conta aberta junto do IGCP. As unidades de participação são realizadas em numerário ou através de CEDIC – cfr. artigos 3.º e 5.º do Regulamento de Gestão do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 1369-A/2008, de 28 de Novembro.

<sup>3</sup> Informação prestada pelas EPE na resposta ao questionário sobre os fundos detidos (como se refere no ponto 2.2.3).



Quadro 8 – IUTE por EPE – Sector da Saúde

EPE	IUTE		
	Saldo inicial em 2009	Movimentação anual	Saldo final em 2009
CHAA	81,8%	82,7%	100,0%
CHBA	98,9%	99,8%	99,0%
CHBM	81,5%	69,4%	69,8%
CHC	98,0%	98,2%	87,1%
CHCB	14,3%	81,1%	6,0%
CHEDV	98,1%	98,4%	99,9%
CHLC	99,4%	98,6%	97,6%
CHLN	98,7%	98,9%	98,4%
CHLO	96,9%	96,6%	97,7%
CHMA	93,3%	97,3%	88,5%
CHMT	99,4%	99,2%	100,0%
CHNE	54,4%	86,8%	72,5%
CHP	86,3%	93,4%	47,2%
CHPVVC	99,4%	99,0%	99,7%
CHS	98,2%	98,4%	99,1%
CHTMAD	17,4%	65,0%	80,6%
CHTS	92,6%	96,6%	91,7%
CHVNGE	97,2%	99,0%	96,3%
HDFE	89,7%	93,2%	98,4%

EPE	IUTE		
	Saldo inicial em 2009	Movimentação anual	Saldo final Em 2009
HDS	99,2%	99,5%	99,0%
HESE	90,4%	98,8%	85,8%
HF	96,5%	99,7%	98,6%
HFF	91,4%	63,9%	95,6%
HGO	90,8%	94,8%	99,6%
HIP	77,1%	86,8%	95,8%
HML	97,5%	99,4%	96,8%
HSA	97,2%	92,6%	94,2%
HSJ	98,7%	98,5%	96,2%
HSMM	87,3%	93,8%	49,8%
HST	49,0%	90,6%	33,6%
HUC	84,7%	98,5%	88,9%
IPOC	72,1%	63,1%	77,1%
IPOL	98,3%	98,8%	99,4%
IPOP	92,2%	93,5%	93,0%
ULSAM	72,0%	61,3%	98,7%
ULSBA	87,9%	96,4%	16,6%
ULSM	96,4%	88,6%	89,7%
ULSNA	93,6%	97,4%	98,0%

Relativamente ao Centro Hospitalar da Cova da Beira (CHCB), o IUTE apurado de 14,3% e 6,0%, para o início e final de 2009, respectivamente, resulta do facto de esta entidade ter efectuado aplicações exclusivamente em instituições bancárias, as quais representam 67,5% do saldo inicial e 90,5% do saldo final.

De igual modo, em relação ao Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro (CHTMAD), o IUTE apurado de 17,4% para o saldo inicial deve-se também aos valores aplicados fora do Tesouro, os quais representam 78,8% do referido saldo.

Para melhor compreensão do IUTE apurado no Quadro 8 supra, o Anexo III contém a discriminação dos fluxos financeiros destas entidades, nomeadamente quanto aos valores depositados e aplicados em instituições bancárias.

Por ter sido remetida intempestivamente (apenas em sede de contraditório) a informação solicitada à Unidade Local de Saúde da Guarda (ULSG) não foi considerada nesta análise, não deixando, contudo, de referir-se que o IUTE desta entidade apurado para os três elementos de avaliação é de 99%, 95% e 92,5%, respectivamente.

### 2.2.6.2. Situações de incumprimento da UTE

Em 2009, o Sector da Saúde obteve rendimentos de depósitos e aplicações fora do Tesouro, no valor total de € 884.184,07, cuja desagregação se encontra expressa no Quadro 7 supra.

No universo de EPE que integram o Sector da Saúde, constatou-se que os valores depositados em instituições bancárias relativos a quatro entidades (CHLC, CHPVVC, HFF e HML) não geraram rendimentos em 2009.

Relativamente às 34 EPE que indicaram terem obtido juros<sup>1</sup>, verificou-se que, em resultado do pedido de informação para a presente auditoria, três entidades (CHAA, HSA e HSJ) iniciaram diligências no sentido de entrega da receita ao Estado.

No exercício do contraditório, duas entidades (CHVNG e HSA) indicaram terem efectuado a entrega da receita respeitante aos rendimentos auferidos em instituições bancárias.

Como justificação para a não entrega da receita, oito entidades (CHAA, CHBA, CHC, CHTS, HGO, HSJ, ULSBA e ULSM) não invocaram qualquer motivo e 25 apresentaram, em síntese, os seguintes argumentos:

- a) a obrigação prevista na LOE<sup>2</sup> para 2009 só se aplica a aplicações financeiras, pelo que a receita obtida de depósitos à ordem em instituições bancárias não se encontra abrangida por aquela imposição (CHBM, CHEDV, CHLN, CHMA, CHMT, CHS, HDFF, HDS, HSMM e ULSNA);
- b) a obrigação de entrega da receita dos juros auferidos é dispensada quando a média mensal dos saldos diários das respectivas contas bancárias e outras aplicações não ultrapasse 5% das receitas próprias arrecadadas em 2008<sup>3</sup> (CHP, HESE, HF, HIP, HUC, IPOC, IPOP e ULSAM);
- c) as receitas em causa resultam exclusivamente da utilização de serviços/operações bancárias imprescindíveis ao funcionamento dos serviços e não facultados pelo IGCP, pelo que as mesmas não têm enquadramento na obrigação prevista na LOE<sup>4</sup> para 2009, por não terem origem na violação do princípio da unidade de tesouraria (CHLO e CHVNG);
- d) as aplicações financeiras efectuadas fora do Tesouro, com melhores remunerações, foram efectuadas numa óptica de boa gestão visando atenuar e compensar o peso dos encargos financeiros decorrentes de empréstimo contraído junto do FASP e não para obter ganhos financeiros (CHCB);
- e) as remunerações obtidas de aplicações financeiras efectuadas fora do Tesouro, com condições mais vantajosas, foram efectuadas numa lógica de gestão empresarial, devendo constituir receitas próprias da entidade (CHTMAD);
- f) a LOE para 2009 é omissa quanto aos procedimentos, à forma de actuação e aos meios disponíveis para a entrega das receitas por parte de entidades públicas empresariais (CHNE);
- g) as receitas obtidas com os valores detidos em instituições bancárias são transferidos com regularidade (periodicidade mensal e bimensal) para as contas do Tesouro (IPOL);
- h) a entidade não teve presente esta obrigação legal (HSJ);
- i) os proveitos financeiros de juros bancários reverteram para o resultado líquido positivo de 2009 pelo que estão indisponíveis pois serão utilizados para abater prejuízos acumulados de anos anteriores (HST).

---

<sup>1</sup> No Anexo IV encontram-se discriminados os valores auferidos por entidade.

<sup>2</sup> Cfr. n.º 6 do artigo 32.º.

<sup>3</sup> De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2009.

<sup>4</sup> Cfr. n.º 6 do artigo 32.º.



### 2.2.6.3. Principais motivos invocados para a manutenção de contas fora do Tesouro

Apesar das situações de incumprimento relatadas, as EPE do Sector da Saúde, em geral, indicaram terem adoptado procedimentos para a centralização e manutenção dos fundos no Tesouro, quer ao nível dos pagamentos, quer dos recebimentos, admitindo a permanência de contas em instituições bancárias com natureza residual ou de excepção face à imprescindibilidade da sua utilização no quadro da sua actividade corrente.

À semelhança da situação verificada nos outros sectores analisados, as entidades do Sector da Saúde justificaram a manutenção de contas fora do Tesouro devido a situações particulares da sua actividade, designadamente a indispensabilidade de disporem de estruturas desconcentradas, bem como à subsistência de serviços bancários que não são fornecidos pelo IGCP.

Dos motivos invocados, por serem transversais ao sector, destaca-se:

- a) o recurso a terminais de pagamento automático é considerado imprescindível, no âmbito do pagamento de taxas moderadoras por utentes pela prestação dos serviços médicos e outros serviços, v.g. parques de estacionamento (22 EPE);
- b) a funcionalidade de pagamentos de serviços através do *Homebanking* do Tesouro não permite o pagamento a todas as entidades (21 EPE);
- c) a necessidade de efectuar o depósito diário de numerário, de cheques ou de depósito de vales postais (e respectivo transporte das instalações da entidade para a instituição bancária), também no âmbito do recebimento de taxas moderadoras (16 EPE);
- d) o pagamento de portagens através do sistema Via Verde, um serviço considerado imprescindível para a circulação das viaturas (13 EPE);
- e) a realização de contratos de locação operacional e financeira, designadamente de equipamento hospitalar, é uma realidade na actividade destas entidades (10 EPE);
- f) a necessidade de efectuar pagamentos a diversos fornecedores e prestadores de serviços através da emissão de cheques manuscritos (7 EPE);
- g) a realização de pagamentos através do sistema de débitos directos (7 EPE);
- h) a funcionalidade de transferências para fora da zona euro no *Homebanking* do Tesouro ainda não está acessível aos serviços (5 EPE);
- i) o recurso ao sistema bancário permite remunerações mais vantajosas dos fundos (4 EPE);
- j) a maior facilidade na gestão do fundo de maneo, nomeadamente por recurso ao levantamento de numerário (3 EPE).

De forma residual foram ainda enumerados outros motivos, designadamente, a necessidade de realização de contratos de aluguer de viaturas – *renting* (CHMT e ULSBA), a efectivação de pagamentos a fornecedores através de ficheiros PS2 (CHBM), a disponibilização de cofres para guarda de bens doados (IPOL) e a exigência do sistema de pagamentos a convencionados (ULSBA).

### 2.2.7. Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas

O sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas integra quatro entidades:

- a CP - Comboios de Portugal, EPE (CP)<sup>1</sup> – tem por objecto principal a prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros e de mercadorias em linhas férreas, troços de linha e ramais que integram ou venham a integrar a rede ferroviária nacional;
- o Metropolitano de Lisboa, EPE (ML)<sup>2</sup> – tem por objecto a exploração, em exclusividade e regime de serviço público, do transporte colectivo de passageiros fundado no aproveitamento do subsolo da cidade de Lisboa e dos concelhos limítrofes da Grande Lisboa;
- a Navegação Aérea de Portugal, EPE (NAV)<sup>3</sup> – tem por objecto principal o serviço público de navegação aérea para apoio à aviação civil, assegurando a gestão, exploração e desenvolvimento dos sistemas de navegação aérea, compreendendo os serviços de gestão de tráfego aéreo e actividades conexas; e
- a Rede Ferroviária Nacional, EPE (REFER)<sup>4</sup> – tem por objecto principal a prestação de serviço público de gestão da infra-estrutura integrante da rede ferroviária nacional.

Durante 2009, a CP<sup>5</sup> e o ML<sup>6</sup> adoptaram a forma jurídica de entidade pública empresarial e, conseqüentemente, ficaram sujeitas à unidade de tesouraria 30 dias após a publicação dos respectivos diplomas legais, 12 e 26 de Julho, respectivamente.

Estas entidades estão sujeitas aos poderes de superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes.

#### 2.2.7.1. Fundos e rendimentos

Em 31 de Dezembro de 2009, o Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas possuía 84 contas bancárias, incluindo as destinadas a aplicações financeiras, das quais 5 (6%) no IGCP e 79 (94%) em instituições bancárias e, destas, 72 são de depósitos à ordem e 7 de aplicações financeiras.

Apresentam-se, no Quadro 9, os principais resultados da avaliação do cumprimento da UTE pelas EPE, com indicação dos fundos (disponibilidades e aplicações) nas instituições bancárias (IB) e no Tesouro, de modo a determinar o Indicador da Unidade da tesouraria do Estado (IUTE), e do valor total dos rendimentos financeiros auferidos com as disponibilidades e aplicações nas instituições bancárias.

---

<sup>1</sup> O Decreto-Lei n.º 137-A/2009, de 12 de Junho, aprovou o regime e os respectivos estatutos.

<sup>2</sup> O Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de Junho, aprovou o regime e os respectivos estatutos.

<sup>3</sup> O Decreto-Lei n.º 74/2003, de 16 de Abril, aprovou o regime e os respectivos estatutos.

<sup>4</sup> O Decreto-Lei n.º 141/2008, de 22 de Julho, aprovou o regime e os respectivos estatutos.

<sup>5</sup> Em 12 de Julho de 2009, a CP adoptou a forma jurídica de EPE com personalidade jurídica, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, nos termos do Decreto-Lei n.º 137-A/2009, de 12 de Junho.

<sup>6</sup> Em 26 de Julho de 2009, o ML adoptou o regime jurídico de EPE com personalidade jurídica, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, nos termos do Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de Junho.



Quadro 9 – Fundos e rendimentos em 2009 – Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas

(em euros)

Elementos de avaliação	Caixa (1)	Depósitos em IB (2)	Aplicações em IB (3)	Total em IB (4) = (2) + (3)	Tesouro (5)	Total (6) = (1) + (4) + (5)	IUTE (7) = (5)/(6)
Saldo inicial	356.638,02	-501.555.407,40	216.000.000,00	-285.555.407,40	86.903.841,95	-198.294.927,43	-
Débitos	1.560,25	20.603.421.443,40	1.678.371.317,68	22.281.792.761,08	1.380.728.076,97	23.662.522.398,30	5,9%
Créditos	-	20.392.629.546,24	1.648.794.815,00	22.041.424.361,24	1.388.015.190,61	23.429.439.551,85	-
Saldo final	358.198,27	-290.763.510,24	245.576.502,68	-45.187.007,56	79.616.728,31	34.787.919,02	-
<b>Juros de Depósitos</b>			<b>8.367,34</b>		<b>Rendimentos Financeiros</b>		<b>2.178.492,91</b>

Pela análise do Quadro 9 verifica-se que, em 31 de Dezembro de 2009, o Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas detinha fundos no valor de € 34.787.919,02. Porém, é de salientar que este saldo final resultava de € 339.016.128,50 em disponibilidades e aplicações financeiras (76,4% dos quais em instituições bancárias) deduzidos de € 304.228.209,48 em descobertos bancários<sup>1</sup>.

Note-se ainda que a utilização de descobertos bancários concedidos pelas instituições bancárias às entidades CP, ML e REFER geraram os saldos negativos constantes do Quadro 9 inviabilizando o apuramento do respectivo IUTE nesse quadro e no Quadro 10.

A parcela do saldo final que corresponde aos valores no Tesouro (€ 79.616.728,31) distribui-se por saldos de depósitos à ordem, no valor de € 1.316.728,31, e por aplicações financeiras em CEDIC, no valor de € 78.300.000,00.

O Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas apresenta um IUTE de apenas de 5,9% atendendo à movimentação anual. Este resultado deve-se ao facto de, com excepção da NAV, as contas no Tesouro só serem utilizadas para o recebimento de indemnizações compensatórias e sua posterior transferência para instituições bancárias.

No sentido de identificar o peso relativo de cada uma das entidades no IUTE do sector, apresenta-se no Quadro 10 o IUTE calculado por entidade.

Quadro 10 – IUTE por EPE – Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas

EPE	IUTE		
	Saldo inicial em 2009	Movimentação anual	Saldo final em 2009
CP	-	0,7%	0,1%
ML	0,0%	2,6%	-
NAV	98,6%	82,5%	98,8%
REFER	-	0,7%	-

<sup>1</sup> Informação prestada pelas EPE na resposta ao questionário sobre os fundos detidos (como se refere no ponto 2.2.3).

Da análise do Quadro 10 resulta que, no sector, apenas o IUTE da NAV oscila entre 82% e 99% (em relação aos três elementos de avaliação), sendo evidentes as situações de incumprimento por parte das restantes EPE.

No Anexo III encontram-se reportados os fluxos financeiros destas entidades, nomeadamente quanto aos valores depositados e aplicados em instituições bancárias.

#### **2.2.7.2. Situações de incumprimento da UTE**

Em 2009, o Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas obteve rendimentos de fundos depositados e aplicados fora do Tesouro, no valor total de € 2.186.860,25, cuja desagregação se encontra expressa no Quadro 9 supra.

Os rendimentos obtidos com depósitos à ordem em instituições bancárias, no valor de € 8.367,34, respeitam à NAV que não procedeu à entrega destas receitas ao Estado prevista na LOE<sup>1</sup>, uma vez que considera que esta disposição apenas se dirige a aplicações financeiras.

Por sua vez, os juros de aplicações financeiras correspondem à CP, no valor de € 2.023.375,00, que não procedeu à entrega desta receita junto dos cofres do Estado porque entende que a actividade não está abrangida pela disposição legal da unidade de tesouraria, e ao ML, no valor de € 155.117,91, que não apresentou justificação para a não entrega desta receita ao Estado.

#### **2.2.7.3. Principais motivos para a manutenção de contas fora do Tesouro**

Como se verifica, as situações de incumprimento são relevantes no Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas, revelando a não implementação de procedimentos operacionais tendentes ao cumprimento da UTE. Contudo, esta análise deve ter presente o facto de duas das entidades que integram o sector (CP e ML) só terem passado a estar sujeitas à UTE no segundo semestre de 2009.

A CP considera que o RTE não lhe é aplicável, visto que a sua actividade não é desenvolvida essencialmente com base na execução orçamental. Segundo esta EPE, a sujeição ao RTE encontraria constrangimentos característicos da sua gestão financeira actual (tais como descobertos bancários, diversas formas de recolha, transporte e depósito de valores).

Estas entidades utilizam serviços bancários que referem não serem disponibilizados pelo IGCP, designadamente:

- diversas operações relacionados com financiamento de curto (incluindo o recurso a descobertos bancários), médio e longo prazos, as quais, muitas vezes, exigem a manutenção de saldos em depósitos à ordem no âmbito da relação preferencial cliente/banco com vista à obtenção de contratos de financiamentos futuros, e outras operações bancárias, com condições mais vantajosas (CP, ML e REFER);
- a realização de depósito diário de valores, incluindo o seu transporte (CP e ML);

---

<sup>1</sup> Cfr. n.º 6 do artigo 32.º.



- a disponibilização de terminais de pagamento automático (CP);
- a realização de depósito e pagamentos por cheque (ML);
- os pagamentos a fornecedores através de ficheiros PS2 (REFER).

Quanto aos serviços do IGCP, a NAV identifica uma limitação relativamente ao perfil de autorização existente no *Homebanking* do Tesouro, a qual se consubstancia na aceitação de operações registadas através da funcionalidade do *upload* (v.g. pedido de execução de transferências) só com uma assinatura, quando as condições de movimentação das contas da NAV estabelecem a obrigatoriedade de duas assinaturas.

Considerando a informação prestada, o modelo de financiamento adoptado para a prossecução das atribuições das EPE do sector e o facto de parte dos serviços que utilizam não serem prestados pelo IGCP representam uma eventual condicionante ao cumprimento da UTE, sem prejuízo da necessidade de permanência dos fundos no Tesouro, em especial, os provenientes do Estado.

### 2.2.8. Outros Sectores

Esta categoria é composta por duas entidades:

- a Agência Nacional de Compras Públicas, EPE (ANCP)<sup>1</sup> – tem por objecto conceber, definir, implementar, gerir e avaliar o sistema nacional de compras públicas, com vista à racionalização dos gastos do Estado, e assegurar, de forma centralizada, a aquisição ou a locação, a afectação, a manutenção, a assistência, a reparação, o abate e a alienação dos veículos que compõem o parque de veículos do Estado; e
- a Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, EPE (GeRAP)<sup>2</sup> – tem por objecto a prestação de serviços de suporte à Administração Pública, os quais recebem a designação de serviços partilhados, e a gestão do pessoal em situação de mobilidade especial<sup>3</sup>.

Estas entidades estão sujeitas aos poderes de superintendência e de tutela do membro do Governo responsável pela área das finanças.

#### 2.2.8.1. Fundos e rendimentos

Em 31 de Dezembro de 2009, as referidas entidades possuíam 10 contas bancárias, incluindo as destinadas a aplicações financeiras, das quais cinco em instituições bancárias e cinco no IGCP. No âmbito das contas em instituições bancárias, três referem-se a depósitos à ordem e duas destinam-se a aplicações financeiras.

<sup>1</sup> Criada pelo Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, que aprovou também os respectivos estatutos.

<sup>2</sup> Criada pelo Decreto-Lei n.º 25/2007, de 7 de Fevereiro, que aprovou também os respectivos estatutos.

<sup>3</sup> Entidade gestora prevista na Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que estabeleceu o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração, visando o seu aproveitamento racional.

Apresentam-se, no Quadro 11, os principais resultados da avaliação do cumprimento da UTE pelas EPE, com indicação dos fundos (disponibilidades e aplicações) nas instituições bancárias (IB) e no Tesouro, de modo a determinar o Indicador da Unidade da tesouraria do Estado (IUTE), e do valor total dos rendimentos financeiros auferidos com as disponibilidades e aplicações nas instituições bancárias.

Quadro 11 – Fundos e rendimentos em 2009 – Outros Sectores

(em euros)

Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
	(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
Saldo inicial	800,00	74.419,32	414.000,00	488.419,32	13.434.995,25	13.924.214,57	96,5%
Débitos	0,00	8.735.738,37	483.099,92	9.218.838,29	98.650.576,06	107.869.414,35	91,5%
Créditos	-	8.790.791,98	871.098,22	9.661.890,20	105.153.780,57	114.815.670,77	99,3%
Saldo final (31 Dez)	800,00	19.365,71	26.001,70	45.367,41	6.931.790,74	6.977.958,15	
<b>Juros de Depósitos</b>			<b>1.879,63</b>	<b>Rendimentos Financeiros</b>			-

Pela análise do Quadro 11 verifica-se que, em 31 de Dezembro de 2009, este sector detinha € 6.977.958,15 em disponibilidades e aplicações financeiras, dos quais € 45.367,41 (0,7%) em saldos de depósitos à ordem e aplicações financeiras em instituições bancárias.

A parcela do saldo final que corresponde aos valores no Tesouro (€ 6.931.790,74) distribui-se por saldos de depósitos à ordem, no valor de € 1.231.790,74, e por aplicações financeiras em CEDIC, no valor de € 5.700.000,00<sup>1</sup>.

O IUTE apurado para os três elementos de avaliação é similar e situa-se entre 92% e 99%.

No sentido de identificar o peso relativo de cada uma das entidades no IUTE do sector, apresenta-se no Quadro 12 o IUTE calculado por entidade.

Quadro 12 – IUTE por EPE – Outros Sectores

EPE	IUTE		
	Saldo inicial em 2009	Movimento anual	Saldo final em 2009
ANCP	92,8%	88,9%	99,4%
GeRAP	99,8%	99,8%	99,3%

Pela análise do Quadro 12 conclui-se que a avaliação do cumprimento da unidade de tesouraria considerando as entidades individualmente não se afasta da avaliação conjunta.

No Anexo III encontram-se reportados os fluxos financeiros destas entidades, nomeadamente quanto aos valores depositados e aplicados em instituições bancárias.

<sup>1</sup> Informação prestada pelas EPE na resposta ao questionário sobre os fundos detidos (como se refere no ponto 2.2.3).



### 2.2.8.2. Situações de incumprimento da UTE

A ANCP foi a única entidade que auferiu receitas originadas por depósitos fora do Tesouro, no valor de € 1.879,63, expresso no Quadro 11 supra.

A entidade não efectuou a entrega destas receitas ao Estado por entender que a manutenção de saldos em contas fora do Tesouro é apenas consequência da necessidade de utilizar serviços que não são prestados pelo IGCP.

### 2.2.8.3. Principais motivos para a manutenção de contas fora do Tesouro

Apesar das situações de incumprimento verificadas, estas EPE referiram dispor de procedimentos instituídos para a centralização e manutenção dos fundos no Tesouro, em cumprimento da UTE, utilizando os serviços prestados pelas instituições bancárias nas situações seguintes:

- pagamentos a fornecedores através de domicilição por débito em conta (ANCP e GeRAP);
- utilização de cartões de débito e de crédito (ANCP e GeRAP);
- emissão e depósito de cheques (ANCP);
- gestão do fundo de maneiço que exige levantamentos em numerário (ANCP).

Refira-se que, no caso do sistema de débitos directos e dos cartões de débito e de crédito, a GeRAP esclareceu que os serviços não eram prestados pelo IGCP aquando do seu início de actividade (2007), pelo que iria diligenciar junto daquele instituto para a sua utilização em 2010.

## 2.3. Serviços bancários prestados pelo IGCP

As atribuições detidas pela DGTF<sup>1</sup> relativamente à gestão da tesouraria do Estado transitaram para o IGCP em 31 de Agosto de 2007<sup>2</sup>.

Os estatutos do IGCP<sup>3</sup> definem que este instituto tem por missão gerir, de forma integrada, a tesouraria e o endividamento público directo do Estado, bem como coordenar o financiamento dos serviços e fundos dotados de autonomia administrativa e financeira, em obediência às orientações definidas pelo Governo através do Ministro das Finanças.

<sup>1</sup> Nos termos do artigo 15.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças aprovada pelo Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, e do Decreto Regulamentar n.º 21/2007, de 29 de Março.

<sup>2</sup> Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 273/2007, de 30 de Julho. O artigo 7.º deste diploma determina que o IGCP sucede à DGTF “nas atribuições relativas à gestão da tesouraria do Estado, bem como nos contratos vigentes e em todos os procedimentos pendentes, seja qual for a sua natureza, relativos a tais atribuições, sem necessidade de observância de quaisquer formalidades”. O artigo 8.º do mesmo diploma determina ainda que as referências à Direcção-Geral do Tesouro, constantes do RTE e da respectiva regulamentação, consideram-se efectuadas ao IGCP.

<sup>3</sup> Aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro e sucessivamente alterados pelos Decretos-Lei n.º 28/98, de 11 de Fevereiro, n.º 2/99, de 4 de Janeiro, n.º 455/99, de 5 de Novembro, n.º 86/2007, de 29 de Março, e n.º 273/2007, de 30 de Julho.

O IGCP é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, e património próprio, sujeita à tutela e superintendência do Ministério das Finanças.

Das atribuições e competências que se encontram cometidas ao IGCP destacam-se as seguintes:

- assegurar a centralização e o controlo dos movimentos dos fundos do Tesouro, bem como a respectiva contabilização;
- promover a unidade de tesouraria;
- gerir e controlar o sistema de cobranças do Estado e o sistema de contas correntes do Tesouro;
- planear e acompanhar os fluxos de tesouraria, assegurar a adequada gestão de fundos e o relacionamento com o Banco de Portugal;
- realizar as operações relacionadas com recebimentos, pagamentos e transferências de fundos, bem como desenvolver e implementar as infra-estruturas informáticas e os sistemas de informação de suporte à gestão da tesouraria do Estado;
- prestar serviços bancários aos serviços, organismos e entidades sujeitas ao princípio da unidade da tesouraria do Estado;
- gerir a rede de cobranças do Estado.

Como foi referido, no quadro do RTE, todas as movimentações de fundos devem ser efectuadas através de contas bancárias sediadas no IGCP, nas quais devem, também, ser depositados os excedentes e as disponibilidades de tesouraria dos organismos<sup>1</sup>.

No que diz respeito aos Serviços Integrados, o IGCP assegura a cobrança das receitas e o pagamento das despesas dos referidos organismos<sup>2</sup> e, no que se refere aos SFA, assegura a prestação de serviços equiparados aos da actividade bancária, devendo os serviços dispor de contas sediadas na tesouraria do Estado, através das quais são promovidas as respectivas operações de cobrança e de pagamento<sup>3</sup>. Por sua vez, a partir da entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2005<sup>4</sup>, as EPE devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras junto do IGCP, sendo-lhes aplicado, para o efeito, o RTE.

O IGCP, na qualidade de gestor da tesouraria do Estado e em resposta ao pedido de informação sobre as funcionalidades disponibilizadas e os serviços equiparados aos da actividade bancária prestados aos organismos sujeitos à UTE, identifica cinco áreas distintas da prestação dos serviços, como se discrimina no Quadro 13<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, e artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2007, de 30 de Julho.

<sup>2</sup> Alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do RTE e artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2007 de 30 de Julho.

<sup>3</sup> Alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho.

<sup>4</sup> Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, que alterou a Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.

<sup>5</sup> No Anexo VI apresentam-se com maior detalhe os serviços bancários do IGCP.



Quadro 13 – Serviços bancários prestados pelo IGCP

Áreas	Serviços bancários	Alargamento dos serviços bancários
Compensação Bancária	<ul style="list-style-type: none"><li>Recebimentos e pagamentos em euros, para e de contas bancárias dos organismos clientes, de e para outras contas no âmbito nacional e da zona euro.</li></ul>	Ajustamento do sistema de compensação de transferências a crédito e a débito, à SEPA, com previsão da sua adaptação à vertente Pan-Europeia dos débitos directos (2010).
Tesouraria Externa	<ul style="list-style-type: none"><li>Recebimento e pagamento em divisas para e de contas bancárias dos organismos clientes, de e para outras contas sediadas fora da zona euro, através de transferências bancárias ou cheques por meio dos serviços de intermediação internacional dos bancos JPMORGAN e CITIBANK.</li></ul>	Migração das aplicações do IGCP para a plataforma da AT2 e a adesão à SWIFT (data não indicada).
Clientes	<ul style="list-style-type: none"><li>Serviços disponibilizados através do <i>Homebanking</i>, designadamente: emissão de transferências bancárias nacionais, em euros para a zona euro e as emissões de cartas cheques; recebimento via caixas automáticas da SIBS.</li><li>IGCP <i>Charge Card</i></li><li>Sistema de Débitos Directos – vertente devedora</li></ul>	Desenvolvimento de uma nova aplicação <i>on-line</i> para gestão de forma integrada das contas correntes dos clientes externos do IGCP, segmentados por clientes da tesouraria do Estado e por clientes da dívida pública de retalho (data não indicada).
Aplicações Financeiras	Disponibilização de produtos financeiros de dívida pública de curto prazo (CEDIC)	-
Cobrança	Rede de cobranças do Estado sustentada no documento único de cobrança (DUC)	Vertente credora dos débitos (2010).

Fonte: IGCP

O IGCP procedeu, assim, a uma descrição dos serviços equiparados aos da actividade bancária de acordo com áreas distintas:

- Compensação Bancária - assente na participação directa nas compensações interbancárias de cheques, transferências electrónicas interbancárias, multibanco e nos sistemas de pagamentos em tempo real: sistemas de pagamentos de grandes transacções (SPGT) e TARGET;
- Tesouraria externa - assente na disponibilização de uma tesouraria externa que permite receber e pagar em divisas para e de contas bancárias dos organismos clientes domiciliadas no IGCP, de e para outras contas sediadas em países fora da zona euro, através de transferências bancárias ou cheques;
- Clientes - assente na criação de um serviço de banco ao domicílio, via Internet, o *Homebanking*, que agrega um conjunto de funcionalidades que permitem aos clientes do IGCP manusearem directa e autonomamente as suas contas bancárias para concretização das operações de emissão de despesa e de registo de fundos arrecadados;
- Aplicações Financeiras - assente na disponibilização de produtos financeiros de dívida pública de curto prazo (CEDIC), a taxas de juros compatíveis com a rentabilização de fundos públicos;
- Cobrança - assente numa alargada rede de cobranças do Estado sustentada no documento único de cobrança (DUC), enquanto documento desmaterializado, ajustado às actuais realidades e exigências no âmbito das novas tecnologias de informação, objectivando uma maior aproximação do Estado aos cidadãos através de um sistema informático que permite o controlo diário dos documentos, respectivos valores depositados e fundos entrados na tesouraria do Estado.

No que respeita aos novos serviços prestados em 2009, o IGCP indicou a disponibilização do sistema de débitos directos que permite aos organismos efectuar pagamentos através do débito da conta do organismo público aberta no IGCP, com base numa autorização de débito em conta previamente concedida a uma determinada entidade credora.

Para além deste serviço, o IGCP estabeleceu, também em 2009, com a UNICRE um protocolo para emissão do IGCP *Charge Card* com marca “Tesouro Português”. Este cartão é emitido em nome dos organismos públicos, permitindo aos seus titulares beneficiarem, nomeadamente, das facilidades disponíveis via Internet, efectuarem deslocações em serviço e levantamentos de valores directamente das respectivas contas bancárias de fundo de manei, domiciliadas no IGCP. Segundo informação prestada pelo IGCP, a divulgação e a promoção do IGCP *Charge Card* foram dirigidas numa primeira fase, em exclusivo, para as EPE.

O IGCP veio referir, ainda, que “*diferencia-se na sua actividade bancária na medida em que desenvolve as suas funções em parceria com o universo dos seus clientes, no qual também ele se insere, numa procura constante das melhores soluções que lhes permitam cumprir adequadamente o Princípio de Unidade da Tesouraria, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho*”.

O gestor da tesouraria do Estado alegou, também, que a sua intervenção em sede da avaliação do cumprimento da unidade de tesouraria restringe-se à prestação de informação sobre os valores das disponibilidades e aplicações que os organismos públicos detêm no Tesouro. No caso dos SFA, os valores dos saldos das contas à ordem e dos CEDIC são disponibilizados mensalmente à DGO, não existindo qualquer procedimento dirigido ao reporte da informação sobre as disponibilidades e aplicações detidas por EPE no Tesouro.

Com base nos elementos remetidos pelo IGCP foram especificados os serviços prestados por este organismo às EPE, constantes do Quadro 14.

Quadro 14 – Serviços bancários prestados pelo IGCP às EPE

Serviços bancários	Cultura e Educação	Economia	Saúde	Transportes e Gestão de Infra-estruturas	Outros Sectores	Total
Upload de ficheiros de TEI	2	1	38	-	2	43
Depósitos externos	3	2	29	1	-	35
Emissão de cheques	-	-	23	-	1	24
Tesouraria externa	1	2	12	1	-	16
Sistema de Débitos Directos	1	2	6	1	1	11
Multibanco	-	-	9	-	-	9
IGCP <i>Charge Card</i>	1	2	2	-	1	6
DUC	-	-	-	-	-	-
Terminais de pagamento automático	-	-	-	-	-	-

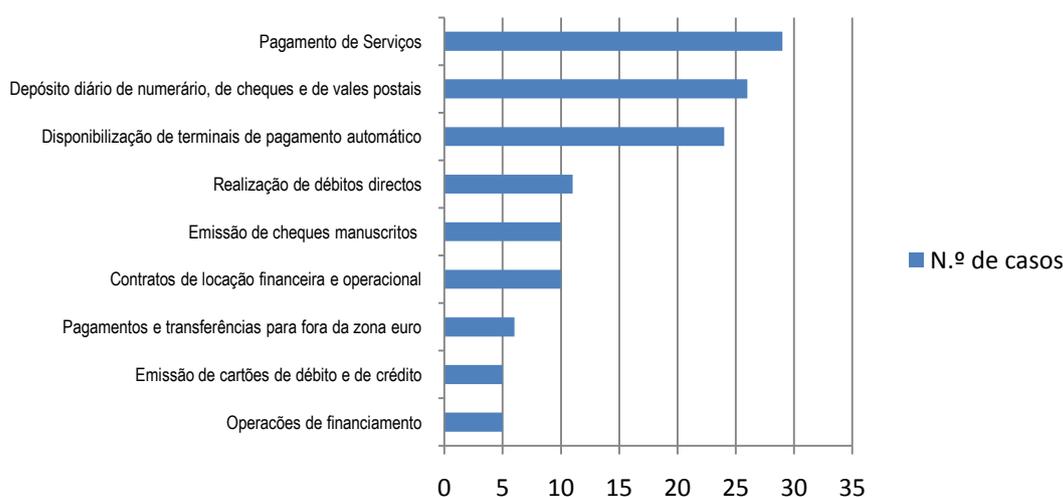
Como se observa no Quadro 14, o Sector da Saúde é o sector que utiliza maior número de serviços bancários prestados pelo IGCP. Quanto aos serviços, verifica-se que a cobrança por documento único e, em particular, os terminais de pagamento automático não são serviços utilizados pelas EPE.

Contudo, algumas EPE apresentam como fundamento para a manutenção de contas fora do Tesouro, o facto de não serem prestados pelo IGCP serviços bancários necessários à sua actividade, designadamente a emissão de cartões de débito e de crédito, a emissão de cheques e, paradoxalmente, a disponibilização de terminais de pagamento automático.



Como se pode extrair da análise do Quadro 14 supra os referidos serviços invocados para o não cumprimento da UTE já são prestados pelo IGCP. A tipologia de serviços bancários que, segundo as entidades objecto da acção, não são disponibilizados pelo gestor da tesouraria do Estado é diversificada, apesar de se poderem identificar nove serviços cuja necessidade é transversal à gestão corrente das EPE, os quais se encontram apresentados no Gráfico 2 por ordem decrescente do número de entidades que os descreveram.

Gráfico 2 – Principais serviços bancários identificados por EPE como não prestados pelo IGCP



Pela análise do Gráfico 2 conclui-se que a realização de pagamentos de serviços (designadamente a funcionalidade de “Pagamentos de serviços” no *Homebanking* para qualquer entidade e o pagamento de portagens pelo sistema Via Verde), o depósito diário de numerário, cheques e vales postais e a utilização de terminais de pagamento automático são os serviços mais invocados<sup>1</sup>.

Para além destes serviços, as EPE apontaram outros serviços, ainda que de forma residual, como a realização de depósito de vendas efectuadas através da Internet, a realização de pagamentos a fornecedores através de ficheiros PS2, a funcionalidade de compra de moeda estrangeira através do *Homebanking* e o sistema de *confirming*.

Entre as razões avançadas para a utilização de instituições bancárias em detrimento dos serviços prestados pelo IGCP, salientam-se as seguintes:

- prazos mais curtos para a realização de transferências e menor morosidade das mesmas;
- dificuldade na utilização do *Homebanking* do Tesouro;
- maior rapidez e operacionalidade nos serviços prestados pelas instituições bancárias, designadamente na previsão e execução dos pagamentos;
- remunerações mais vantajosas dos fundos detidos.

<sup>1</sup> O Anexo V contém um resumo dos principais serviços bancários requeridos pelas EPE.

Neste contexto, era oportuno questionar o IGCP sobre os principais serviços requeridos pelas EPE para saber se os mesmos já eram prestados e, em caso afirmativo, que campanhas de divulgação tinham sido realizadas, o seu âmbito, modalidade e destinatários.

No Quadro 15 apresentam-se os principais serviços bancários requeridos pelas EPE e a respectiva resposta pelo IGCP em relação à sua prestação<sup>1</sup>.

Quadro 15 – Resposta do IGCP aos principais serviços bancários requeridos pelas EPE

Tipo de serviço bancário	Resposta do IGCP	Ano de início do serviço
Realização de depósito diário de numerário e de cheques	Prestado	2004
Disponibilização de terminais de pagamento automático	Prestado	2008
Emissão de cartões de débito e de crédito	Prestado	2009
Realização de débitos directos	Prestado	2009
Levantamento em numerário (gestão do fundo de maneió)	Prestado	2009
Funcionalidade de "Pagamentos de serviços" através do <i>Homebanking</i> para qualquer entidade	Não prestado mas planeado	-
Funcionalidade de transferências para fora da zona euro através do <i>Homebanking</i>	Não prestado mas planeado	-
Realização de depósito de vales postais	Não prestado e não planeado	-
Emissão de cheques manuscritos	Não prestado e não planeado	-
Realização de pagamentos a fornecedores através de ficheiros PS2	Não prestado e não planeado	-
Funcionalidade de compra de moeda estrangeira através do <i>Homebanking</i>	Não prestado e não planeado	-

Fonte: IGCP.

A disponibilização de terminais de pagamento automático, a emissão de cheques, a emissão do cartão de débito e crédito, o depósito diário de numerário e cheques (depósitos externos) e as autorizações de débito directo em conta constituem serviços actualmente disponibilizados pelo IGCP, como resulta da resposta remetida por este organismo e expressa no Quadro 15.

Todavia, como já foi referido e segundo algumas EPE, a não disponibilização dos mesmos serviços continua a ser utilizado como fundamento para a manutenção das suas disponibilidades e aplicações financeiras fora do Tesouro.

Em relação aos serviços indicados como não prestados nem planeados, o IGCP apresentou as seguintes observações:

<sup>1</sup> No Anexo VII apresentam-se os comentários efectuados pelo IGCP quanto aos serviços bancários.



- realização de depósito de vales postais - não é considerado um meio de pagamento assente nas boas práticas consideradas pelo sistema bancário europeu, pelo que não está prevista a implementação deste serviço;
- emissão de cheques manuscritos - por questões de segurança, os cheques do IGCP são totalmente impressos pelo *Homebanking* (zona interbancária, montante, data de emissão, beneficiário) no acto da sua emissão, ficando de imediato retido no saldo disponível da conta emissora;
- realização de pagamentos a fornecedores através de ficheiros PS2 - os ficheiros de pagamentos do IGCP exigem numeração sequencial para garantir a coerência da informação enviada para pagamento; no entanto, o formato PS2 pode ser convertido para o formato do IGCP; e
- funcionalidade de compra de moeda estrangeira através do *Homebanking* - a compra e venda de moeda estrangeira são promovidas pela tesouraria externa do IGCP, permitindo os pagamentos e recebimentos em moedas distintas do euro (divisas).

Quanto à divulgação dos serviços bancários prestados, o IGCP esclareceu que a mesma é efectuada, designadamente, através de ofícios, folhetos e comunicações promovidas pelo *on-line* do *Homebanking*, reuniões com os organismos e contactos diários através dos gestores de conta.

Do confronto da informação prestada pelas entidades em análise com os elementos fornecidos pelo IGCP verifica-se a desactualização de muitos dos argumentos utilizados pelas EPE para as situações de incumprimento registadas, na medida em que os serviços já são prestados pelo referido instituto.

### III – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

No âmbito do exercício do princípio do contraditório<sup>1</sup>, o relato de auditoria foi enviado às entidades auditadas e aos Ministros com a tutela económica e financeira das entidades públicas empresariais, a saber:

- Entidades Públicas Empresariais (51 entidades);
- Direcção-Geral do Tesouro e Finanças;
- Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP;
- Ministro de Estado e das Finanças;
- Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento;
- Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- Ministra da Saúde;
- Ministra da Educação; e
- Ministra da Cultura.

No sentido de atribuir total amplitude ao exercício do contraditório, as respostas recebidas constituem o Anexo IX do presente Relatório e foram tidas em consideração no mesmo, tendo-se referido, em síntese e junto das matérias a que respeitam, as observações que suscitaram comentários ao Tribunal.

### IV – VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Procurador-Geral Adjunto teve vista do processo, nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

### V – EMOLUMENTOS

Nos termos do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, são devidos emolumentos no valor global de € 17.164,00 a suportar, em partes iguais no valor de € 323,85, pelas entidades que foram objecto da auditoria (identificadas no Anexo VIII), em conformidade com a respectiva nota de emolumentos e tendo em conta as unidades de tempo imputadas à realização da auditoria.

---

<sup>1</sup> Ao abrigo e para os efeitos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e no n.º 3 do artigo 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.



## VI – DECISÃO

Em Subsecção da 2.ª Secção, os Juízes do Tribunal de Contas decidem:

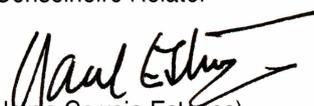
1. Aprovar o presente Relatório e ordenar que o mesmo seja remetido ao Presidente da Assembleia da República, ao Presidente da Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, ao Ministro de Estado e das Finanças, ao Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, à Ministra da Saúde, à Ministra da Educação, à Ministra da Cultura, ao Director-Geral do Tesouro e Finanças, ao Presidente do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP, e aos Presidentes dos Conselhos de Administração das entidades públicas empresariais auditadas.
2. Fixar o prazo de seis meses para que as entidades destinatárias das recomendações constantes do presente Relatório informem o Tribunal sobre o seu acatamento ou apresentem justificação, no caso de não acatamento, face ao disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.
3. Fixar o valor global dos emolumentos em € 17.164,00, a suportar, em partes iguais no valor de € 323,85, pelas entidades identificadas no Anexo VIII, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º e do n.º 3 do artigo 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto.
4. Remeter cópia deste Relatório e do respectivo processo ao Procurador-Geral Adjunto, nos termos do n.º 4 do artigo 54.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.
5. Após o cumprimento das diligências que antecedem, divulgar o Relatório no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*.

Tribunal de Contas, aprovado em Sessão de 5 de Novembro de 2010.

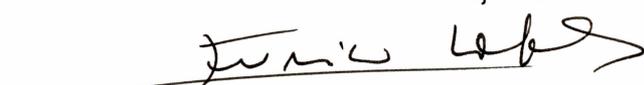
Fui presente,

O Procurador-Geral Adjunto

O Conselheiro Relator

  
(Raul Jorge Correia Esteves)

Os Conselheiros Adjuntos

  
(Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes)

  
(João Manuel Macedo Ferreira Dias)





## ANEXOS

<b>Anexo I</b>	Procedimentos instituídos por EPE para a centralização e manutenção dos fundos no Tesouro
<b>Anexo II</b>	Serviços bancários utilizados e não prestados pelo IGCP, segundo as EPE
<b>Anexo III</b>	Indicador da Unidade da Tesouraria do Estado por EPE em 2009
<b>Anexo IV</b>	Rendimentos obtidos por EPE com disponibilidades e aplicações fora do Tesouro em 2009
<b>Anexo V</b>	Resumo dos serviços bancários utilizados e não prestados pelo IGCP, segundo as EPE
<b>Anexo VI</b>	Resumo dos serviços bancários prestados pelo IGCP
<b>Anexo VII</b>	Resposta do IGCP aos principais serviços bancários requeridos pelas EPE
<b>Anexo VIII</b>	Relação das entidades que foram objecto da auditoria
<b>Anexo IX</b>	Exercício do contraditório





*[Handwritten signature]*

## **ANEXO I**

**(Procedimentos instituídos por EPE para a centralização e manutenção dos fundos no Tesouro)**

EPE	Procedimentos instituídos por EPE para a centralização e manutenção dos fundos no Tesouro
AICEP	<ul style="list-style-type: none"><li>O cumprimento das regras definidas pelo DL n.º 191/99 foi iniciado na API e no ICEP, sendo que a partir da sua fusão e passado o período de integração da Contabilidade e Serviços Financeiros, se intensificou à medida que novos serviços e funcionalidades foram sendo disponibilizadas pelo IGCP.</li><li>Até ao final de 2009 todas as contas bancárias, existentes em Portugal, foram transferidas para o IGCP, e as existentes em bancos comerciais encerradas com efeitos em 31.12.2009, excepto em dois casos: Caixa Geral de Depósitos e o BPI. A razão prende-se com o facto do IGCP ainda não facultar cartões de débito e a possibilidade de efectuar, de forma generalizada, as ADC – Autorizações de débitos em conta.</li></ul>
ANCP	<ul style="list-style-type: none"><li>Toda a movimentação de fundos da ANCP é efectuada por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP (IGCP, IP), com excepção dos serviços bancários não disponibilizados pelo IGCP, IP e que são necessários ao funcionamento da Agência Nacional de Compras Públicas, EPE (ANCP).</li><li>A ANCP procede à emissão de facturas, colocando nas mesmas os dados bancários (número de conta e NIB) da conta da ANCP no IGCP, e solicita o pagamento através de transferência bancária. O processo de pagamentos implementado privilegia o pagamento por transferência bancária, efectuando-se todos os pagamentos de impostos e salários e a quase totalidade dos pagamentos a fornecedores utilizando este meio de pagamento. Implementou-se durante o ano de 2009 a utilização de cartão de crédito para despesas de serviços através do IGCP "Charge Card".</li></ul>
CHAA	<ul style="list-style-type: none"><li>Os procedimentos internos instituídos como regras no CHAA relativamente à gestão de valores são os seguintes: Internamente todos os depósitos de valores são efectuados na conta principal no Tesouro.</li><li>Por regra, os pagamentos são efectuados a partir da conta principal do Tesouro, a não ser nos casos em que o IGCP não disponha de elementos que permitam processar o referido pagamento;</li><li>Sempre que exista uma entrada de valores em qualquer conta bancária que não a do Tesouro, é apurado o motivo para esse acontecimento, e se for caso disso, deve ser notificada a entidade em causa sobre a conta bancária do Tesouro para a qual devem efectuar todos os pagamentos.</li></ul>
CHBA	<ul style="list-style-type: none"><li>O CHBA, EPE só em situações de carácter excepcional ou para as quais não encontra disponível o serviço no IGCP, é que recorre a bancos fora do Tesouro. O CHBA, EPE procura realizar a maioria dos seus pagamentos a fornecedores através da elaboração de Planos de Pagamento. Assim sempre que se procede a um Plano de Pagamento obrigatoriamente a conta a utilizar é o IGCP.</li></ul>
CHBM	<ul style="list-style-type: none"><li>Foram instituídos por esta entidade todos os procedimentos tendo em vista a centralização e manutenção dos fundos no Tesouro, no entanto, existem contas constituídas fora do Tesouro que pela sua imprescindibilidade tivemos de manter e que passamos a discriminar:</li><li>Contas no Tesouro: Conta n.º 4422/94 - Esta é a conta principal do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE. Destina-se ao recebimento de todas as transferências provenientes da ACSS e dos restantes subsistemas, efectuamos os pagamentos de Salários, emissão de cheques para pagamentos a fornecedores e outros. Conta n.º 4028 - Conta proveniente do Hospital do Montijo antes da constituição do Centro Hospitalar. Actualmente não tem qualquer movimento, pretendemos durante 2010 proceder à sua junção com a conta principal.</li><li>Contas na Caixa Geral de Depósitos: Conta n.º 34483/930 - Esta conta está sediada numa agência que se encontra nas instalações. Destina-se apenas aos depósitos bancários diários de cheque e numerário proveniente das cobranças efectuadas nos <i>front office</i> referente às taxas moderadoras recebidas nos diversos serviços do Hospital. Também por aqui efectuamos os pagamentos da via verde e levantamento em numerário para a reposição dos fundos de maneo dos diversos serviços. Conta n.º 000225/130 – Esta conta destina-se unicamente aos movimentos (pagamentos e recebimentos) provenientes das Jornadas e convenções promovidas pelos funcionários dos diversos serviços. Conta n.º 0002649/230 - Conta sediada numa agência no Montijo, actualmente já se encontra encerrada.</li><li>Contas no Banco Espírito Santo: Conta n.º 52901256 – Esta conta é movimentada pelas cobranças efectuadas às companhias de seguros e pagamentos a fornecedores por transferência bancária em formato PS2 gerado pela aplicação informática dos serviços financeiros. Conta n.º 23091869 - A esta conta está associada a gestão de cobranças de taxas moderadoras via SIBS, CTT e <i>Pay Shop</i>.</li><li>Contas no Millennium BCP: Conta n.º 45369134202 – Conta proveniente do Hospital do Montijo antes da constituição do Centro Hospitalar, actualmente é movimentada pelos depósitos bancários diários das taxas moderadoras cobrados no Montijo e recebimentos via ATP (pagamentos automáticos).</li></ul>
CHC	<ul style="list-style-type: none"><li>O CHC, EPE utiliza o IGCP para a sua gestão corrente, realizando todos os pagamentos (exceptuando alguns da Assistência Médica no Estrangeiro e aquisição de mercadorias fora da zona euro) e recebimentos através das contas do Tesouro. Também é através do IGCP que recebemos as verbas provenientes dos Fundos Estruturais.</li></ul>
CHCB	<ul style="list-style-type: none"><li>Na sequência da transformação em Entidade Pública Empresarial do Centro Hospitalar Cova da Beira, SA, procedeu-se à abertura de conta no Tesouro e ao envio para todos os clientes do Centro Hospitalar do NIB correspondente, pelo que todos os nossos clientes principais passaram a utilizar a conta referida. A grande maioria dos nossos fundos passa pela conta do IGCP, contudo, este Centro Hospitalar tem um acordo celebrado há já vários anos com uma Instituição Bancária com balcão dentro das nossas instalações. Esse acordo, pressupõe determinados saldos médios, que não cumprimos, contudo não podemos deixar de efectuar alguns movimentos por aquele banco. Assim, os pagamentos de montantes mais elevados, nomeadamente, pagamentos a pessoal e respectivos encargos (Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações, IRS), pagamentos a fornecedores, são efectuados pela conta do IGCP. Os movimentos nas restantes contas resultam da inexistência de determinados serviços no IGCP e, por outro lado, na melhor resposta ao nível da rapidez e operacionalidade que se encontra na banca comercial.</li></ul>



EPE	Procedimentos instituídos por EPE para a centralização e manutenção dos fundos no Tesouro
CHEDV	<ul style="list-style-type: none"><li>O Hospital de São Sebastião, integrado a partir de 1 de Fevereiro de 2010 no Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE, possui desde 1999 um balcão de uma entidade bancária (BES), vocacionado essencialmente para a prestação de serviços aos colaboradores do hospital. A utilização por esta instituição de contas bancárias tem sido progressivamente reduzida, sendo que o saldo em contas Fora do Tesouro à data de 31 de Dezembro, ascende a 60.538,77 euros. Refira-se que, no decurso do ano de 2009, alguns Subsistemas de Saúde (ADSE, PSP e GNR) procederam à transferência de pagamentos para a conta existente no BES.</li></ul>
CHLC	<ul style="list-style-type: none"><li>A Conta principal da Instituição está sediada no Tesouro.</li></ul>
CHLN	<ul style="list-style-type: none"><li>O CHLN remeteu como resposta o Manual de procedimentos e funções do Serviço de Gestão Financeira.</li></ul>
CHLO	<ul style="list-style-type: none"><li>Alguns dos procedimentos instituídos pela instituição foram: Informação a todos os clientes do CHLO da obrigatoriedade de transferência para a nossa conta do IGCP; Aposição de carimbo nas facturas com indicação do NIB da conta do CHLO, EPE no IGCP; Informação a todos os fornecedores de que as transferências relativas à liquidação de facturas serão sempre efectuadas através do conta do IGCP; Criação de aplicações financeiras pontuais em CEDIC para liquidação de subsídios de Férias e de Natal; Solicitação ao IGCP sobre a possibilidade de ATM's e débitos directos que até esta data não foram disponibilizados.</li></ul>
CHMA	<ul style="list-style-type: none"><li>O CHMA procedeu ao encerramento das contas que detinha fora do IGCP, à excepção das contas relativas à cobrança de Receita por TPA (que à data o Tesouro ainda não disponibilizava esta função) bem como à conta associada ao pagamento de portagens pela Via Verde e cartão de débito para pagamento de taxas de justiça directamente no Tribunal. Presentemente estamos a proceder aos formalismos para alterar a funcionalidade dos TPA para uma conta na IGCP.</li></ul>
CHMT	<ul style="list-style-type: none"><li>A tesouraria centraliza todas as operações de recebimentos e pagamentos de valores do CHMT, procedendo à elaboração do balancete diário e da folha de caixa. Os depósitos bancários são efectuados diariamente, mesmo nas duas Unidades Hospitalares onde não existe Tesouraria (a Tesouraria funciona na Unidade Hospitalar de Torres Novas).</li><li>Os pagamentos a fornecedores e os recebimentos de clientes são efectuados maioritariamente por transferência bancária.</li><li>As reconciliações bancárias são efectuadas mensalmente e existe um controlo diário dos depósitos efectuados por responsáveis das duas Unidades Hospitalares onde não funciona a Tesouraria.</li></ul>
CHNE	<ul style="list-style-type: none"><li>O Centro Hospitalar do Nordeste, EPE usa quase em exclusivo a conta do IGCP para recebimentos e pagamentos.</li><li>A receita proveniente de entidades públicas e entidades privadas é feita na conta do IGCP.</li><li>Ao nível dos pagamentos à excepção de raras situações também está centralizada no IGCP. Os montantes que não estão adstritos à conta do IGCP, são pouco relevantes na globalidade dos pagamentos que são feitos pelo CHNE.</li><li>Os movimentos que não são feitos pelo IGCP são essencialmente débitos directos de três entidades e o pagamento à Segurança Social, que não é feito pela conta do IGCP, devido à morosidade. Neste caso é mais eficiente e de fácil utilização o sistema da Banca Comercial para o pagamento dos fundos alheios.</li></ul>
CHP	<ul style="list-style-type: none"><li>O Centro Hospitalar do Porto procura manter saldos e movimentos pouco expressivos, fora do Tesouro. As contas abertas e mantidas na banca comercial encontram-se associadas a operações específicas:</li><li>No Banco Espírito Santo, existe, negociado e aprovado, um financiamento de médio longo prazo, no montante de 20.841.552,00 euros, para fazer face a pagamentos relativos à construção do Centro de Cirurgia do Ambulatório.</li><li>No Banco Português de Investimentos, encontram-se centralizados os débitos directos relativos aos contratos de <i>leasing</i> e <i>renting</i>.</li><li>O Banco Português de Negócios, é a instituição bancária intermediária na colocação dos terminais de pagamento automático existentes no CHP, sem quaisquer custos associados de instalação, manutenção e cobrança.</li></ul>
CHPVVC	<ul style="list-style-type: none"><li>Mensalmente observamos os saldos disponíveis em OIC's, mantendo apenas os montantes necessários à satisfação de responsabilidades que não podem ser supridas via IGCP.</li></ul>
CHS	<ul style="list-style-type: none"><li>Todas as aplicações financeiras são efectuadas junto da DGTF, pela subscrição de unidades de participação (UP), no valor de 100.000,00 EUR, cada. O Centro Hospitalar de Setúbal, dispõe de máquinas TPA/POS, para poder cobrar no acto e melhor as suas prestações de cuidados médicos prestados, como por ex: as taxas moderadoras, não dispondo o IGCP deste equipamento recorremos a outra entidade bancária.</li></ul>
CHTMAD	<ul style="list-style-type: none"><li>Todas as receitas e despesas são pagas através do IGCP.</li><li>A partir de Janeiro de 2010 todas as aplicações são efectuadas no IGCP.</li></ul>
CHTS	<ul style="list-style-type: none"><li>O CHTS tem efectuado a generalidade dos seus pagamentos e recebimentos através do IGCP, respeitando o princípio da Unidade da tesouraria do Estado.</li><li>As contas existentes noutros bancos têm como propósito efectuar operações ainda não contempladas pelo IGCP.</li><li>O CHTS possui uma conta no BBVA onde tinha aplicações de tesouraria que se venceram durante o ano de 2009 e uma no início de 2010, não tendo ainda retirado o dinheiro dessa conta.</li></ul>
CHVNGE	<ul style="list-style-type: none"><li>O Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E, efectua com regularidade transferências dos excedentes de disponibilidades do BES para o IGCP.</li></ul>
CP	<ul style="list-style-type: none"><li>É entendimento da CP, que o Regime de Tesouraria do Estado criado pelo DL 191/99 de 5 Junho, com redacção actualizada através da Lei n.º 39-A/2005, não lhe é aplicável, visto que a sua actividade não é desenvolvida essencialmente com base na Execução Orçamental, não obstante se constituir como EPE. Tal como previsto no art. 7.º do DL n.º 558/99 de 17 de Dez, a empresa rege-se pelo direito privado e a eventual sujeição ao regime de tesouraria do Estado, encontraria à partida alguns constrangimentos característicos da situação/gestão financeira actual (descobertos bancários, diversas formas de recolha, transporte e depósito de valores, etc.)</li></ul>

EPE	Procedimentos instituídos por EPE para a centralização e manutenção dos fundos no Tesouro
EGREP	<ul style="list-style-type: none"><li>Internamente, foram estabelecidas as seguintes orientações:<ul style="list-style-type: none"><li>a) os movimentos de conta à ordem são, regra geral, efectuados na conta do Tesouro, com as seguintes excepções: levantamentos em dinheiro para prover o fundo de caixa; pagamentos por cheque a fornecedores que pretendem esse meio de pagamento; débitos directos (água, electricidade, etc); processamento de salários na conta da CGD (aproveitando a eficácia das transferências para as contas dos beneficiários, em termos de data-valor); movimentos relacionados com as obrigações do empréstimo obrigacionista com o banco agente. Recentemente algumas destas excepções tiveram as seguintes correcções: Negociação com os fornecedores tendo em vista o pagamento por transferência bancária, permitindo a utilização da conta do Tesouro (actualmente os casos que estão fora deste procedimento são residuais e de muito pequena expressão monetária); Uma vez que o Tesouro já tem a funcionalidade do débito directo, foram dadas instruções para passar a utilizar a conta do Tesouro.</li><li>b) os excedentes de tesouraria são totalmente aplicados em CEDIC do Tesouro (deve ser realçado que o Tesouro oferece taxas de remuneração sem direito a negociação, significativamente mais baixas do que as oferecidas por bancos comerciais de 1º ordem).</li></ul>Estas orientações são acompanhadas a par e passo pelo conselho de administração na medida em que todos os movimentos das contas bancárias exigem a assinatura prévia de um dos seus membros.</li></ul>
GeRAP	<ul style="list-style-type: none"><li>Em termos de tesouraria, e até a 31/12/2009, a GeRAP dispôs apenas do montante do Capital Estatutário realizado (10.500.000,00 €). Considerando que as realizações de Capital foram efectuadas directamente para a conta bancária do IGCP, todos os movimentos monetários da GeRAP foram feitos a partir dessa conta, nomeadamente, pagamento de vencimentos e descontos e pagamentos a fornecedores.</li><li>Salienta-se que todas as aplicações de tesouraria da GeRAP estão também sediadas no IGCP através dos Certificados especiais de dívida pública (CEDIC).</li><li>Os únicos movimentos de tesouraria que não são efectuados através da conta dos IGCP são os débitos directos em conta, como por exemplo os pagamentos de <i>leasings</i> e <i>rentings</i> e os pagamentos à EPAL, e a utilização dos cartões de crédito e de débito, movimentos estes que são realizados através da conta bancária na Caixa Geral de Depósitos.</li></ul>
HDFP	<ul style="list-style-type: none"><li>Em Dezembro de 2008 este Hospital transferiu a totalidade dos seus Depósitos a Prazo para aplicações no Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde.</li></ul>
HDS	<ul style="list-style-type: none"><li>Relativamente aos procedimentos instituídos para a centralização e manutenção de fundos deste Hospital no Tesouro, remetemos o Ofício-Circular da ACSS n.º 202 de 9/01/2006, emitido na sequência da publicação da Lei n.º 60-A/2005 de 30 de Dezembro. A partir dessa data, os fundos com recurso a serviços bancários passaram a ser movimentados pela então designada Direcção-Geral do Tesouro.</li></ul>
HESE	<ul style="list-style-type: none"><li>No cumprimento do artigo 132.º da Lei 64-A/2008 e em consonância com o n.º 4 do artigo 30.º da Lei 69-A/2009, o recurso a contas que não as do IGCP apenas ocorre em situações de que resultem ganhos operacionais e/ou económicos. As verbas arrecadadas através dessas contam são posteriormente transferidas para conta do IGCP, assegurando assim a centralização e controlo dos fluxos financeiros suportados em contas do IGCP.</li></ul>
HF	<ul style="list-style-type: none"><li>O Hospital de Faro, EPE tendo em vista o cumprimento da Unidade da tesouraria do Estado (UTE), promove a centralização e manutenção dos fundos no Tesouro, da seguinte forma:</li><li>Para recebimento de verbas de clientes/entidades externas, via transferência bancária, é indicado sempre o NIB/IBAN das contas abertas no Tesouro;</li><li>Os montantes recebidos em numerário/cheque, provenientes da cobrança das taxas moderadoras, são entregues na Tesouraria diariamente e depositados de imediato na conta do Tesouro (4038), através de depósito externo na agência do Millennium BCP, situada junto ao Hospital;</li><li>Todos os cheques recebidos do pagamento de facturas são depositados de imediato na conta do Tesouro (4038), através de depósito externo na agência do Millennium BCP, situada junto ao Hospital;</li><li>No último dia útil de cada mês, são transferidos os saldos das contas fora do Tesouro para a conta do Tesouro (4038).</li></ul>
HFF	<ul style="list-style-type: none"><li>A política de gestão de fundos do HFF orienta-se pelo cumprimento do regime de unidade de tesouraria do Estado, mantendo a maioria das suas disponibilidades em contas D/O do IGCP e o capital estatutário ainda não utilizado aplicado em CEDIC.</li><li>As verbas com origem no contrato programa e na facturação a clientes são recebidas por transferência bancária para a conta D/O do HFF junto do IGCP. Incluem-se nestas transferências os recebimentos da ACSS, subsistemas, companhias de seguros e utentes particulares.</li><li>As verbas recebidas nos balcões de atendimento de utentes, essencialmente as taxas moderadoras, são depositadas na conta D/O do HFF junto do Millennium, na dependência que funciona dentro das instalações do Hospital.</li><li>As aplicações financeiras do capital estatutário ainda não utilizado são feitas no IGCP em CEDIC.</li><li>Os pagamentos mensais relacionados com as contribuições para a CGA e o IRS são efectuados directamente da conta do IGCP.</li><li>Os pagamentos relacionados com o IVA, Segurança Social, vencimentos e fornecedores, são efectuados através da conta D/O junto do Millennium. Esta conta é alimentada de véspera por transferência da conta do IGCP.</li></ul>
HGO	<ul style="list-style-type: none"><li>Durante o ano de 2009, foi encerrada a conta da CGD (embora com um valor já residual), mantendo-se a conta do Millenniumbcp, que tem uma agência dentro do HGO, cuja utilização foi drasticamente reduzida. Utiliza-se esta conta principalmente para pagamentos ao estrangeiro, recebimentos dos utentes através dos TPA's e movimentos do cartão de débito (portagens e outros pagamentos).</li></ul>



EPE	Procedimentos instituídos por EPE para a centralização e manutenção dos fundos no Tesouro
HIP	<ul style="list-style-type: none"><li>Gostaríamos de salientar que, desde que o actual Conselho tomou posse no passado dia 1 de Setembro de 2008, têm sido adoptados progressivamente os seguintes procedimentos:</li><li>Os pagamentos, relativos à actividade operacional, têm sido realizados através das contas do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP). De fora desta regra ficam apenas os pagamentos de facturas com referência multibanco e outros pagamentos, eventuais, realizados através de cheque;</li><li>Os recebimentos de clientes (Serviço Nacional de Saúde, ADSE, entre outros) têm sido realizados nas contas do IGCP. Os valores que, por algum motivo, sejam recebidos nas contas de Instituições bancárias privadas têm sido transferidos para a conta do IGCP;</li><li>O HIP procedeu, no decorrer do ano de 2009, ao encerramento de 17 contas de Depósitos à ordem em Instituições Financeiras privadas;</li><li>Mais de 90% dos movimentos das contas à ordem no HIP, em 2009, foram realizados nas contas do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP).</li></ul>
HML	<ul style="list-style-type: none"><li>O HML remeteu como resposta o Manual de Procedimentos da Gestão Financeira.</li></ul>
HSA	<ul style="list-style-type: none"><li>Conta no IGCP:<ul style="list-style-type: none"><li>a) Abertura e manutenção da conta no Tesouro: O Hospital mantém, desde 2001, conta no Instituto de Gestão de Tesouraria do Crédito Público (IGCP), que constitui quase exclusivamente (as excepções são referidas adiante) o instrumento de movimentação de fundos da instituição para as seguintes finalidades: pagamentos a fornecedores e outros credores, incluindo os pagamentos ao Estado; recebimentos de clientes e outros devedores, incluindo as transferências da ACSS no âmbito dos pagamentos relativos ao contrato-programa; aplicação de excedentes de tesouraria.</li><li>b) Procedimentos instituídos:<ul style="list-style-type: none"><li>i) Pagamentos – em regra, todos os pagamentos efectuados, designadamente, a fornecedores, prestadores de serviços e pessoal ou relativos a descontos e contribuições para a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações ou Fisco, são realizados por transferência bancária electrónica através da conta existente no IGCP, mediante a utilização da plataforma electrónica disponibilizada por esta entidade.</li><li>ii) Recebimentos – em regra, o recebimento de clientes ou outros devedores é efectuado através de transferência bancária electrónica para a conta do Hospital existente no IGCP, que implica a comunicação prévia a todos os clientes do NIB do Hospital correspondente à referida conta no Tesouro.</li><li>iii) Aplicação de excedentes de tesouraria – os excedentes de tesouraria existentes são normalmente utilizados em aplicações financeiras disponibilizadas pelo IGCP (aplicações em CEDIC – certificados especiais de dívida de curto prazo), mediante consulta periódica das condições de taxa de juro oferecidas para os prazos de referência desses excedentes;</li></ul></li></ul></li><li>Contas em Bancos:<p>A título supletivo, o Hospital dispõe ainda de duas outras contas bancárias nas seguintes instituições: Banco Espírito Santo (com quem mantém, desde 1995, contrato de arrendamento de instalações no edifício do Hospital, onde funciona balcão desta entidade) e Caixa Geral de Depósitos.</p><p>Em relação à conta existente no BES, a sua manutenção deve-se ao facto de, em associação com a agência bancária existente no Hospital, estar garantido um conjunto de serviços bancários não disponibilizados pelo IGCP ou obtidos em condições mais eficazes ou económicas (depósitos de cheques e numerário, terminais de pagamento automático, serviço de via verde associado a cartão Multibanco, pagamento da renda do balcão, gestão de disponibilidades de doentes residentes, etc.), a cuja adesão se pronunciou favoravelmente a Direcção Geral do Tesouro (cf. ofício n.º 6001, de 2006.03.23).</p><p>Em relação à conta na CGD, tem um carácter residual em termos de utilização, sendo que a sua subsistência está associada ao facto de até há relativamente pouco tempo existirem operações bancárias que careciam de ser efectuadas através desta instituição (v.g. pagamento de taxas e custas judiciais), ponderando-se, neste momento, o seu encerramento.</p></li></ul>
HSJ	<ul style="list-style-type: none"><li>Todos os pagamentos e recebimentos são efectuados via IGCP, excepto os depósitos diários de recebimento de taxas moderadoras que são depositadas no BES.</li></ul>
HSMM	<ul style="list-style-type: none"><li>Este Hospital tem vindo a encerrar todas as contas bancárias anteriormente abertas, restando, nesta data, 2 contas na Caixa Geral de Depósitos (uma indicada como balcão para o IGCP e a outra pertencente à "Formação").</li><li>Continuamos a trabalhar com o BPN porque foi com ele que se iniciaram os postos TPA (postos para pagamento por Multibanco), serviços bancários que na altura o IGCP não fornecia. Temos conhecimento de que o IGCP já possui esses serviços, contudo será um processo moroso, que, em caso de exigência, terá que ser iniciado.</li></ul>
HST	<ul style="list-style-type: none"><li>Abertura em 2006/01/19 de contas na DGT (actual IGCP);</li><li>Recebimento, desde essa data, dos adiantamentos por conta do Contrato Programa e respectivos acertos, bem como de todas as restantes receitas pagas pelo IGIF (actual ACSS) no IGCP.</li><li>Circularização de entidades informando o NIB do DGT (IGCP) para pagamentos;</li><li>Pagamentos de vencimentos, encargos, retenções e fornecedores quase exclusivamente pelo IGCP (+98%).</li></ul>
HUC	<ul style="list-style-type: none"><li>Na instituição está instituído o princípio que todos os depósitos e movimentação bancária, devem passar pelas contas do IGCP, com excepção das situações enumeradas no ponto 3, daí resulta que os movimentos bancários efectuados no tesouro representam 88,5% da totalidade dos movimentos financeiros da instituição.</li></ul>

EPE	Procedimentos instituídos por EPE para a centralização e manutenção dos fundos no Tesouro
IPOC	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os procedimentos instituídos no IPO de Coimbra, EPE referem que todos os recebimentos e pagamentos são efectuados através da conta bancária no IGCP, sendo o fundo de maneo de tesouraria gerido numa conta à ordem remunerada pelo facto da conta no IGCP para além de não ter qualquer remuneração, as aplicações financeiras de curto prazo (que têm no mínimo 30 dias de permanência) apresentam uma taxa média de remuneração inferior em 35% à remuneração da conta à ordem no banco de apoio. No entanto, os saldos médios depositados no IGCP são superiores a 90% das disponibilidades.</li> </ul>
IPOL	<ul style="list-style-type: none"> <li>Todos os pagamentos a funcionários e fornecedores estão centralizados nas nossas contas no IGCP. Os pagamentos são efectuados em regime de quase exclusividade através do serviço de <i>homebanking</i> daquela instituição, com excepção dos poucos e reduzidos pagamentos que ainda são efectuados noutras instituições.</li> <li>As aplicações das disponibilidades financeiras têm também sido efectuadas junto do IGCP, nomeadamente com a aplicação em CEDIC e, desde 2008, com a aplicação de verbas no Fundo de Apoio aos Pagamentos do SNS.</li> <li>A excepção é relativa a verbas reduzidas que mantemos em três instituições bancárias, as quais a seguir se descrevem, com indicação dos respectivos motivos: Caixa Geral de Depósitos – Manutenção de saldos reduzidos em conta à ordem, devido a alguns pagamentos de retenções efectuadas a funcionários (descontos judiciais, entre outros) que ainda são entregues directamente nessa instituição bancária. Adicionalmente, este instituto tem depositado num cofre alugado nessa instituição alguns Bens que nos foram doados (jóias, entre outros). Montepio Geral – Manutenção de saldos muito reduzidos, justificados pelo facto de termos depositado em cofre alugado nessa instituição alguns bens doados (jóias, entre outros) Banco Espírito Santo – É a instituição bancária que utilizamos para efectuar os depósitos em numerário, que são depois transferidos periodicamente para o IGCP através de transferências bancárias regulares. Temos, ainda, em vigor um contrato de <i>Leasing</i> para aquisição de Equipamentos junto dessa instituição. Temos em vigor um contrato para utilização de TPAs com essa instituição bancária. Essa instituição bancária tem ainda um balcão dentro do recinto deste instituto e tem instaladas três caixas de pagamentos automáticos, tendo sido firmado um protocolo para esse fim entre as duas instituições, em vigor há vários anos.</li> </ul>
IPOP	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conforme o solicitado informamos que no IPO Porto todos os movimentos de fundos são efectuados no IGCP; (pagº de Ficheiros, transferências por <i>Homebanking</i> e os créditos são também canalizados para o Tesouro.</li> <li>Temos Conta na CGD e no Santander Totta mas com um saldo reduzido. Pela CGD temos que pagar todas as transferências, para o Estrangeiro, que não podem ser efectuadas pelo Tesouro.</li> </ul>
ML	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Empresa procedeu à Abertura de Conta no IGCP, em Outubro de 2007. Tem sido através do "<i>Homebanking</i>", que a conta tem sido movimentada.</li> </ul>
NAV	<ul style="list-style-type: none"> <li>No seguimento do Ofício da Direcção-Geral do Tesouro n.º 15774, de 20-10-2005 e com vista ao adequado cumprimento do estabelecido no n.º 3 do Artigo 55.º da Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, a NAV Portugal passou, a partir de 2006-01-16, a deter todas as aplicações financeiras resultantes dos excedentes de tesouraria, inicialmente junto da DGT e, posteriormente, junto do IGCP, mantendo-se, até à data, esta situação.</li> </ul>
OPART	<ul style="list-style-type: none"> <li>Todas as receitas obtidas são por norma depositadas nas contas do IGCP havendo a excepção para as receitas obtidas por via de pagamento por multibanco – meio de pagamento cada vez mais utilizado pelos espectadores das duas entidades artísticas – que não é passível de ser feito no IGCP (uma vez que esta entidade não disponibiliza o referido meio de pagamento).</li> <li>Também a generalidade dos pagamentos nacionais não pode ser feita via IGCP uma vez que esta entidade não permite a utilização de ficheiros PS2 para emissão de pagamento, sendo que este é o formato normalizado para pagamentos em série e o único disponibilizado pelas aplicações informáticas disponíveis, nomeadamente pelo software utilizado pelo OPART (PHC). Na prática, os valores necessários aos pagamentos a fornecedores/pessoal originados em ficheiros PS2, são transferidos do IGCP para a conta CGD de onde é possível fazer o <i>upload</i> dos mesmos.</li> <li>As aplicações financeiras, quando existem, são também feitas junto do IGCP.</li> </ul>
PARQUE ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Parque Escolar tem, por regra, cumprir o estipulado legalmente nomeadamente no que diz respeito à UTE e às aplicações de tesouraria. A única excepção a esta regra prende-se com situações esporádicas relacionadas com compromissos de pagamentos futuros já assumidos, seja pela forma de <i>confirming</i> ou outros, e a necessidade de prover as contas de disponibilidades financeiras para esse efeito. Neste contexto, foram, durante o ano de 2009, efectuadas 5 aplicações financeiras de muito curto prazo – entre 3 a 15 dias – em duas instituições financeiras, totalizando cerca de 90 milhões de euros.</li> </ul>
REFER	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conta aberta junto do IGCP. Cobranças e pagamentos não utilizados. Recebimento de indemnizações compensatórias. Aplicações de excedentes de tesouraria não utilizado (já se tentou fazer aplicações O/N e T/N mas IGCP não disponibilizou esses serviços).</li> </ul>



EPE	Procedimentos instituídos por EPE para a centralização e manutenção dos fundos no Tesouro
TNDMII	<ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os cheques recebidos não cruzados são depositados na conta do TNDM II no IGCP;</li><li>• Todas as transferências bancárias recebidas do Estado (Indemnizações Compensatórias, Reembolsos de IVA) dão entrada directa na conta do TNDM II no IGCP.</li><li>• Todos os pagamentos a fornecedores e ao Estado, incluindo os débitos directos são efectuados através da conta do TNDM II no IGCP.</li><li>• Todos os excedentes de Tesouraria do TNDMII são aplicados em CEDIC's.</li><li>• Todos os recebimentos <i>online</i> que os clientes efectuam no <i>site</i> do TNDM II.</li><li>• Pagamentos sobre o estrangeiro a fornecedores da União Europeia.</li><li>• No final de cada mês são efectuadas transferências bancárias das duas contas da CGD para a conta do TNDM II no IGCP, por forma a concentrar o maior valor possível nesta conta.</li><li>• A 31 de Dezembro de 2009, apenas 1,37% das disponibilidades do TNDM II estavam fora do IGCP.</li></ul>
TNSJ	<ul style="list-style-type: none"><li>• O TNSJ possui conta na Direcção-Geral do Tesouro onde são debitadas todas as indemnizações compensatórias e outras receitas provenientes dos Ministérios da Cultura ou Finanças, sendo através desta conta que procede a todos os pagamentos a fornecedores, funcionários e demais entidades envolvidas na actividade que desenvolve.</li><li>• As receitas próprias e as verbas cobradas pelo TNSJ ou para este transferidas, são entregues ao Estado com periodicidade mensal, sob a forma de pagamentos de IRS (retido no mês anterior) e pagamentos à Segurança Social (relativos ao retido a funcionários e à contribuição da entidade), dando assim cumprimento ao princípio da unidade de tesouraria mantendo os seus saldos disponíveis na conta sediada na Direcção-Geral do Tesouro.</li></ul>
ULSAM	<ul style="list-style-type: none"><li>• As receitas provenientes da ACSS e outras entidades públicas são movimentadas através do IGCP;</li><li>• São transferidas para as contas dos funcionários as respectivas remunerações;</li><li>• São efectuados todos os pagamentos a Fornecedores Convencionados.</li></ul>
ULSBA	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE integrou o ex. CHBA, EPE e a ex. SRS de Beja, pelo que foram integradas todas as contas existentes em ambas as entidades. Assim durante o ano 2009, foram encerradas três contas do IGCP e mantiveram-se outras três. Estas contas servem para efectuar a quase totalidade dos movimentos bancários da ULSBA, EPE, nomeadamente pagamento de vencimentos, pagamento a fornecedores, convencionados e outros credores, bem como pagamentos ao Estado e facturas da EDP. Os movimentos são efectuados por ficheiro, transferências individuais e por cheque. Durante o ano 2009, foram encerradas todas as contas existentes nos centros de saúde que integraram a ULSBA, EPE e que serviam para efectuar o pagamento das despesas dos seus fundos de maneo, bem como o depósito dos valores referentes à receita cobrada efectuada pelos mesmos. Actualmente existe uma conta aberta na CGD, onde todos os centros de saúde depositam as referidas verbas.</li></ul>
ULSM	<ul style="list-style-type: none"><li>• Os fundos da ULSM encontram-se quase na totalidade no IGCP (cerca de 89%):<ol style="list-style-type: none"><li>a. No que se refere a pagamentos estes são efectuados pela conta da IGCP – cerca de 90%. Contudo, no caso da Via Verde, débitos directos e contencioso são efectuados através de Outras Instituições de Crédito.</li><li>b. Relativamente a recebimentos os nossos clientes, têm preferência por outras Instituições de Crédito, também utilizadas pelos mesmos, contudo cerca de 88% dos recebimentos são efectuados pelo IGCP.</li></ol></li></ul>
ULSNA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Somos a informar que relativamente à manutenção dos fundos no Tesouro, os procedimentos adoptados para o controlo passa pela verificação das contas bancárias abertas para o efeito da reconciliação bancária feita numa base mensal.</li></ul>





## ANEXO II

(Serviços bancários utilizados e não prestados pelo IGCP, segundo as EPE)

EPE	Serviços bancários utilizados e não prestados pelo IGCP, segundo as EPE
AICEP	<ul style="list-style-type: none"> <li>Até ao final de 2009 todas as contas bancárias, existentes em Portugal, foram transferidas para o IGCP, e as existentes em bancos comerciais encerradas com efeitos em 31.12.2009, excepto em dois casos: Caixa Geral de Depósitos e o BPI. A razão prende-se com o facto do IGCP ainda não facultar cartões de débito e a possibilidade de efectuar, de forma generalizada, as ADC – Autorizações de débitos em conta.</li> <li>Os Juros dos DO referidos no documento foram obtidos em 5 contas de DO existentes em 2 instituições: Caixa Geral de Depósitos e BES. As referidas contas foram sendo encerradas em 2009 à medida em que foi possível negociar com terceiros as transferências para novas contas abertas no IGCP, tal como já tinha ocorrido em anos anteriores para outros casos, mantendo-se no final de 2009 uma só conta na CGD por razões de precaução.</li> <li>Algumas entidades (empresas) promotoras de investimento que foram objecto de apoios financeiros contratualizados no âmbito do programa PRIME têm, nos contratos assinados, o NIB da conta da CGD para onde deverão transferir os reembolsos dos incentivos a que estão obrigadas. Apesar das nossas comunicações solicitando as transferências para uma conta aberta do IGCP, alguns promotores, por inércia, continuam a efectua-las para a conta mencionada no contrato, e de onde a AICEP transfere posteriormente para o IGCP. Acresce ainda que a essa conta estão associados os únicos cartões de débito e crédito da Agência, necessários para o seu funcionamento, e relacionados com o contrato GALP Frota e pagamento das portagens, serviços que o IGCP ainda não nos disponibiliza.</li> <li>Quanto à conta do BES só foi possível encerrá-la após a mudança de uma caução existente, prestada ao arrendatário da instalação de uma nossa Representação no estrangeiro e cuja negociação da alteração foi demorada.</li> </ul>
ANCP	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ainda assim, existem serviços bancários que o IGCP não disponibiliza e devido a esse facto a ANCP recorre aos serviços de outra instituição bancária, existindo para esse efeito uma conta aberta no Banco Espírito Santo (BES). Os serviços bancários disponibilizados pelo BES permitem à ANCP efectuar os depósitos dos cheques recebidos para saldar valores em dívida, efectuar pagamentos a fornecedores através de domicilição por débito em conta, bem como da utilização de cartão de débito ou da emissão de cheques, este último meio permite também a reposição do fundo fixo de caixa.</li> </ul>
CHAA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Como exemplo dos serviços bancários que ainda não são disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP) podemos apresentar: Pagamento de Serviços (apenas estão disponíveis os pagamentos à Caixa Geral de Aposentações e à EDP); Pagamento de Taxa Social Única; Pagamento de Via Verde; Terminais de Pagamento Automático; Apenas são disponibilizadas Cartas-Cheque (que implicam a multiplicação de procedimentos administrativos para a sua execução, uma vez que têm que se autorizadas no <i>homebanking</i> como se de uma transferência bancária se trata-se e posteriormente assinadas pelo mesmo "autorizador" da emissão).</li> </ul>
CHBA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços bancários não disponibilizados pelo IGCP: POS, Depósitos de vales postais e débitos automáticos (só começou a ser disponibilizado a meio do ano 2009).</li> <li>Razões de utilização pontual de outros bancos: Alguns pagamentos designados como urgentes, tais como contra-reembolso e vendas a dinheiro; Existe um empréstimo bancário, na CGD, contraído no final do ano 2005 e para o qual é necessário uma conta à ordem, de forma a liquidar mensalmente o empréstimo e os respectivos juros.</li> </ul>
CHBM	<ul style="list-style-type: none"> <li>Mesma resposta do Anexo I.</li> </ul>
CHC	<ul style="list-style-type: none"> <li>A utilização de um banco que não o do Tesouro em concreto o banco Santander Totta, deve-se à necessidade de efectuar depósitos diários em valores e também pela necessidade de efectuar transferências bancárias para países fora da zona euro.</li> </ul>
CHCB	<ul style="list-style-type: none"> <li>Leasing. Serviço de Trocos. Remuneração de depósitos a prazo mais atractiva. Emissão de cheques manuscritos.</li> </ul>
CHEDV	<ul style="list-style-type: none"> <li>O Centro Hospitalar possui um sistema de pagamentos automáticos - TPA, para facilitar o pagamento das prestações de serviços (incluindo taxas moderadoras), por parte dos utentes. Este sistema está ligado à conta do BES, através da SIBS, sendo creditado diariamente o valor dos recebimentos. Esta funcionalidade ainda não está a funcionar no IGCP.</li> <li>O pagamento de serviços <i>on-line</i> - o IGCP só tem disponível os "pagamentos ao Estado" e "pagamentos de serviço à Caixa Geral de Aposentações e à EDP".</li> <li>Transferências internacionais - O IGCP só permite as transferências interbancárias em euros.</li> </ul>
CHLC	<ul style="list-style-type: none"> <li>ATM's e TPA's.</li> </ul>
CHLN	<ul style="list-style-type: none"> <li>Depósito diário de numerário das receitas provenientes da recolha diária nos Serviços Hospitalares das Taxas Moderadoras e Exames Médicos e do depósito diário de numerário das receitas dos parques de estacionamento.</li> <li>Recebimento diário, em conta D.O., dos pagamentos dos Utentes por TPA e Multibanco.</li> <li>Depósito diário dos cheques, nacionais e estrangeiros, e vales postais, etc., recebidos dos Utentes e Terceiros.</li> <li>Emissão de cheques (de pequeno montante) para pagamento a Fornecedores e Prestadores de Serviços, na condição de Pronto Pagamento.</li> <li>Emissão de cheques para pagamento de vencimentos, designadamente Recibos Verdes.</li> </ul>
CHLO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pagamento de Serviços no Sistema Via Verde;</li> <li>Serviço Terminal de Pagamento Automático – TPA;</li> <li>Leasing;</li> <li>Serviço de Transporte de Valores (Serviço disponibilizado gratuitamente ao CHLO pela Instituição Bancária).</li> </ul>
CHMA	<ul style="list-style-type: none"> <li>O IGCP ainda não disponibiliza o pagamento de portagem por Via Verde, quando disponibilizar também alteraremos o nosso procedimento tendo em vista o cumprimento da UT.</li> </ul>



EPE	Serviços bancários utilizados e não prestados pelo IGCP, segundo as EPE
CHMT	<ul style="list-style-type: none"><li>• Recebimentos em terminais de pagamento automático (TPA).</li><li>• Depósitos de Vales de Correio (Indicação recebida do IGCP: <i>Relativamente ao depósito dos vales do CTT, ainda não é possível deposita-los directamente no HB. Nota: O procedimento actual passa por serem depositados no BES, sendo transferidas as verbas semanalmente para o IGCP.</i>)</li><li>• Pagamentos de Via Verde.</li><li>• Contratos de <i>Leasing</i> e <i>Renting</i>.</li><li>• Todas estas situações estão a aguardar disponibilidade do IGCP para garantir o cumprimento da UTE.</li></ul>
CHNE	<ul style="list-style-type: none"><li>• A facilidade de pagamento dos Fundos Alheios. Para fazer este tipo de pagamentos pelo IGCP seria necessário fazê-lo individualmente, o que seria bastante moroso e ineficiente.</li></ul>
CHP	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mesma resposta do Anexo I.</li></ul>
CHPVVC	<ul style="list-style-type: none"><li>• Débitos directos, os pagamentos de serviços e os depósitos de vales de correio e de cheques estrangeiros.</li></ul>
CHS	<ul style="list-style-type: none"><li>• CGD (ex: para depósito de cheques não à ordem)</li><li>• Montepio (recebimentos em ATM)</li><li>• Aluguer operacional de equipamentos – BPI e BPN</li><li>• Montepio (TPA/POS)</li></ul>
CHTMAD	<ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte (s/custos para o CHTMAD) de valores a depositar;</li><li>• Terminais de pagamento automático;</li><li>• Pagamento automático de portagens;</li><li>• Pagamento de Serviços (por referência multibanco);</li><li>• Garantias bancárias (exigida pela EDP para fornecimento de energia eléctrica);</li><li>• <i>Leasing</i> Financeiro.</li></ul>
CHTS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Terminais de pagamento automático – TPA;</li><li>• Débitos Directos (ex: portagens);</li><li>• Pagamentos de Serviços.</li></ul>
CHVNGE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Os movimentos operados junto do BES (única entidade bancária comercial) retratam a operações que não são possíveis junto do IGCP, nomeadamente: Cobranças por Multibanco de taxas moderadoras. Débitos Directos, reportados à EDP (contrato específico) e <i>Leasings</i>. ATM, ligações à SIBS. Depósitos em Numerário.</li></ul>
CP	<ul style="list-style-type: none"><li>• Descobertos bancários, aluguer de TPA's móveis, emissão de carta/cheque para pagamento a fornecedores e transporte e depósito de valores (cheques). Não sabemos, ainda, se o IGCP tem acordo com empresas de recolha e tratamento de valores (valores monetários das estações). Falta também saber que tipo de ligações tem o IGCP com a SIBS, REDEUNICRE e AMERICAN EXPRESS.</li></ul>
EGREP	<ul style="list-style-type: none"><li>• Financiamentos, Compra de moeda estrangeira, Levantamentos em dinheiro.</li><li>• Aquando da adesão ao Banco do Tesouro, ficou expresso, em reuniões havidas entre representantes da EGREP e os técnicos daquele Banco, que a EGREP teria de manter alguns saldos em outras contas bancárias pelas seguintes razões:<ul style="list-style-type: none"><li>a) Processamento de financiamentos e respectivos serviços da dívida, dada a necessidade de manutenção de uma conta junto do banco agente (CaixaBI);</li><li>b) Movimento da conta bancária em <i>cash</i> ou por cheque para pequenos fornecedores que não aceitam transferência bancária (conta da CGD);</li><li>c) Contas abertas (com saldos mínimos) em USD e EUROS para processar os fluxos de tesouraria associados a contratos de derivados relacionados com a aquisição de produtos petrolíferos (contas do Barclay's).</li></ul>Nesta data foi ordenado aos serviços que sejam reduzidos até um montante mínimo de manutenção (10.000 euros) os saldos correntes das contas em causa.</li></ul>
GeRAP	<ul style="list-style-type: none"><li>• A abertura da conta bancária na Caixa Geral de Depósitos teve por base o facto de no início de actividade da GeRAP o IGCP não disponibilizar serviços bancários tais como o débito directo em conta e a utilização de cartões de crédito e de débito, serviços estes essenciais para a gestão de tesouraria da GeRAP. No entanto, em 2009 o IGCP disponibilizou o Sistema de Débitos Directos (SDD) e o cartão do "Tesouro Português", o IGCP Charge Card (cartão de crédito e de débito), desta forma em 2010 a GeRAP irá desenvolver esforços no sentido da utilização dos serviços bancários disponibilizados recentemente pelo IGCP no sentido de dar cumprimento à regra da unidade da tesouraria do Estado.</li></ul>
HDFP	<ul style="list-style-type: none"><li>• Este Hospital mantém contas de Depósitos à Ordem noutras Instituições Bancárias devido à necessidade de utilização de cheques para efectuar pagamentos e pelo facto de termos celebrado Contratos de <i>Leasing</i> com essas Instituições.</li></ul>

EPE	Serviços bancários utilizados e não prestados pelo IGCP, segundo as EPE
HDS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Este Hospital utiliza ainda alguns serviços da Banca Comercial, embora muito residual, que ou não estão, ou não estavam disponíveis no IGCP na data da sua implementação, nomeadamente:</li><li>• Terminais de pagamento automático para cobrança de taxas moderadoras e outras (instalados antes da obrigatoriedade de utilização da DGT/IGCP, ou durante a gestão como SA);</li><li>• Pagamentos por débito em conta, relativos a rendas de Leasing's, "Via Verde" e "Cartões de Combustível", cujas entidades credoras não utilizam este Banco;</li><li>• Pagamentos que por imposição judicial tenham de ser efectuados em Bancos onde os solicitadores/advogados detêm conta;</li><li>• Reposição do Fundo Fixo de Caixa, em virtude de não existir dependência do IGCP para movimentos de depósito e levantamento de numerário ou cheque ao balcão.</li><li>• Na impossibilidade de se utilizar o IGCP, utilizamos a Caixa Geral de Depósitos como Banco prioritário para efectuar esses movimentos.</li></ul>
HESE	<ul style="list-style-type: none"><li>• À data não se observam serviços bancários utilizados pelo HESE que o IGCP não disponibilize. Salienta-se no entanto que, na data em que se efectuou o recurso a serviços bancários de bancos comerciais, o IGCP não dispunha ainda dessas valências. A manutenção desses serviços apenas se consubstancia nos casos em que existe vantagem económica e/ou operacional.</li></ul>
HF	<ul style="list-style-type: none"><li>• O Hospital de Faro, EPE utiliza ainda alguns serviços bancários que IGCP ainda não disponibiliza, respectivamente: Depósitos de Vales Postais, recebidos para pagamento das taxas moderadoras;</li><li>• Terminais de Pagamento Automático (TPA), cujas condições oferecidas pela entidade bancária fora do Tesouro, são mais vantajosas para o Hospital;</li><li>• Para efeitos de prestação de cauções, emissão de garantias bancárias ou seguro de caução.</li></ul>
HFF	<ul style="list-style-type: none"><li>• No pagamento a fornecedores utilizamos o serviço "Carta-Cheque" disponibilizado pelo Millennium e não disponibilizado pelo IGCP.</li><li>• Estamos a avaliar o pagamento por transferência bancária, serviço este disponibilizado pelo IGCP.</li><li>• No pagamento de vencimentos, utilizamos a conta do Millennium porque no passado o Hospital já assim procedia e, em consequência, existir um elevado número de colaboradores com conta sediada junto daquela instituição.</li><li>• As verbas adstritas a ensaios clínicos foram até agora mantidas na conta D/O do Millennium por facilidade de gestão, nomeadamente em termos de segregação das restantes verbas do Hospital. Agora que o processo de transição para o ERP SAP da contabilidade, de acordo com o POCMS, e do módulo de recursos humanos já está estabilizado, e, consequentemente, também a gestão de ficheiros de fornecedores e colaboradores, passaram a estar reunidas as condições para se poder transferir para o IGCP estes serviços bancários. No curto prazo daremos início a este processo de transferência.</li></ul>
HGO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mesma resposta do Anexo I.</li></ul>
HIP	<ul style="list-style-type: none"><li>• O Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP), face à banca privada:</li><li>• Não possibilita a realização de depósitos diários, em numerário, nomeadamente dos valores recebidos das taxas moderadoras;</li><li>• Não disponibiliza a opção para pagamentos com referência multibanco;</li><li>• Não remunera a conta à ordem;</li><li>• Apesar de se ter disponibilizado para a instalar Terminais de pagamento Automático (TPA) no HIP, o IGCP nunca informou sobre as comissões e/ou taxas associadas.</li></ul>
HML	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mesma resposta do Anexo I.</li></ul>
HSA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não existem serviços bancários utilizados por este Hospital fora do IGCP, para além dos que são obtidos através da conta existente no BES.</li></ul>
HSJ	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 2010 utilizamos o serviço TPA para recebimento das taxas moderadoras que não era disponibilizado pelo IGCP.</li></ul>
HSMM	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mesma resposta do Anexo I.</li></ul>
HST	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pagamentos via <i>homebanking</i> de serviços (utilização de referência multibanco) não são disponibilizados pelo IGCP.</li></ul>
HUC	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Via Verde;</li><li>• 5 Terminais de Pagamento Automático que permitem o pagamento de taxas moderadoras diariamente; a tesouraria da instituição deposita os valores apurados do dia, numa instituição bancária (BES) localizada dentro das instalações da instituição.</li></ul>



EPE	Serviços bancários utilizados e não prestados pelo IGCP, segundo as EPE
IPOC	<ul style="list-style-type: none"><li>• O IGCP não disponibiliza um conjunto de serviços bancários que consideramos relevantes para o funcionamento do hospital, designadamente:</li><li>• Remuneração da conta à ordem de modo a rentabilizar o fundo de maneo de tesouraria;</li><li>• Disponibilização e manutenção de uma ATM sem encargos para o hospital, que consideramos ser um serviço público relevante para os doentes e público em geral;</li><li>• O banco de apoio disponibiliza transferências SPGT sem encargos. No IGCP são inexistentes;</li><li>• Os cheques disponibilizados contêm a inscrição "E não à ordem", como tal não endossáveis, o que dificulta o pagamento de algumas ajudas técnicas a beneficiários que não dispõem de conta;</li><li>• Operações de locação financeira e operacional;</li><li>• Outras operações de financiamento previstas no Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro;</li><li>• Taxas de remuneração das aplicações financeiras de curto prazo compatíveis com os objectivos institucionais em matéria de rentabilização de fundos e com os objectivos globais da rede do SNS definidos pela Tutela em sede de contrato-programa.</li></ul>
IPOL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Depósitos em numerário (que efectuamos noutra instituição e transferimos posteriormente para o IGCP), contratos de locação financeira, alugueres de cofres, caixas de pagamento automático.</li></ul>
IPOP	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mesma resposta do Anexo I.</li></ul>
ML	<ul style="list-style-type: none"><li>• Financiamento de C/ Prazo; Através da utilização de "Descobertos" em DO, Conta-Corrente e <i>Hot Money</i>; Operações de Financiamento de ML Prazo; Pagamento a Fornecedores e Outras Entidades através de cheque; Depósito de Cheques de Recebimentos de Clientes/Outros Devedores.</li></ul>
NAV	<ul style="list-style-type: none"><li>• Subsiste apenas uma limitação relativamente ao perfil de autorização existente no <i>Homebanking</i> do Tesouro, o qual consubstancia a necessidade de apenas uma assinatura para a autorização das operações registadas através da funcionalidade do <i>upload</i>. Contudo, a plena utilização desta funcionalidade, pela NAV Portugal, viria contrariar o estipulado no Art. 10.º dos seus Estatutos.</li><li>• Efectivamente, as condições de movimentação das contas estão estabelecidas da seguinte forma: A Empresa obriga-se com duas assinaturas, sem limite de montante, nas seguintes condições: Dois membros do Conselho de Administração; Um membro do Conselho de Administração com qualquer Procurador; A Directora Administrativa e Financeira com qualquer outro Procurador. As assinaturas de quaisquer outros dois Procuradores, ficam sujeitas ao limite de € 99.759,58 por operação. De referir, no entanto, que esta limitação foi referida aos responsáveis da DGT e objecto de proposta de melhoria, por ocasião do questionário formulado pela DGT.</li></ul>
OPART	<ul style="list-style-type: none"><li>• A generalidade dos pagamentos nacionais não pode ser feita via IGCP uma vez que esta entidade não permite a utilização de ficheiros PS2 para emissão de pagamento, sendo que este é o formato normalizado para pagamentos em série e o único disponibilizado pelas aplicações informáticas disponíveis, nomeadamente pelo software utilizado pelo OPART (PHC). Na prática, os valores necessários aos pagamentos a fornecedores/pessoal originados em ficheiros PS2, são transferidos do IGCP para a conta CGD de onde é possível fazer o <i>upload</i> dos mesmos. As aplicações financeiras, quando existem, são também feitas junto do IGCP.</li></ul>

EPE	Serviços bancários utilizados e não prestados pelo IGCP, segundo as EPE
PARQUE ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none"><li>A Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, cria o Programa Pagar a Tempo e Horas, que «tem como objectivo reduzir significativamente os prazos de pagamento a fornecedores de bens e serviços praticados por entidades públicas». Concomitantemente, a Resolução da Assembleia da República n.º 110/09, publicada em Diário da República a 18 de Dezembro de 2009, recomenda à Administração Pública que assegure o pagamento das dívidas às empresas fornecedoras, através de um sistema de <i>confirming</i>, negociado com o sistema bancário. Desta forma, a Parque Escolar tem desenvolvido esforços com vista ao cumprimento e melhoria dos prazos estabelecidos na RCM n.º 34/2008, nomeadamente através da melhoria de alteração de procedimentos, aumento da eficiência e eficácia da sua organização interna e desenvolvimento de ferramentas (informáticas, por exemplo) e novos instrumentos. Entre estes, contam-se a celebração de contratos de <i>confirming</i>, que não acarretam quaisquer encargos financeiros para a empresa. Esta solução de pagamento através de <i>confirming</i> ainda não é, todavia, disponibilizada pelo IGCP.</li><li>A actividade da Parque Escolar, nomeadamente os elevados montantes de investimento previstos, não é compatível com atrasos significativos nos prazos de pagamento contratualizados, carecendo, desta forma, da utilização de financiamento de tesouraria de curto prazo, concretizada através da abertura de contas caucionadas, e da consequente utilização das contas de Depósitos à Ordem. A título informativo, o investimento global da Parque Escolar no ano de 2009 foi de 406 milhões de euros, com um Saldo Médio de Pagamentos mensal de cerca de 53 milhões de euros no último trimestre de 2009, sendo que em Janeiro de 2010 o valor mensal pago foi de 41 milhões de euros.</li><li>Para fazer face aos investimentos previstos no âmbito do Programa de Modernização do Parque Escolar destinado ao Ensino Secundário esta empresa tem desenvolvido o seu trabalho no sentido de assegurar as fontes de financiamento de longo prazo, subsidiárias ao financiamento público nacional e comunitário, financeiramente mais vantajosas em condições de <i>pricing</i>, maturidade e garantidas de estabilidade e alocação dos fundos às intervenções previstas e nos <i>timings</i> ajustados à natureza das obras. Neste sentido, instituições como o Banco Europeu de Investimento (BEI) ou o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB) apresentam condições dificilmente igualáveis.</li><li>Assim, a Parque Escolar celebrou com o BEI, no ano de 2009, um contrato de financiamento de longo prazo, com garantia do Estado, no valor de 300 milhões de euros. No decorrer desse ano, esta empresa procedeu a um primeiro desembolso de 130 milhões de euros, no início do 2.º semestre (imediatamente após a assinatura do contrato). Apresentou, no decorrer deste ano de 2010 uma segunda candidatura, igualmente com garantia do Estado, no valor de 600 milhões de euros, que deverá ter uma decisão por parte do Conselho de Administração até ao final deste semestre. No que diz respeito ao CEB, a Parque Escolar apresentou uma candidatura no valor de 250 milhões de euros, igualmente com garantia do Estado, que mereceu decisão favorável de aprovação em Novembro de 2009.</li><li>Para fazer face à actividade quotidiana, a Parque Escolar dispõe ainda de contas caucionadas no valor de 204 milhões de euros, em diversas instituições financeiras. A sua contratualização, em cumprimento com o disposto legalmente, nomeadamente no n.º 2 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto e do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da Parque Escolar, mereceu despachos de autorização por parte da Sra. Ministra da Educação e do Sr. Ministro de Estado e Finanças.</li><li>O IGCP não permite a abertura e manutenção de contas de financiamento de tesouraria de curto prazo. O cartão de débito disponibilizado, Visa Charge Card, apresenta algumas importantes limitações à operacionalidade da actividade da Parque Escolar: impede a associação ao cartão de uma conta de Via Verde, não permite o pagamento de serviços através de Multibanco e os limites estabelecidos restringem fortemente a nossa actividade. Permitimo-nos sugerir que o IGCP devesse, s.m.o., alargar as funcionalidades e limites actualmente em vigor.</li><li>Por último, os ficheiros para carregamento de pagamentos no sistema não permitem a indicação/escolha de uma data-valor futura (pagamento dentro de 2 semanas ou de 1 mês, por exemplo), permitindo apenas os pagamentos para o dia útil seguinte após a aprovação no sistema. Esta restrição representa um sério entrave ao planeamento e eficiente operacionalização dos nossos pagamentos.</li></ul>
REFER	<ul style="list-style-type: none"><li>Transferência TARGET, Pagamentos de serviços / Pagamentos ao Estado, Pagamentos a fornecedores através de ficheiro PS2, aplicações financeiras <i>overnight</i> e linhas de crédito.</li><li>Outras considerações: apoio ao cliente deficiente e sistema de <i>homebanking</i> pouco <i>user friendly</i>, com pouca qualidade e eficiência.</li></ul>
TNDMII	<ul style="list-style-type: none"><li>O TNDM II dispõe de duas contas na CGD: Que servem fundamentalmente para as cobranças de bilheteira e fundos fixos de caixa, mas que apresentam sempre saldos relativamente reduzidos.</li><li>Algumas sugestões que o TNDM II gostaria de ver implementadas numa futura plataforma de <i>homebanking</i> IGCP, as quais permitiriam aumentos de produtividade e minimização de erros, que a este nível têm sempre implicações graves:<ol style="list-style-type: none"><li>Possibilitar que o sistema envie, de forma automática, emails para os Fornecedores com as notificações de pagamento (tal como já é feito em qualquer plataforma de <i>homebanking</i> da Banca Comercial);</li><li>Quando se está a proceder à emissão de transferência bancária, existir a possibilidade de ao digitar o n.º de contribuinte, o nome do Fornecedor e o respectivo NIB aparecerem de forma automática. Não faz qualquer sentido, e pode proporcionar erros com maior frequência, a exigência actual de introdução manual do NIB de um Fornecedor, sempre que se pretende efectuar uma transferência.</li></ol></li><li>Permitir que o sistema de <i>homebanking</i> do IGCP execute, de forma automática, transferências para fora da União Europeia (tal como já permite para dentro da União Europeia).</li></ul>



EPE	Serviços bancários utilizados e não prestados pelo IGCP, segundo as EPE
TNSJ	<ul style="list-style-type: none"><li>O TNSJ necessita dos serviços de POS (Pagamento por Multibanco e Cartões de Crédito), instalados nas bilheteiras dos espaços que gere (TNSJ, TECA e Convento S. Bento da Vitória), sendo estes serviços assegurados pelo Millennium-BCP (Banco mais próximo do Teatro Carlos Alberto), pelo Barclays Bank (banco mais próximo do Teatro S. João) e pela CGD (onde se encontra a conta associada ao Fundo de Maneio). Ao mesmo nível possui ainda um sistema de vendas <i>On-line</i> de bilhetes e de produtos de <i>merchandising</i>, procedendo-se aos correspondentes depósitos de forma directa no Barclays Bank. Nesta mesma conta existem os débitos directos referentes aos encargos com estes mesmos serviços.</li></ul>
ULSAM	<ul style="list-style-type: none"><li>Não existe pagamento de serviços, através de ref.<sup>a</sup> com excepção da CGA, EDP e pagamentos ao Estado;</li><li>Não existe a instalação de terminais de pagamento automático; instalados nos Serviços de Consultas e Urgência e na Tesouraria;</li><li>Não existe a opção de transferências através do Banco de Portugal, em que a verba chega ao destino no próprio dia;</li><li>Não existe a opção de transferências intercontinentais; por vezes há necessidade de efectuar pagamentos fora da Europa;</li><li>Não existem pagamentos pré-programados; é dada ordem ao Banco para efectuar um pagamento em determinada data, ex: pagamento à Seg. Social ou Caixa de Aposentações (Pensões), em que a falha de um dia pode dar origem a coimas elevadas;</li><li>Existe a condicionante das transferências só seguirem se forem autorizadas até às 13h; nos bancos podem ser efectuadas até ao final do dia;</li><li>Transferências de valores elevados demoram 2 dias a chegar ao destino;</li><li>Devido a fazerem parte desta Entidade 13 Centros de Saúde espalhados pelo Distrito, a distâncias consideráveis, é por eles usado um cartão de débito para pagamento de pequenas despesas (Fundos de Maneio), tendo os Serviços Financeiros acesso à movimentação dessas contas, o que permite um controlo eficaz e atempado dessas movimentações;</li><li>Uma das maiores vantagens de utilizar a Banca Comercial é não haver necessidade de deslocação aos balcões, sendo funcionários destas instituições que se deslocam aos postos de Tesouraria para efectuar os depósitos;</li><li>Os depósitos à ordem na Banca Comercial são remunerados.</li></ul>
ULSBA	<ul style="list-style-type: none"><li>Relativamente às contas existentes na banca privada, ambas as entidades tinham contas abertas para diversos fins. Assim existem 6 contas no banco BPI, onde uma é utilizada para depósitos dos valores cobrados com as taxas moderadoras do Hospital José Joaquim Fernandes e Hospital de S. Paulo, tanto seja em dinheiro, cheque ou vales e multibanco. Esta conta é ainda utilizada para pagamento à EDP através de débito em conta (referente à factura do Hospital José Joaquim Fernandes), bem como débitos em conta de algumas facturas de água. As restantes cinco contas, são utilizadas para congressos ou jornadas, realizadas internamente pela instituição e as verbas movimentadas referem-se exclusivamente a essas jornadas.</li><li>Por cumprimento do Despacho n.º 6323/97 (2ª série) publicado no DR n.º 192 II Série de 21/08/1997, referente ao Sistema de Pagamentos a Convencionados (SPC), foi a ex. SRS de Beja e por inerência a ULSBA, EPE obrigada a abrir uma conta nos bancos indicados pelas entidades convencionadas aderentes a este sistema para pagamento da sua facturação. Assim estão abertas uma conta no Banco Millennium BCP, uma conta no Banco Espírito Santo e uma conta na Caixa Geral de Depósitos para esses fins.</li><li>Na CGD existem 3 contas de depósitos à ordem abertas, uma onde está domiciliada a renda do aluguer das instalações da hemodiálise a uma empresa privada, servindo também para pagamento de diversos contratos, nomeadamente de aquisição de viaturas através de <i>renting</i>, bem como débitos em conta da facturação referente a combustíveis e vias verdes. Outras das contas é utilizada para depósitos dos valores das taxas moderadoras dos centros de saúde, uma vez que a CGD é a única entidade bancária que tem instalações em todas as sedes de concelho do distrito de Beja. Esta conta serve ainda para pagamento das vias verdes das viaturas que pertenciam à ex. SRS de Beja e é utilizada para pagamento de facturas de convencionados que aderiram ao SPC (...). A outra das contas da CGD deverá ser encerrada brevemente e servia para receber valores pagos por subsistemas, que embora tivessem conhecimento que as transferências bancárias deveriam ser efectuadas para a conta do IGCP, continuavam a utilizar esta conta para efectuar as suas transferências bancárias. Na CGD existem ainda duas contas abertas, consideradas como outros depósitos, onde estão depositadas o valor referente a cauções relativas a construções de centros de saúde, que por incumprimento por parte do construtor, não foram devolvidas aos mesmos. O assunto encontra-se contudo em tribunal.</li><li>Existem duas contas abertas no Banco Santander, que servem para efectuar o pagamento de reembolsos aos beneficiários do SNS, através de ficheiro, com emissão de cartas cheque. O processamento é efectuado numa aplicação informática própria para registos dos reembolsos, emitindo esta um ficheiro que é enviado para o banco para possibilitar a emissão das cartas cheque. Este procedimento é utilizado porque não foi viável o pagamento através de transferência bancária, uma vez que muitos beneficiários não têm conta bancária.</li></ul>
ULSM	<ul style="list-style-type: none"><li>Utilização da Via Verde, no qual é necessário activação através de um cartão multibanco, que só à relativamente pouco tempo foi possível no IGCP; a possibilidade de solicitação um cartão bancário para o caso do contencioso; a aquisição de elevado número de TPA e depósito directo por parte dos funcionários que recebem dinheiro em agências próximas ou, mesmo na Instituição de trabalho dos mesmos.</li></ul>
ULSNA	<ul style="list-style-type: none"><li>Dos serviços que utilizamos apenas os débitos em conta das Entidades convencionadas aderentes a <i>factoring's</i> e cujo pagamento é feito por débito em conta não estão disponíveis nos pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público.</li></ul>





## ANEXO III

(Indicador da Unidade da Tesouraria do Estado por EPE em 2009)

### NOTA

Nos quadros 3, 5, 7, 9 e 11 do Relatório e nos quadros que constituem o Anexo III, o valor registado nos Débitos de Caixa (e incluído nos Débitos do Total) corresponde à variação do saldo (débitos menos créditos ou saldo final menos saldo inicial) devido à alteração metodológica referida no ponto 2.2.3. É também por esta razão que não estão registados valores nos Créditos de Caixa.

### Sector da Cultura e Educação (valores em euros)

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
OPART	Saldo inicial	38.601	541.964	0	541.964	1.707.027	2.287.591	74,6%
	Débitos	21.485	16.647.571	0	16.647.571	62.633.758	79.302.814	79,0%
	Créditos	-	16.845.486	0	16.845.486	63.364.403	80.209.888	
	Saldo final	60.086	344.048	0	344.048	976.383	1.380.517	70,7%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
PE	Saldo inicial	3.301	3.289.283	0	3.289.283	300.000	3.592.584	8,4%
	Débitos	3.800	800.858.090	90.061.741	890.919.831	841.108.920	1.732.032.551	48,6%
	Créditos	-	800.989.579	90.061.741	891.051.320	841.408.920	1.732.460.240	
	Saldo final	7.101	3.157.794	0	3.157.794	0	3.164.895	0,0%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
TNDMII	Saldo inicial	1.000	47.632	0	47.632	1.290.056	1.338.688	96,4%
	Débitos	1.850	624.627	0	624.627	16.765.037	17.391.514	96,3%
	Créditos	-	645.895	0	645.895	15.955.488	16.601.384	
	Saldo final	2.850	26.363	0	26.363	2.099.604	2.128.817	98,6%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
TNSJ	Saldo inicial	2.184	131.902	0	131.902	1.653.141	1.787.226	92,5%
	Débitos	377	924.689	0	924.689	4.900.000	5.825.066	84,6%
	Créditos	-	1.006.059	0	1.006.059	5.675.315	6.681.374	
	Saldo final	2.561	50.531	0	50.531	877.826	930.918	94,3%

### Sector da Economia (valores em euros)

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
ACEP	Saldo inicial	9.180	4.072.624	0	4.072.624	141.504.512	145.586.316	97,2%
	Débitos	6.028	97.493.289	0	97.493.289	41.610.852.868	41.708.352.185	99,8%
	Créditos	-	100.540.236	0	100.540.236	41.624.344.409	41.724.884.645	
	Saldo final	15.208	1.025.678	0	1.025.678	128.012.971	129.053.857	99,2%



EPE	Elementos de avaliação	Caixa (1)	Depósitos em IB (2)	Aplicações em IB (3)	Total em IB (4) = (2) + (3)	Tesouro (5)	Total (6) = (1) + (4) + (5)	IUTE (7) = (5)/(6)
EGREP	Saldo inicial	500	381.782	0	381.782	24.820.668	25.202.950	98,5%
	Débitos	0	18.175.738	0	18.175.738	159.248.122	177.423.860	89,8%
	Créditos	-	18.018.258	0	18.018.258	158.110.587	176.128.845	
	Saldo final	500	539.262	0	539.262	25.958.204	26.497.966	98,0%

### Sector da Saúde (valores em euros)

EPE	Elementos de avaliação	Caixa (1)	Depósitos em IB (2)	Aplicações em IB (3)	Total em IB (4) = (2) + (3)	Tesouro (5)	Total (6) = (1) + (4) + (5)	IUTE (7) = (5)/(6)
CHAA	Saldo inicial	0	1.532.382	2.000.000	3.532.382	15.832.124	19.364.506	81,8%
	Débitos	0	10.517.398	5.000.000	15.517.398	82.172.103	97.689.501	82,7%
	Créditos	-	12.300.978	7.000.000	19.300.978	84.287.117	103.588.095	
	Saldo final	0	-251.197	0	-251.197	13.717.111	13.465.914	100,0%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa (1)	Depósitos em IB (2)	Aplicações em IB (3)	Total em IB (4) = (2) + (3)	Tesouro (5)	Total (6) = (1) + (4) + (5)	IUTE (7) = (5)/(6)
CHBA	Saldo inicial	1.859	116.070	0	116.070	10.860.160	10.978.089	98,9%
	Débitos	202	159.235	0	159.235	73.631.684	73.791.121	99,8%
	Créditos	-	187.305	0	187.305	75.711.097	75.898.402	
	Saldo final	2.061	87.999	0	87.999	8.780.747	8.870.807	99,0%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa (1)	Depósitos em IB (2)	Aplicações em IB (3)	Total em IB (4) = (2) + (3)	Tesouro (5)	Total (6) = (1) + (4) + (5)	IUTE (7) = (5)/(6)
CHBM	Saldo inicial	0	2.023.805	0	2.023.805	8.907.536	10.931.342	81,5%
	Débitos	673	9.855.192	0	9.855.192	20.230.627	30.086.492	69,4%
	Créditos	-	9.402.089	0	9.402.089	23.400.693	32.802.782	
	Saldo final	673	2.476.909	0	2.476.909	5.737.471	8.215.053	69,8%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa (1)	Depósitos em IB (2)	Aplicações em IB (3)	Total em IB (4) = (2) + (3)	Tesouro (5)	Total (6) = (1) + (4) + (5)	IUTE (7) = (5)/(6)
CHC	Saldo inicial	3.700	242.131	0	242.131	12.133.307	12.379.138	98,0%
	Débitos	-3.700	3.418.167	0	3.418.167	154.475.198	157.889.665	98,2%
	Créditos	-	2.395.498	0	2.395.498	158.056.204	160.451.702	
	Saldo final	0	1.264.800	0	1.264.800	8.552.301	9.817.101	87,1%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa (1)	Depósitos em IB (2)	Aplicações em IB (3)	Total em IB (4) = (2) + (3)	Tesouro (5)	Total (6) = (1) + (4) + (5)	IUTE (7) = (5)/(6)
CHCB	Saldo inicial	0	233.927	867.676	1.101.603	183.070	1.284.673	14,3%
	Débitos	0	9.774.378	3.670.943	13.445.320	57.821.127	71.266.448	81,1%
	Créditos	-	9.969.170	3.537.864	13.507.035	57.938.116	71.445.151	
	Saldo final	0	39.134	1.000.754	1.039.888	66.082	1.105.970	6,0%

Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
CHEDV	Saldo inicial	0	988.941	0	988.941	50.794.585	51.783.526	98,1%
	Débitos	0	5.431.959	0	5.431.959	350.777.588	356.209.547	98,4%
	Créditos	-	6.360.361	0	6.360.361	357.529.496	363.889.857	
	Saldo final	0	60.539	0	60.539	44.042.678	44.103.217	99,9%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
CHLC	Saldo inicial	7.927	370.849	0	370.849	65.192.016	65.570.792	99,4%
	Débitos	4.200	6.821.470	0	6.821.470	448.034.727	454.860.397	98,6%
	Créditos	-	5.754.953	0	5.754.953	454.413.860	460.168.813	
	Saldo final	12.127	1.437.367	0	1.437.367	58.812.883	60.262.377	97,6%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
CHLN	Saldo inicial	37.808	1.343.178	0	1.343.178	103.130.333	104.511.319	98,7%
	Débitos	-234	10.377.846	0	10.377.846	925.193.268	935.570.880	98,9%
	Créditos	-	10.466.935	0	10.466.935	948.931.514	959.398.449	
	Saldo final	37.574	1.254.089	0	1.254.089	79.392.087	80.683.750	98,4%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
CHLO	Saldo inicial	1.612	953.233	777.185	1.730.418	54.345.292	56.077.322	96,9%
	Débitos	28.229	12.755.533	140.016	12.895.549	371.773.741	384.697.519	96,6%
	Créditos	-	13.452.245	729.550	14.181.796	406.254.902	420.436.697	
	Saldo final	29.841	256.521	187.650	444.171	19.864.132	20.338.144	97,7%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
CHMA	Saldo inicial	34.530	626.609	0	626.609	9.167.616	9.828.755	93,3%
	Débitos	-33.475	2.133.489	0	2.133.489	71.605.021	73.705.035	97,3%
	Créditos	-	1.896.622	0	1.896.622	74.146.643	76.043.264	
	Saldo final	1.055	863.476	0	863.476	6.625.994	7.490.525	88,5%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
CHMT	Saldo inicial	2.421	74.025	0	74.025	13.206.891	13.283.337	99,4%
	Débitos	297	1.738.582	0	1.738.582	225.195.242	226.934.120	99,2%
	Créditos	-	1.812.607	0	1.812.607	225.964.740	227.777.347	
	Saldo final	2.718	0	0	0	12.437.393	12.440.111	100,0%



## Tribunal de Contas

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
CHNE	Saldo inicial	0	5.093.724	0	5.093.724	6.084.585	11.178.309	54,4%
	Débitos	0	6.333.346	0	6.333.346	50.751.565	57.084.911	86,8%
	Créditos	-	8.988.627	0	8.988.627	50.416.942	59.405.570	
	Saldo final	0	2.438.443	0	2.438.443	6.419.208	8.857.651	72,5%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
CHP	Saldo inicial	24.228	6.610.535	0	6.610.535	41.909.426	48.544.189	86,3%
	Débitos	-20.217	20.716.185	0	20.716.185	303.458.198	324.154.166	93,4%
	Créditos	-	24.786.989	0	24.786.989	343.096.247	367.883.236	
	Saldo final	4.011	2.539.731	0	2.539.731	2.271.376	4.815.118	47,2%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
CHPVC	Saldo inicial	0	7.575	0	7.575	1.193.977	1.201.551	99,4%
	Débitos	0	339.915	0	339.915	33.776.535	34.116.450	99,0%
	Créditos	-	340.595	0	340.595	32.280.755	32.621.350	
	Saldo final	0	6.894	0	6.894	2.689.757	2.696.651	99,7%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
CHS	Saldo inicial	200	595.684	0	595.684	32.364.893	32.960.777	98,2%
	Débitos	0	1.851.693	0	1.851.693	117.645.567	119.497.261	98,4%
	Créditos	-	2.310.567	0	2.310.567	134.037.121	136.347.688	
	Saldo final	200	136.810	0	136.810	15.973.339	16.110.349	99,1%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
CHTMAD	Saldo inicial	4.756	1.100.855	22.800.000	23.900.855	5.025.767	28.931.377	17,4%
	Débitos	4	64.735.112	32.800.625	97.535.737	205.836.054	303.371.796	65,0%
	Créditos	-	65.706.131	51.600.651	117.306.782	193.664.778	310.971.560	
	Saldo final	4.760	129.836	3.999.974	4.129.810	17.197.043	21.331.613	80,6%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
CHTS	Saldo inicial	6.008	564.475	2.302.000	2.866.475	35.862.305	38.734.788	92,6%
	Débitos	94	3.121.704	1.310.000	4.431.704	120.861.759	125.293.558	96,6%
	Créditos	-	2.038.700	2.250.000	4.288.700	123.269.796	127.558.497	
	Saldo final	6.102	1.647.479	1.362.000	3.009.479	33.454.267	36.469.849	91,7%

Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
CHVNGE	Saldo inicial	14.679	411.760	0	411.760	14.856.515	15.282.955	97,2%
	Débitos	158.363	2.358.330	0	2.358.330	254.997.972	257.514.664	99,0%
	Créditos	-	2.600.128	0	2.600.128	261.039.256	263.639.384	
	Saldo final	173.042	169.962	0	169.962	8.815.231	9.158.235	96,3%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
HDFE	Saldo inicial	1.640	1.120.255	0	1.120.255	9.719.617	10.841.512	89,7%
	Débitos	1.837	1.384.589	0	1.384.589	25.372.350	26.758.776	93,2%
	Créditos	-	2.359.297	0	2.359.297	26.048.084	28.407.381	
	Saldo final	3.477	145.547	0	145.547	9.043.883	9.192.908	98,4%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
HDS	Saldo inicial	19.763	102.378	0	102.378	14.774.006	14.896.148	99,2%
	Débitos	-7.609	412.217	0	412.217	75.609.248	76.013.856	99,5%
	Créditos	-	410.304	0	410.304	79.399.857	79.810.161	
	Saldo final	12.154	104.291	0	104.291	10.983.398	11.099.843	99,0%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
HESE	Saldo inicial	5.138	223.592	18.673	242.265	2.341.932	2.589.335	90,4%
	Débitos	2.472	1.393.134	465	1.393.599	119.444.836	120.840.907	98,8%
	Créditos	-	1.486.509	1.584	1.488.093	120.845.254	122.333.347	
	Saldo final	7.610	130.217	17.553	147.771	941.514	1.096.895	85,8%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
HF	Saldo inicial	165	36.543	0	36.543	999.030	1.035.738	96,5%
	Débitos	4.896	506.076	0	506.076	206.791.036	207.302.008	99,7%
	Créditos	-	541.273	0	541.273	207.337.239	207.878.512	
	Saldo final	5.061	1.346	0	1.346	452.827	459.235	98,6%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
HFF	Saldo inicial	3.830	95.636	0	95.636	1.060.526	1.159.992	91,4%
	Débitos	-101	135.700.337	0	135.700.337	246.386.896	382.087.132	63,9%
	Créditos	-	135.130.107	0	135.130.107	233.019.619	368.149.726	
	Saldo final	3.729	665.865	0	665.865	14.427.803	15.097.398	95,6%



## Tribunal de Contas

	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
HGO	Saldo inicial	2.951	1.573.748	0	1.573.748	15.578.145	17.154.845	90,8%
	Débitos	250	6.590.463	0	6.590.463	134.558.898	141.149.611	94,8%
	Créditos	-	8.096.972	0	8.096.972	132.630.782	140.727.753	
	Saldo final	3.201	67.239	0	67.239	17.506.262	17.576.702	99,6%

	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
HIP	Saldo inicial	4.651	1.296.792	35.776	1.332.568	4.506.991	5.844.210	77,1%
	Débitos	-1.301	7.835.118	4.500.000	12.335.118	85.820.613	98.154.430	86,8%
	Créditos	-	8.873.107	4.500.000	13.373.107	83.482.772	96.855.879	
	Saldo final	3.350	258.802	35.776	294.578	6.844.833	7.142.761	95,8%

	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
HML	Saldo inicial	10.269	83.462	0	83.462	3.609.461	3.703.193	97,5%
	Débitos	-1.171	115.267	0	115.267	17.503.581	17.617.677	99,4%
	Créditos	-	104.539	0	104.539	18.011.099	18.115.638	
	Saldo final	9.098	94.190	0	94.190	3.101.943	3.205.232	96,8%

	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
HSA	Saldo inicial	100	542.359	0	542.359	19.057.522	19.599.981	97,2%
	Débitos	0	14.674.229	6.000.000	20.674.229	255.263.225	275.937.454	92,6%
	Créditos	-	14.516.866	6.000.000	20.516.866	263.028.779	283.545.645	
	Saldo final	100	699.722	0	699.722	11.291.969	11.991.790	94,2%

	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
HSJ	Saldo inicial	9.554	527.414	0	527.414	41.141.392	41.678.361	98,7%
	Débitos	-4.453	5.811.730	0	5.811.730	381.895.270	387.702.547	98,5%
	Créditos	-	6.140.909	0	6.140.909	417.881.037	424.021.945	
	Saldo final	5.101	198.235	0	198.235	5.155.625	5.358.961	96,2%

	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
HSM	Saldo inicial	50	154.355	0	154.355	1.062.266	1.216.671	87,3%
	Débitos	0	2.082.679	0	2.082.679	24.721.774	26.804.453	93,8%
	Créditos	-	1.172.685	0	1.172.685	24.726.960	25.899.645	
	Saldo final	50	1.064.348	0	1.064.348	1.057.080	2.121.478	49,8%

Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
HST	Saldo inicial	5.100	7.346.295	0	7.346.295	7.056.714	14.408.109	49,0%
	Débitos	2.731	23.340.781	8.000.000	31.340.781	270.717.751	302.061.263	90,6%
	Créditos	-	17.007.599	8.000.000	25.007.599	270.846.352	295.853.951	
	Saldo final	7.831	13.679.478	0	13.679.478	6.928.113	20.615.421	33,6%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
HUC	Saldo inicial	0	1.469.735	0	1.469.735	8.107.365	9.577.100	84,7%
	Débitos	0	4.256.822	0	4.256.822	289.785.700	294.042.522	98,5%
	Créditos	-	4.332.914	0	4.332.914	286.753.592	291.086.506	
	Saldo final	0	1.393.643	0	1.393.643	11.139.473	12.533.116	88,9%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
IPOC	Saldo inicial	8.134	7.754.122	0	7.754.122	20.016.635	27.778.891	72,1%
	Débitos	-5.634	48.072.094	10.000.000	58.072.094	100.784.699	158.851.159	63,1%
	Créditos	-	49.885.240	10.000.000	59.885.240	100.746.237	160.631.478	
	Saldo final	2.500	5.940.976	0	5.940.976	20.055.096	25.998.572	77,1%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
IPOP	Saldo inicial	633	696.319	17.000	713.319	41.391.054	42.105.007	98,3%
	Débitos	945	2.717.758	0	2.717.758	233.104.275	235.822.978	98,8%
	Créditos	-	3.231.711	0	3.231.711	239.860.761	243.092.472	
	Saldo final	1.578	182.367	17.000	199.367	34.634.568	34.835.513	99,4%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
IPOP	Saldo inicial	3.963	3.808.569	300.038	4.108.607	48.452.594	52.565.164	92,2%
	Débitos	6.139	11.463.662	1.400.000	12.863.662	190.218.510	203.088.311	93,5%
	Créditos	-	14.497.657	30	14.497.687	205.579.115	220.076.802	
	Saldo final	10.102	774.575	1.700.008	2.474.583	33.091.989	35.576.674	93,0%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
ULSAM	Saldo inicial	5.579	3.029.691	0	3.029.691	7.815.682	10.850.952	72,0%
	Débitos	23.287	89.630.200	4.742.123	94.372.323	150.305.263	244.700.874	61,3%
	Créditos	-	92.621.626	4.742.123	97.363.749	153.117.082	250.480.831	
	Saldo final	28.866	38.265	0	38.265	5.003.863	5.070.995	98,7%



*Handwritten signature*

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
ULSBA	Saldo inicial	2.865	959.631	63.990	1.023.621	7.434.790	8.461.276	87,9%
	Débitos	14.833	3.758.562	0	3.758.562	105.916.983	109.690.377	96,4%
	Créditos	-	4.489.768	14.445	4.504.213	113.292.887	117.797.100	
	Saldo final	17.698	228.425	49.545	277.970	58.886	354.554	16,6%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
ULSM	Saldo inicial	697	783.275	0	783.275	20.957.737	21.741.708	96,4%
	Débitos	-116	17.841.807	0	17.841.807	132.345.595	150.187.286	88,6%
	Créditos	-	16.738.379	0	16.738.379	136.937.189	153.675.568	
	Saldo final	581	1.886.703	0	1.886.703	16.366.143	18.253.427	89,7%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
ULSNA	Saldo inicial	12.957	1.173.841	4.279	1.178.120	17.546.127	18.737.204	93,6%
	Débitos	-12.302	2.559.461	10.973	2.570.434	109.841.818	112.399.950	97,4%
	Créditos	-	3.437.218	0	3.437.218	112.360.087	115.797.305	
	Saldo final	655	296.084	15.252	311.336	15.027.858	15.339.849	98,0%

### Sector dos Transportes e Gestão de Infra-estruturas (valores em euros)

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
CP	Saldo inicial	240.184	-7.236.898	0	-7.236.898	0	-6.996.714	0,0%
	Débitos	-32.248	13.980.304.725	762.000.000	14.742.304.725	107.053.143	14.849.325.620	0,7%
	Créditos	-	13.960.622.809	539.000.000	14.499.622.809	106.781.503	14.606.404.312	
	Saldo final	207.936	12.445.018	223.000.000	235.445.018	271.640	235.924.594	0,1%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
ML	Saldo inicial	101.704	-101.954.333	216.000.000	114.045.667	2.292	114.149.662	0,0%
	Débitos	33.808	71.906.527	916.371.318	988.277.845	28.967.159	1.017.278.812	2,6%
	Créditos	-	94.255.043	1.109.794.815	1.204.049.858	28.733.000	1.232.782.858	
	Saldo final	135.512	-124.302.849	22.576.503	-101.726.346	236.451	-101.354.383	-

Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais

PE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
NAV	Saldo inicial	14.750	1.244.990	0	1.244.990	86.901.547	88.161.287	98,6%
	Débitos	0	256.078.469	0	256.078.469	1.201.328.602	1.457.407.070	82,5%
	Créditos	-	256.387.353	0	256.387.353	1.209.121.519	1.465.508.872	
	Saldo final	14.750	936.105	0	936.105	79.108.630	80.059.485	98,8%

PE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
REFER	Saldo inicial	0	-393.609.166	0	-393.609.166	3	-393.609.163	0,0%
	Débitos	0	6.295.131.722	0	6.295.131.722	43.379.173	6.338.510.895	0,7%
	Créditos	-	6.081.364.341	0	6.081.364.341	43.379.169	6.124.743.510	
	Saldo final	0	-179.841.784	0	-179.841.784	7	-179.841.777	0,0%

**Outros Sectores** (valores em euros)

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
ANCP	Saldo inicial	800	57.965	414.000	471.965	6.105.963	6.578.728	92,8%
	Débitos	0	8.675.811	483.100	9.158.911	74.513.687	83.672.598	88,9%
	Créditos	-	8.731.427	871.098	9.602.525	75.968.781	85.571.306	
	Saldo final	800	2.349	26.002	28.351	4.650.869	4.680.020	99,4%

EPE	Elementos de avaliação	Caixa	Depósitos em IB	Aplicações em IB	Total em IB	Tesouro	Total	IUTE
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (1) + (4) + (5)	(7) = (5)/(6)
GeRAP	Saldo inicial	0	16.454	0	16.454	7.329.032	7.345.486	99,8%
	Débitos	0	59.928	0	59.928	24.136.889	24.196.817	99,8%
	Créditos	-	59.365	0	59.365	29.185.000	29.244.364	
	Saldo final	0	17.017	0	17.017	2.280.922	2.297.939	99,3%



## ANEXO IV

(Rendimentos obtidos por EPE com disponibilidades e aplicações fora do Tesouro em 2009)

Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais

EPE	Rendimentos obtidos de depósitos à ordem	Rendimentos obtidos de aplicações financeiras	Total
AICEP	16.351,12	-	16.351,12
ANCP	1.879,63	-	1.879,63
CHAA	4.020,88	35.610,94	39.631,82
CHBA	364,02	-	364,02
CHBM	3.812,85	-	3.812,85
CHC	867,97	-	867,97
CHCB	9.454,88	13.202,27	22.657,15
CHEDV	7.802,40	-	7.802,40
CHLC	a)	a)	a)
CHLN	1.723,23	-	1.723,23
CHLO	b)	b)	b)
CHMA	788,75	-	788,75
CHMT	235,83	-	235,83
CHNE	32.066,18	-	32.066,18
CHP	39.011,96	-	39.011,96
CHPVVC	a)	a)	a)
CHS	774,18	-	774,18
CHTMAD	14.252,47	226.374,45	240.626,92
CHTS	1.909,20	136.000,00	137.909,20
CHVNGE	815,10	-	815,10
CP	-	2.023.375,00	2.023.375,00
EGREP	1.828,19	-	1.828,19
GeRAP	a)	a)	a)
HDFP	3.172,12	-	3.172,12
HDS	113,90	-	113,90
HESE	1.931,58	464,55	2.396,13
HF	119,90	-	119,90
HFF	a)	a)	a)
HGO	4.688,00	-	4.688,00
HIP	-	22.045,39	22.045,39
HML	a)	a)	a)
HSA	740,80	3.666,66	4.407,46
HSJ	16.992,27	-	16.992,27
HSMM	640,32	-	640,32
HST	22.859,33	78.795,33	101.654,90
HUC	15.335,77	-	15.335,77
IPOC	112.647,43	-	112.647,43
IPOL	4.741,18	254,42	4.995,60
IPOP	33.018,85	2.397,31	35.416,16
ML	-	155.117,91	155.117,91
NAV	8.367,34	-	8.367,34
OPART	a)	a)	a)
PE	43.454,63	8.731,37	52.186,00
REFER	a)	a)	a)
TNDMII	a)	a)	a)
TNSJ	a)	a)	a)
ULSAM	20.029,68	2.788,96	22.818,64
ULSBA	283,69	-	283,69
ULSM	6.400,00	-	6.400,00
ULSNA	968,07	-	968,07
<b>Total</b>	<b>434.464,70</b>	<b>2.708.824,55</b>	<b>3.143.289,26</b>

a) Não auferiu juros.

b) Não indicou o valor do juros auferidos e não entregues.

Fonte: Dados fornecidos pelas EPE.



## ANEXO V

(Resumo dos serviços bancários utilizados e não prestados pelo IGCP, segundo as EPE)

Resumo dos serviços bancários não prestados pelo IGCP segundo as EPE	N.º casos	EPE
Pagamento de Serviços (designadamente a funcionalidade de "Pagamentos de serviços" no <i>Homebanking</i> para qualquer entidade, o pagamento de portagens pelo sistema Via Verde)	29	CHAA, CHBM, CHEDV, CHLC, CHLO, CHMA, CHMT, CHPVVC, CHTMAD, CHTS, CHVNG, HDS, HGO, HIP, HSA, HST, HUC, IPOC, OPART, PE, REFER, ULSAM, ULSBA, ULSM
Realização de depósito diário de numerário, de cheques ou depósito de vales postais	26	ANCP, CHBA, CHBM, CHC, CHLN, CHLO, CHMT, CHPVVC, CHTMAD, CHVNG, CP, HF, HIP, HSA, HUC, IPOL, ML, ULSBA, ULSM
Disponibilização de Terminais de Pagamento Automático	24	CHAA, CHBA, CHEDV, CHLC, CHLO, CHMT, CHP, CHTS, CHTMAD, CHTS, CHVNG, CP, HDS, HF, HGO, HIP, HSA, HSJ, HSMM, HUC, IPOL, TNSJ, ULSAM, ULSM
Realização de débitos directos	11	AICEP, ANCP, CHBA, CHNE, CHPVVC, CHTS, CHVNG, GeRAP, HDS, TNSJ, ULSNA
Emissão cheques manuscritos	10	ANCP, CHAA, CHCB, CHLN, CP, HDFF, HFF, IPOC, ML, ULSBA
Contratos de locação financeira e operacional	10	CHCB, CHLO, CHMT, CHP, CHTMAD, CHVNG, HDFF, HDS, IPOC, IPOL
Funcionalidade de Transferências para fora da zona euro no <i>Homebanking</i>	6	CHC, CHEDV, HGO, IPOP, TNDMII, ULSAM
Operações de financiamento	5	EGREP, IPOC, ML, PE, REFER
Emissão de cartões de débito e de crédito	5	AICEP, ANCP, GeRAP, HGO, TNSJ
Realização de pagamentos a fornecedores através de ficheiros PS2	3	CHBM, OPART, REFER
Transferências através do Banco de Portugal (SPGT e TARGET)	3	IPOC, REFER, ULSAM
Recurso a descobertos bancários	2	CP, ML
Concessão de garantias bancárias	2	CHTMAD, HF
Realização de pagamentos com data futura/programados	2	PE, ULSAM
Disponibilização de cofres	1	IPOL
Funcionalidade de compra de moeda estrangeira no <i>Homebanking</i>	1	EGREP
<i>Confirming</i>	1	PE

Fonte: EPE.



## ANEXO VI

(Resumo dos serviços bancários prestados pelo IGCP)

Áreas	Serviços bancários	Alargamento dos serviços bancários
<b>Compensação Bancária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recebimentos e pagamentos em euros, para e de contas bancárias dos organismos clientes, de e para outras contas no âmbito nacional e da zona euro, através: <ul style="list-style-type: none"> <li>Participação directa nas compensações interbancárias de cheques, transferências electrónicas interbancárias, multibanco e nos sistemas de pagamentos em tempo real (SPGT e TARGET), através da conta única de liquidação no Banco de Portugal.</li> <li>Participação de forma indirecta (através do BES) na PE-ACH, cujo objectivo é converter as transferências europeias em transferências domésticas, eliminando os custos de comissionamento na zona euro.</li> </ul> </li> </ul>	Ajustamento do sistema de compensação de transferências a crédito e a débito, à SEPA, com previsão, para 2010, da sua adaptação à vertente Pan-Europeia dos débitos directos.
<b>Tesouraria Externa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recebimento e pagamento em divisas para e de contas bancárias dos organismos clientes, de e para outras contas sediadas fora da zona euro, através de transferências bancárias ou cheques por meio dos serviços de intermediação internacional dos bancos JPMORGAN e CITIBANK.</li> </ul>	Migração das aplicações do IGCP para a plataforma da AT2 e a adesão à SWIFT.
<b>Clientes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços disponibilizados através do <i>Homebanking</i>: <ul style="list-style-type: none"> <li><i>Upload</i> de ficheiros - emissão de transferências bancárias nacionais, em euros para a zona euro e as emissões de cartas cheques</li> <li>Depósito em numerário e cheques através da funcionalidade "Depósitos Externos"</li> <li>Recebimento via caixas automáticas da SIBS</li> <li>Terminais de pagamento automático (aos balcões, móveis e virtuais)</li> <li>Pagamentos ao Estado</li> <li>Pagamento de Serviços à EDP e CGA</li> <li>Emissão de extractos bancários</li> <li>Emissão de certificados digitais</li> </ul> </li> <li>IGCP <i>Charge Card</i></li> <li>Sistema de Débitos Directos – Vertente Devedora</li> </ul>	Desenvolvimento de uma nova aplicação <i>on-line</i> para gestão de forma integrada das contas correntes dos clientes externos do IGCP, segmentados por clientes da tesouraria do Estado e por clientes da dívida pública de retalho.
<b>Aplicações Financeiras</b>	Disponibilização de produtos financeiros de dívida pública de curto prazo (CEDIC)	-
<b>Cobrança</b>	Rede de cobranças do Estado sustentada no documento único de cobrança (DUC)	O IGCP prevê disponibilizar, em 2010, a vertente credora dos débitos.

Fonte: IGCP



## **ANEXO VII**

**(Resposta do IGCP aos principais serviços bancários requeridos pelas EPE)**

Tipo de serviço bancário	Prestado ou planeado	Ano de início do serviço	Resposta do IGCP
Realização de depósito diário de numerário e de cheques	Prestado	2004	Através da funcionalidade de "Depósitos Externos" do Homebanking (HB), a entrega de valores é efectuada a um dos três bancos aderentes (BES, BCP e CGD) e escolhido pelo Cliente.
Disponibilização de terminais de pagamento automático	Prestado	2008	-
Emissão de cartões de débito e de crédito	Prestado	2009	O serviço é disponibilizado pelo IGCP Charge Card, Versão Base que, não sendo um puro cartão de débito, encontra-se vocacionado para a gestão do fundo de maneiio) e Versão Plus (cartão de crédito).
Realização de débitos directos	Prestado	2009	Tanto na vertente devedora, como na vertente credora.
Levantamento em numerário (gestão do fundo de maneiio)	Prestado	2009	Através do IGCP Charg Card, Versão Base.
Realização de depósito de vendas através da Internet	Prestado	-	O pagamento através da Internet é possível através da emissão de uma referência de pagamento (Multibanco ou DUC).
Funcionalidade de "Pagamentos de serviços" através do Homebanking para qualquer entidade	Não prestado mas planeado	-	A opção de "Pagamento de Serviços" disponível no HB não está ligada à SIBS. Trata-se de uma funcionalidade própria do IGCP que permite a execução de pagamentos, com uma referência, estando disponíveis os pagamentos à EDP e CGA. O "Pagamento de Serviços", para as entidades cobradoras registadas na SIBS, está previsto para o arranque da nova aplicação CAH. Em regra, as entidades que disponibilizam a opção de "Pagamento de Serviços" via SIBS, possibilitam, também, o pagamento por débito directo, sendo uma alternativa, disponibilizada pelo IGCP, aos serviços públicos.
Funcionalidade de transferências para fora da zona euro através do Homebanking	Não prestado mas planeado	-	Apesar de este serviço não estar disponibilizado pelo on-line do HB, o IGCP presta-o através da sua tesouraria externa. Assim, por solicitação dos serviços públicos são efectuados pagamentos para todo o mundo, na generalidade das divisas. A sua disponibilização pelo on-line está prevista para a nova aplicação CAH.
Realização de depósito de vales postais	Não prestado e não planeado	-	Não é considerado um meio de pagamento assente nas boas práticas consideradas pelo sistema bancário europeu, pelo que não está prevista a implementação deste serviço.
Emissão de cheques manuscritos	Não prestado e não planeado	-	Por questões de segurança, os cheques do IGCP são totalmente impressos pelo Homebanking (zona interbancária, montante, data de emissão, beneficiário) no acto da sua emissão, ficando de imediato retido no saldo disponível da conta emissora. Deste modo, é garantido sempre a sua boa cobrança, inviabilizando falsificações.
Realização de pagamentos a fornecedores através de ficheiros PS2	Não prestado e não planeado	-	Os formatos dos ficheiros de pagamentos do IGCP não são PS2. São ficheiros que exigem numeração sequencial, garantindo a coerência da informação enviada para pagamento. Refira-se que o formato PS2 com facilidade é convertido para o formato do IGCP.
Funcionalidade de compra de moeda estrangeira através do Homebanking	Não prestado e não planeado	-	Não é uma funcionalidade disponibilizada aos serviços públicos. A compra e venda de moeda estrangeira são promovidas pela tesouraria externa do IGCP, permitindo os pagamentos e recebimentos em moedas distintas do Euro (divisas).
Confirming	Não prestado e não planeado	-	Não se encontra prevista, no curto prazo, a prestação deste serviço.

Fonte: IGCP



## **ANEXO VIII**

**(Relação das entidades que foram objecto da auditoria)**

Entidade
Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE
Agência Nacional de Compras Públicas, EPE
Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE
Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, EPE
Centro Hospitalar de Coimbra, EPE
Centro Hospitalar da Cova da Beira, EPE
Centro Hospitalar do Entre Douro e Vouga, EPE
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE
Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE
Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE
Centro Hospitalar do Nordeste, EPE
Centro Hospitalar do Porto, EPE
Centro Hospitalar da Póvoa do Varzim e Vila do Conde, EPE
Centro Hospitalar de Setúbal, EPE
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e Espinho, EPE
Comboios de Portugal, EPE
Direcção-Geral do Tesouro e Finanças
Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, EPE
Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, EPE
Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE
Hospital Distrital de Santarém, EPE
Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE
Hospital de Faro, EPE
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE
Hospital Garcia da Orta, EPE
Hospital Infante D. Pedro, EPE
Hospital de Magalhães Lemos, EPE
Hospital Santo André, EPE
Hospital de São João, EPE
Hospital Santa Maria Maior, EPE
Hospital São Teotónio, EPE
Hospitais da Universidade de Coimbra, EPE
Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP
Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE
Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE
Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE
Metropolitano de Lisboa, EPE
Navegação Aérea de Portugal, EPE
Organismo de Produção Artística, EPE
Parque Escolar, EPE
Rede Ferroviária Nacional, EPE
Teatro Nacional D. Maria II, EPE
Teatro Nacional de São João, EPE
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE
Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE



## **ANEXO IX**

**(Exercício do contraditório)**



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Gabinete da Ministra

2307'10 02119

Proc. 01.21(Div.)

Exmo. Senhor  
Dr. José F.F. Tavares  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

*Em anexo -  
Ao Departamento de Auditoria  
20.07.26*

Assunto: Relato da Auditoria ao cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por Entidades Públicas

Em resposta ao V/ofício com a ref<sup>a</sup>. 12501 de 19 de Julho, vimos por este meio informar que, face ao teor do relatório mencionado em epígrafe, nomeadamente no que respeita às EPE do Sector da Cultura – OPART - Organismo de Produção Artística, EPE, Teatro Nacional D. Maria II, EPE e Teatro Nacional de S. João, EPE, nada existe a referir por parte deste Ministério.

Com os melhores cumprimentos,

*Pel* O CHEFE DO GABINETE

Rui Santos

*Catarina Rodrigues*

MGTC 27 07'10 13851



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

*Da subseção,  
Ao Dep. de Auditoria  
2010-07-30  
[Handwritten signature]*

Exmo. Senhor Director-Geral  
Tribunal de Contas  
Meritíssimo Juiz Conselheiro José Fernandes  
Farinha Tavares  
Avenida Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

ASSUNTO: **Relato de auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais**

Com referência ao relato de auditoria identificado em epígrafe, relativo às recomendações do Tribunal de Contas (TC) ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais, recebido para emissão de alegações nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de transmitir o seguinte:

- Antes de nos referirmos em concreto às conclusões e recomendações presentes no relato em apreço cumpre, agradecer o trabalho desenvolvido pelas equipas de auditoria e de coordenação e controlo do Tribunal de Contas, bem como as recomendações apresentadas que contribuiram para a melhoria das instituições em causa.

- No relato em apreço não é feita qualquer recomendação expressa directamente ao Ministério da Saúde. A principal menção expressa ao sector da saúde, prende-se com o ponto 2.4.3. relativo ao cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE) por sector de actividade.

Neste ponto, é referido que *“no sector da saúde, composto por 38 EPE, o IUTE apurado para os três elementos de avaliação situam-se entre os 90% e 92%.*

*As aplicações financeiras efectuadas pelas entidades que integram este sector representam 80,3% do valor total aplicado por todas as EPE no Tesouro.*



## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

*Pela análise efectuada aos valores de disponibilidade e aplicação destas entidades, conclui-se que o Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos (FASP) do Serviço Nacional de Saúde (SNS) funciona como um catalisador da transferência dos Fundos para o Tesouro, uma vez que 33 entidades que integram o sector são titulares de unidades de participação do Fundo.*

*Neste sector, face ao número de EPE, releva-se o facto das situações de incumprimento revestirem carácter pontual.”*

Não podemos deixar de sublinhar e relevar, desde já, que o relato de auditoria em análise reconhece que a situação de incumprimento no sector da saúde tem “carácter pontual”, constatação essa que sublinha o esforço continuado que tem vindo a ser desenvolvido neste âmbito, no sector da saúde.

Neste sentido, e porque este esforço tem que continuar a ser amplamente prosseguido, cumpre destacar e informar que, na sequência da “Mensagem Fax n.º 300/2010-DAIP”, de 2010-03-12, da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.) emitiu um ofício circular para todas as instituições do SNS, que se junta em anexo ao presente documento, fazendo dele parte integrante, no qual se reiterou o entendimento da necessidade das instituições respeitarem o cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado, prevista no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, devendo para o efeito as instituições utilizar contas abertas no Tesouro, cujos reflexos contabilísticos ocorrem na conta 13 – Conta no Tesouro, do Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro.

Ficamos ao inteiro dispor de V. Ex.<sup>a</sup> para responder a qualquer questão que entenda por conveniente colocar.

Com os melhores cumprimentos,

*Pelo*  
Ø Chefe de Gabinete,

António Mendes

*Diogo Macedo Graça*

Diogo Macedo Graça

Adjunto em substituição

do Chefe de Gabinete

DGTC 30 07'10 14192

ANEXO



S/referência:

N/referência: UOGF  
Ofício Circular

ACSS-05407-10/MAR/19

Assunto: **Esclarecimento sobre a utilização da conta 13 do POCMS – Conta no Tesouro**

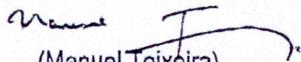
Relativamente ao assunto em epígrafe, abaixo se transcreve o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro do Tribunal de Contas, sobre este assunto

*"... reitero a posição do Tribunal de Contas para que a movimentação nas contas do Tesouro deitadas por serviços tutelados pelo Ministério da Saúde passe a ser objecto de contabilização na "Conta 13 – Conta no Tesouro" do Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde (POCMS), face ao disposto no Regime da Tesouraria do Estado (RTE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho (cujo cumprimento implica que as disponibilidades dos organismos sujeitos à Unidade da Tesouraria do Estado estejam em contas do Tesouro) e no POCMS (que distingue, na relevação contabilística das disponibilidades, entre contas em Instituições financeiras e contas do Tesouro)"*

Mais se informa que essa Instituição a partir de 1 de Janeiro de 2010 deve adoptar os devidos procedimentos contabilísticos por forma a respeitar o despacho acima transcrito.

Com os melhores cumprimentos,

Presidente do Conselho Directivo

  
(Manuel Teixeira)

(JMM, 18 de Março de 2010 UOGF)







MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES  
*Gabinete do Ministro*

A ODA IX  
02.08.10

30 JUL 2010 14 43 50

Exmo. Senhor  
Dr. José F. F. Tavares  
Digmo. Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, n.º 61  
1069-045 Lisboa

Lisboa, 30 de Julho de 2010

**Assunto: Relato de Auditoria ao Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais**

No seguimento do ofício n.º 12504 , de 19 de Julho de 2010, com a referência «Proc. n.º 08/10 – Audit», de S. Exa. o Director-Geral do Tribunal de Contas, cumpre considerar:

O Relato expõe os resultados de uma auditoria a empresas do Sector Empresarial do Estado, que se constituam como entidades públicas empresariais, para avaliar o cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE) durante o ano de 2009, uma vez que as mesmas se encontram sujeitas ao princípio da unidade de tesouraria, previsto no Regime de Tesouraria do Estado (RTE), por força da Lei do Orçamento de Estado.

Tendo em consideração os dados constantes do Relato, cumpre informar o seguinte:

**I – Do Relato**

No que diz respeito ao sector dos transportes e gestão de infra-estruturas, o relato refere que “apresenta um IUTE de apenas 5,9% atendendo à movimentação no ano. Este resultado deve-se ao facto de (...) a conta no tesouro ser utilizada apenas para o recebimento de indemnizações compensatórias e sua posterior transferência para instituições bancárias.”

DGTC 02 08'10 14318



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

*Gabinete do Ministro*

Por outro lado, “as situações de incumprimento são relevantes porque resultam da não implementação dos procedimentos operacionais legalmente exigidos para a movimentação de fundos através do Instituto de Gestão do Crédito Público em resultado da posição assumida pela Gestão de não pretender cumprir a UTE.”

É referida especificamente a CP – Comboios de Portugal, E.P.E., explicitando-se que esta “considera que o RTE não lhe é aplicável, visto que a sua actividade não é desenvolvida essencialmente com base na execução orçamental, contrariando a disposição legal que determina a obrigatoriedade das EPE manterem as suas disponibilidades e aplicações financeiras no Tesouro.”

Acrescenta, “contudo, esta análise deve ter presente o facto de duas das entidades que integram o sector (CP e ML – Metropolitano de Lisboa) terem passado a estar sujeitas ao princípio da unidade de tesouraria apenas no segundo semestre de 2009”, data em que passaram de EP para EPE.

Termina o relato com uma recomendação específica aos Ministros de Estado e das Finanças, e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que passamos a transcrever:

“Considerando as situações de incumprimento do princípio da unidade de tesouraria e as competências dos membros do Governo na definição do exercício da gestão das empresas públicas, emitam orientações específicas às entidades públicas empresariais Comboios de Portugal, Metropolitano de Lisboa e Rede Ferroviária Nacional para procederem à centralização e manutenção dos fundos do tesouro, de modo a fazer-se cumprir o disposto na Lei do Orçamento do Estado.”

## **II – Da pronúncia**

Tendo presentes as conclusões do Relato relativamente às entidades públicas empresariais Comboios de Portugal, Metropolitano de Lisboa e Rede Ferroviária Nacional, foi consultado o Gabinete do Sua Exa. Secretário de Estado dos Transportes, atendendo à delegação de competências em vigor, para se pronunciar sobre as mesmas.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

A presente auditoria visa avaliar o cumprimento das regras legais durante o ano de 2009.

Refira-se, no entanto, que a Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprova o Orçamento do Estado para 2010, pretende dar resposta às eventuais situações de incumprimento do princípio de unidade de tesouraria.

Refere o artigo 63.º daquele diploma legal:

*«Princípio da unidade de tesouraria*

1 — *Toda a movimentação de fundos dos serviços e fundos autónomos, incluindo aqueles cuja gestão financeira e patrimonial se rege pelo regime jurídico das entidades públicas empresariais, deve ser efectuada por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P. (IGCP, I. P.), salvo disposição legal em contrário.*

2 — *O princípio da unidade de tesouraria é aplicável às instituições do ensino superior nos termos previstos no artigo 115.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.*

3 — *O incumprimento do disposto nos números anteriores pode constituir fundamento para retenção das transferências e recusa das antecipações de duodécimos, nos termos a fixar no decreto-lei de execução orçamental.*

4 — *Os serviços integrados do Estado e os serviços e fundos autónomos mencionados no n.º 1 devem promover a sua integração na rede de cobranças do Estado, prevista no regime da tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, mediante a abertura de contas bancárias junto do IGCP, I. P., para recebimento, contabilização e controlo das receitas próprias.*

5 — *As entidades públicas empresariais devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras junto do IGCP, I. P., sendo -lhes para esse efeito aplicável o regime da tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho.*

6 — *As receitas de todas as aplicações financeiras que sejam efectuadas em violação do princípio da unidade de tesouraria pelas entidades ao mesmo sujeitas revertem para o Estado.*

Posteriormente, a Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES  
*Gabinete do Ministro*

excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de estabilidade e Crescimento (PEC), veio a alterar aquela disposição legal, nos seguintes termos:

«Artigo 17.º

*Alteração à Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril*

*Os artigos 63.º e 78.º da Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:*

«Artigo 63.º

*Princípio da unidade de tesouraria*

1 — *Toda a movimentação de fundos dos serviços e fundos autónomos, incluindo aqueles cuja gestão financeira e patrimonial se rege pelo regime jurídico do sector empresarial do Estado, exceptuando as entidades públicas do sector financeiro ou os fundos relacionados com a prestação de serviços financeiros ou outras situações como tal reconhecidas por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, deve ser efectuada por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P. (IGCP, I. P.), salvo disposição legal em contrário.*

2 — .....

3 — *O incumprimento do disposto nos números anteriores pode constituir fundamento, por um lado, para retenção das transferências e recusa das antecipações de duodécimos, nos termos a fixar no decreto-lei de execução orçamental, e, por outro, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março.*

4 — .....

5 — *As entidades que integram o sector empresarial do Estado, nos termos previstos no n.º 1, devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras junto do IGCP, I. P., sendo -lhes para esse efeito aplicável o regime da tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho.*

6 — .....»

Desta forma, ao contrário do referido no ponto 1.3.2 do relato de auditoria (ainda que se referindo ao ano de 2009), em relação às EPE, estão já previstos legalmente (ano de 2010) procedimentos sancionatórios, em caso de incumprimento nesta matéria.

Sem prejuízo do que anteriormente ficou exposto, mais se informa o venerando Tribunal que serão emitidas orientações específicas às entidades públicas empresariais mencionadas no



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

*Gabinete do Ministro*

Relato (Comboios de Portugal, Metropolitano de Lisboa e Rede Ferroviária Nacional), para procederem centralização e manutenção dos fundos do tesouro, de modo a fazer-se cumprir o disposto na Lei do Orçamento do Estado.

Com os melhores cumprimentos,

pel' O Chefe de Gabinete

(Manuel de Jesus Farto)

  
Manuel de Jesus Farto

218846252



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Of. 5.977 30 JUL'10

Exmo. Senhor  
Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas  
Dr. José Tavares  
Av. Barbosa de Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

S/Ref. Of. 12505 - Depart. de Auditoria 2 - Processo 08/10 - Audit  
Data: 19 de Julho de 2010

N/Ref. DSPE /2010  
Data: 29 de Julho de 2010

**Assunto:** Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado (UTE) por Entidades Públicas Empresariais (EPE's) – Processo n.º 08/10 - Audit.

Exmo. Senhor, *Caro conselheiro José Tavares,*

Relativamente às recomendações efectuadas no ponto 2.5. do Relatório de auditoria supra referido, cumpre-nos informar o seguinte:

1. A Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) criou um formulário específico, que será carregado trimestralmente no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF) pelas empresas públicas não financeiras, com indicação dos montantes das disponibilidades e aplicações constantes no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP (IGCP) e noutras instituições, nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, na redacção dada pelo artigo 17.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e em cumprimento das medidas constantes do Programa de Estabilidade e Crescimento para 2010-2013.
2. No âmbito do n.º 3 do Despacho n.º 14277/2008, de 14 de Maio, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, foi emitido o ofício circular n.º 5797, de 23 de Julho de 2010, pelo Senhor Director-Geral do Tesouro e Finanças no qual se solicita desde já às empresas públicas não financeiras o carregamento do formulário da UTE relativo aos 1.º e 2.º Trimestres de 2010, até ao final do dia 28 de Julho.
3. Por outro lado, e com vista a efectuar uma rigorosa análise do cumprimento da UTE, esta Direcção-Geral pretende que o IGCP lhe venha a disponibilizar toda a informação que permita efectuar uma validação, controlo e cruzamento dos montantes das disponibilidades e aplicações por parte das empresas públicas não financeiras naquela entidade.

Com os melhores cumprimentos, *Também pessoais,*

O Director-Geral,

*Pedro Rodrigues Felício*  
Pedro Rodrigues Felício

DGTC 03 08'10 14360



Instituto de Gestão da Tesouraria  
e do Crédito Público, I.P.

Av. da República, 57- 6º  
1050-189 Lisboa  
PORTUGAL  
Tel. 351 21 792 33 00  
Fax 351 21 799 37 95

Exmo. Senhor  
Director-Geral  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

N/ Ofício n.º SGC 2010/11245  
Lisboa, 27 de Julho de 2010

v/ref: Departamento de Auditoria II  
Processo n.º 08/10 – Audit  
Ofº 12456 de 16 Jul 2010

Assunto : Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por  
Entidades Públicas Empresarias (EPE)

No seguimento do vosso ofício em referência, relativo ao processo nº 08/10 – Audit, sobre o assunto em epígrafe, o qual nos mereceu a melhor atenção, cabe-nos efectuar os seguintes comentários:

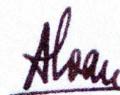
1. Alguns serviços bancários solicitados pelas EPE não podem ser prestados pelo IGCP, à luz do actual enquadramento legal. Assim, a realização de contratos de locação financeira e operacional, operações de financiamento, descobertos bancários, concessões de garantias bancárias e o *confirming*, são serviços que requerem uma análise de risco e/ou a realização de operações activas não previstas no diploma que aprovou o Regime da Tesouraria do Estado (RTE). Saliente-se que em termos de operações activas apenas estão previstas no RTE a realização de Antecipações de Fundos de verbas previstas no Orçamento do Estado, da União Europeia e das autarquias e regiões autónomas.
2. No que se refere ao *confirming*, este serviço, em última instância, reveste a forma de negócios com os fornecedores dos organismos públicos, nos quais a tesouraria do Estado assumiria a responsabilidade do pagamento ao fornecedor, nas condições que com ele fossem acordadas. Estes negócios, para além de se constituírem como adiantamentos de fundos da tesouraria do Estado, a entidades não públicas, sem enquadramento no Decreto-Lei que aprovou o RTE, implicariam, por outro lado,



uma análise de risco, face aos encargos potenciais para a dívida pública, situação, também, sem qualquer suporte legal na gestão da tesouraria do Estado.

3. Refira-se ainda que a não utilização, por parte das EPE, dos serviços bancários prestados pelo IGCP não nos parece apenas resultar de “limitações na comunicação e divulgação dos serviços pelo IGCP”, como é sugerido no relato supramencionado, dado que os mesmos são diariamente debatidos com esses organismos através dos contactos permanentes que estes estabelecem com os respectivos gestores de conta. É nosso entendimento que a opção de utilização ou não dos serviços prestados pelo IGCP, depende em maior medida de decisões administrativas tomadas pelos órgãos dirigentes dessas entidades que alegam designadamente obter remunerações mais vantajosas fora do Tesouro, sem que tomem em consideração designadamente o risco de crédito da entidade bancária onde efectuam essas aplicações.
4. O IGCP irá promover novos contactos com as EPE para as sensibilizar dos serviços bancários disponibilizados pelo IGCP.
5. A revisão do enquadramento legal em vigor – Decreto-Lei nº 191/99, adequando-o à realidade actual é uma das metas mais importantes que importa salientar, havendo já trabalho desenvolvido nesse sentido.

Com os melhores cumprimentos,



Alberto Soares  
Presidente do Conselho Diectivo



Exmo Senhor  
Dr. José Fernandes Farinha Tavares  
M. I. Director-Geral  
do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa do Bocage, n.º 61  
1069-045 Lisboa

*Da subde.  
Ao Departamento de Auditoria.*

*2010-07-23*

Data: 22.07.10

**Assunto:** Resposta ao Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais

Exmo Senhor Dr.,

Notificados do digníssimo Relato da Auditoria efectuada ao cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado pelas Entidades Públicas Empresariais, vimos por este meio tecer os seguintes comentários:

- a) O montante total assumido como financiamento do Estado ao TNSJ constante da página 15 do Relato em apreço, acumula o empréstimo com a Indemnização Compensatória, o que não corresponde ao real, uma vez que com o recebimento da Indemnização Compensatória de 4.900m€ foi de imediato pago o empréstimo concedido a título de adiantamento (no valor de 2.330 m€). Assim sendo, o esforço financeiro do Estado com o TNSJ, EPE foi no ano de 2009 no valor total de 4.900 m€ e não de 7.230 m€ como aí erradamente consta.
- b) Ao longo do texto constatamos existirem referências ao TNSJ, EPE – designadamente nas páginas número 18, 55, 62, 73 e 76 – estando todas elas correctas e adequadas, uma vez que reflectem a realidade das nossas práticas.
- c) Considerando o sistema em vigor e o nível de serviços prestados avaliado por V. Exas que apresenta um IUTE (indicador da unidade da tesouraria do estado) de 94,3 % (referido nas páginas 18 e 73), propomo-nos continuar a dar cumprimento ao princípio da unidade de

tesouraria do Estado e as regras com ele relacionadas, mantendo as actuais práticas para gestão.

Ficamos à inteira disposição para qualquer esclarecimento que julguem necessário.

Com os melhores cumprimentos.



Francisca Carneiro Fernandes  
Presidente do Conselho de Administração



IPOCFG, E.P.E.

## IPO COIMBRA - FRANCISCO GENTIL, E.P.E.

IPO COIMBRA 26 07 10 2507

Exmos. Senhores  
Direcção-Geral do Tribunal de  
Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Nossa referência

L

TCONTAS/SCA

### Assunto:

**RESPOSTA AO RELATO DA AUDITORIA AO "CUMPRIMENTO DA UNIDADE DE  
TESOURARIA DO ESTADO POR ENTIDADES PÚBLICAS EMPRESARIAIS".**

Correspondendo à solicitação constante do ofício n.º 12480 de 16 de Julho de 2010, e para os efeitos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, junto se envia a V. Exa. a análise e comentários ao Relato de Auditoria "Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais", que tiveram a gentileza de nos remeter.

Gostaríamos de sublinhar a importância desta auditoria para a Instituição, e para o conjunto de entidades a que o UTE se aplica, uma vez que fica demonstrado que o UTE é ambíguo e que conduz a múltiplas interpretações, muitas delas contraditórias.

É no Relato de Auditoria que o próprio Tribunal de Contas reconhece expressamente que "a necessidade de introduzir alterações ao Regime de Tesouraria do Estado, designadamente no sentido de clarificar o princípio da unidade de tesouraria e definir o respectivo regime, tem vindo a revelar-se mais premente a cada ano que passa assumindo particular acuidade desde 1 de Julho de 2010, com o alargamento do âmbito de aplicação da UTE às entidades do sector empresarial do Estado."

DGTC 27 07 10 13852

1



INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA  
FRANCISCO GENTIL, E.P.E.

Da leitura do Relato verifica-se que a maioria das entidades apresentam dúvidas na interpretação das normas, e não apenas aquelas a quem estas se aplicam (EPE). Parece-nos evidente que também transparece do Relato que esta dificuldade é extensível à Tutela e às demais entidades de controlo e fiscalização e ao próprio Tribunal de Contas, e que está bem patente no ponto "2.4.1. Aspectos de enquadramento legal e de modelo de controlo".

Deste ponto sublinhamos o parágrafo que refere "Estes aspectos reflectem problemas decorrentes de deficiente técnica legislativa por falta de clarificação das normas relativas ao âmbito de aplicação do regime, ao modelo de controlo e ao quadro sancionatório, com consequências no cumprimento da UTE", e que evidencia, em nossa opinião, de uma forma muito clara que não existe incumprimento na forma como o IPOCFG, EPE gere a sua tesouraria.

Em sede de auditoria o IPOCFG, EPE apresentou a sua interpretação quanto à aplicação da UTE, como aliás vem reproduzida no Relato, sendo a nossa perspectiva comum a outras entidades. Mas, da leitura do Relato de Auditoria parece-nos, de facto, que não é colocada em causa a nossa interpretação, e não o sendo, julgamos que o facto de sermos classificados como incumpridores não condiz com os propósitos que sempre assistiram à gestão desta Instituição. Refira-se que o IPOCFG, EPE não tem dúvidas quanto aos propósitos da UTE.

Não obstante, parece-nos que as excepções previstas nos sucessivos Decretos-Lei de Execução Orçamental, nomeadamente "Os serviços e fundos autónomos, incluindo aqueles cuja gestão financeira e patrimonial se rege pelo regime jurídico das entidades públicas empresariais, são dispensados da obrigação prevista no n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, quando a média mensal dos saldos diários das respectivas contas bancárias e outras aplicações não ultrapasse 5 % das receitas próprias arrecadadas em 2008", conduzem a uma interpretação objectiva que é a da dispensa da obrigação relativamente ao limite dos 5% das receitas próprias, e que, em nosso entender, são coadunáveis com os princípios de gestão empresarial, salvaguardando o intento de garantir a melhor rentabilização dos recursos financeiros de curto prazo (até 30 dias).

2



INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA  
FRANCISCO GENTIL, E.P.E.

Refira-se que o IGCP não dispõe de instrumentos que permitam rentabilizar esses recursos.

Nesta perspectiva, sempre foi nosso entendimento que esta excepção é o que permite compatibilizar a melhor rentabilidade do fundo de maneo de tesouraria de curto prazo junto de Instituições bancárias, que constitui um dos objectivos centrais da missão de um Hospital com gestão empresarial, com o interesse público da consolidação orçamental através da aplicação dos excedentes de tesouraria em Títulos de Dívida Pública (CEDIC).

Até à data tem sido esta a posição do IPOCFG, EPE no que se refere à gestão da tesouraria, nunca tendo sido questionado por nenhuma das Entidades de controlo, nem tão pouco pelo próprio IGCP, IP, mas com os resultados desta auditoria ficamos expectantes para que se defina com objectividade esta matéria, de modo a que as dúvidas se dissipem e possamos garantir em toda a linha o princípio da legalidade, sendo este princípio basilar na política de gestão do IPOCFG, EPE em todos os domínios em que actua.

Em jeito de conclusão não nos identificamos com a classificação de incumpridores da UTE, nem compreendemos de todo as razões que conduziram a que fosse determinado, por recomendação ao Ministro de Estado e das Finanças, a imediata entrega ao Estado dos rendimentos obtidos com disponibilidades fora do Tesouro.

Com os melhores cumprimentos.

PEL'O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
O PRESIDENTE

(Dr. Manuel António L. Silva)

PMS/cc

3



Exmo. Senhor  
Director-Geral do  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069 – 045 Lisboa

CA 122/2010

Amadora, 23 de Julho de 2010

Assunto: *Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais*

Excelentíssimo Senhor Director Geral,

De acordo com o Ofício enviado por V.Exas., Ref<sup>a</sup> *Departamento de Auditoria II, Processo nº 08/10 – Audit* sobre o assunto “Relato de Auditoria ao Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais”, solicitado através da Mensagem Fax nº 1002/2010-DA VI, informamos V.Exas. que em relação à informação do Hospital Professor Fernando da Fonseca, EPE (HFF), a mesma merece-nos concordância.

Apesar de no caso do HFF, ser residual o montante de fundos fora do Tesouro, informamos ser nossa intenção, de forma progressiva e à medida que forem sendo resolvidas as insuficiências da solução de homebanking disponibilizadas pelo IGCP, centralizar totalmente os fundos no Tesouro.

Na expectativa que esta informação cumpra com o solicitado, colocamo-nos desde já à disposição de V.Exas. para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Marques  
Vogal do Conselho de Administração

IGTC 27 07'10 13853



Conselho de Administração

081.HSA.0693\*10-07-23

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069 – 045 Lisboa

**Assunto:** Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais  
Processo nº 08/10 - Audit

Nos termos da citação formulada pelo Vosso ofício 12490, de 2010.07.16, vimos transmitir a V. Exa. sucintamente, os seguintes comentários ou informações que o relato em epígrafe nos suscita:

1. Acompanhamos as propostas constantes do relato da auditoria no que concerne à necessidade de clarificar o âmbito da aplicação do Regime de Tesouraria do Estado (RTE) às entidades públicas empresariais, tendo em conta a evolução recente do quadro legislativo aplicável por vezes geradora de ambivalência interpretativa, face ao regime jurídico das EPE e respectivos Estatutos.
2. Consideramos absolutamente indispensável definir as situações e os termos em que as EPE poderão recorrer a entidades bancárias fora do IGCP para abertura de contas e movimentações de fundos, tendo em conta, como é o caso dos hospitais, a existência de necessidades específicas.
3. A fim de favorecer a utilização, esclarecida, prioritária ou obrigatória dos serviços disponibilizados pelo IGCP, ponderamos como necessário que esta entidade dê a conhecer, periodicamente, às EPE os serviços disponibilizados, bem como, sempre que ocorram, a actualização desses serviços ou a oferta de novos serviços que se constituam como concorrentes ou alternativos aos proporcionados por entidades bancárias.
4. Face à recomendação constante da alínea e) do nº 2.5. do relato dirigido ao Ministro de Estado e das Finanças, no sentido de que determine a imediata entrega do Estado dos rendimentos obtidos com aplicações financeiras fora do Tesouro por parte de EPE, que inclui, conforme anexo IV, o Hospital de Santo André, esclarecemos que em 2010.05.26 procedemos à entrega do montante em causa (€4.407,46) através da transferência desse valor para o IGCP.

5. Em resultado da avaliação interna da situação existente quanto à utilização de contas bancárias fora do IGCP, e apesar da sua natureza residual, está em curso o encerramento de duas contas bancárias que implicará a correspondente transferência de funções para o IGCP.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

  
(HELDER MANUEL MATIAS ROQUE)

*Deu entrada.  
Ar 2011  
2010.07.27*

Exmo. Senhor  
Juiz Conselheiro  
José Fernandes Farinha Tavares  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Avenida Barbosa du Bocage, n.º 61  
1069-045 Lisboa

S/referência	S/data	N/referência	Data
Departamento de Auditoria II Processo n.º 08/10 - Audit	16.07.2010	Of. n.º 13994/2010	23.07.2010

**Assunto: Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais**

Exmo. Senhor, *Juiz Conselheiro,*  
*Doutor José Tavares,*

Acusamos a recepção do ofício acima referido, acompanhando o Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais, que mereceu a nossa melhor atenção.

Após análise do relato de auditoria enviado, confirmamos o rigor e a veracidade dos dados nele incluídos relativos à GeRAP, E.P.E.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração,*

O Presidente do Conselho de Administração

Prof. Doutor José António Cordeiro Gomes

DGTC 27 07'10 13887



Exmo. Senhor  
Auditor Coordenador da  
Direcção-Geral do Tribunal de Contas  
Dr. Luís Filipe Vieira Simões  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data:
<b>Departamento de Auditoria II</b>		<b>336-PCA</b>	<b>26/07/2010</b>
<b>Processo n.º 08/10-Audit</b>			

**Assunto: Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais**

Agradecemos e acusamos a recepção do Relato referido em epígrafe, o qual mereceu a nossa atenção.

Na sequência da sua análise, informamos que o CHTS, EPE se encontra disponível para cumprir com todas as obrigações que venham a resultar da implementação das Vossas Recomendações, entre as quais atribuímos a máxima importância à necessidade de clarificar as normas relativas ao âmbito de aplicação do princípio da unidade de tesouraria.

No contexto actual de contenção de despesa pública e rigor na gestão dos recursos, nomeadamente os financeiros, consideramos que este aspecto é fundamental para promover uma gestão financeira eficiente enquadrada nos Estatutos dos Hospitais EPE.

Gostaríamos ainda de salientar alguns aspectos específicos do CHTS:

- a) O IUTE apurado a 31 de Dezembro de 2009 foi de 91,7% (quadro 8 do Relato), o que revela que os montantes depositados e aplicados em instituições bancárias não são materiais;
- b) Os rendimentos obtidos com os depósitos e aplicações fora do Tesouro, resultam da utilização de serviços bancários necessários ao eficiente funcionamento dos Serviços do CHTS, traduzindo a aplicação das boas práticas de gestão empresarial, enquadradas na estratégia de sustentabilidade financeira;
- c) A sua utilização foi efectuada no cumprimento da missão e objectivos do CHTS, em benefício exclusivo do serviço público prestado;



- d) Face ao exposto, consideramos que os rendimentos obtidos não foram gerados em situação de violação do princípio da unidade de tesouraria.

Agradecemos a oportunidade de expressar a nossa opinião, o que efectuamos com uma atitude construtiva e em cumprimento dos princípios do bom governo, enquadrada nos elevados padrões de rigor e eficiência associados ao serviço público prestado.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração

Presidente do C.A.  
José Luís Catarino

DCGC 28 07'10 13992

# PARQUE ESCOLAR

Tribunal de Contas - Direcção Geral  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de:	Nossa referência	Data:
12452	16 / 07 / 2010	NUI-2010-003938-S	28-07-2010

**Assunto:** Relato de Auditoria ao Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresarias – Processo n.º 09/10 – AUDIT, de Julho de 2010.

Exmos. Senhores,

Somos, por este meio, a responder ao v/ ofício referência 12452, de 16 de Julho, referente ao Relato de Auditoria – Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresarias – Processo n.º 09/10 – AUDIT, de Julho de 2010.

A Parque Escolar reitera o facto de cumprir, por regra, o estipulado legalmente nomeadamente no que diz respeito à UTE e às aplicações de tesouraria.

Informa-se que o Gabinete da Sra. Ministra da Educação endereçou à Parque Escolar a solicitação de «que seja tomada em consideração a recomendação constante no ponto 2.5 do Relato da Auditoria (...) no sentido de proceder à centralização e manutenção dos fundos no Tesouro, de modo a fazer-se cumprir o disposto na Lei do Orçamento de Estado».

Neste sentido, podemos informar que, no decorrer do ano de 2010, a totalidade das aplicações financeiras da Parque Escolar até à data realizadas foram efectuadas através de aplicações do Tesouro, nomeadamente CEDIC, e que esta deverá ser a prática nesta EPE, sem excepções.

Mais se informa que, tal como se tinha comprometido nas respostas efectuadas no âmbito deste processo, e mencionado no v/ Relato de Auditoria (ponto 2.2.4.2.), a Parque Escolar procedeu, no passado dia 17 de Junho, à transferência da receita gerada por aplicações financeiras em instituições bancárias, no valor de 8.731,37 €, conforme instruções da DGO (Classificação da receita 1501019914), cujo comprovativo se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho de Administração



Paulo Farinha

Anexo: Comprovativo de transferência

**Parque Escolar, EPE**

Av. Infante Santo, nº 2, 7º Piso  
1350-178 LISBOA - PORTUGAL  
Telef: +351 213 944 710 / Fax: +351 213 944 775

BGTC 29 07\*10 14090

**SELECÇÃO DE MOVIMENTOS**

**Organismo:** PARQUESCOLAR PARQUE ESCOLAR, EPE

**Nº Conta:** 1120012456 **Moeda de Denominação:** EUR  
**NIB:** 078101120112001245623  
**IBAN:** PT50078101120112001245623  
**BIC:** IGCPPTPL

**Nº Transferência :** 753880  
**Referência Interna :** 130/2010  
**Tipo Transferência :** Internas  
**Data Valor :** 2010/06/17  
**Data Movimento :** 2010/06/15  
**Documento ref. :** Factura:019914  
**Transferência para:**

**Fornecedor:** Ministério da Educação  
**NIF:** 600015467  
**NIB:** 078100090009000119553  
**Morada:** Av. 5 de Outubro 107-13º  
**Localidade:** 1069-018 Lisboa  
**País Destino:** PORTUGAL

**Valor Transferência :** 8.731,37 EUR

Class. Receita 1501019914

**Descrição :**

**Motivo da Devolução :** Normal; Lançamento executado.

Data Movimento	Estado	Utilizador
2010/06/15	Aguarda duas autor.	PEMCV
2010/06/17	Autorização	PEPGF
2010/06/17	Autorização	PE_jnunes
2010/06/17	Paga	PE_jnunes

**Nova Consulta**

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, EPE  
Conselho de Administração



HOSPITAL DE SÃO JOSÉ

H. STO ANTÓNIO DOS CAPUCHOS

HOSPITAL DE SANTA MARTA

HOSPITAL D. ESTEFÂNIA

Exmo. Senhor

Director Geral do Tribunal de Contas

A/C Auditor Coordenador

Dr. Luis Filipe Vieira Simões

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

V./Refª	Data	N./Refª	Data
Proc. N.º 80/10- Audit	16.07.2010	274/CA	27.07.2010

Assunto: Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais

Dando cumprimento ao disposto no vosso ofício n.º 12446 de 16.07.2010, relativo ao “Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais”, cumpre-nos informar o seguinte:

• **2.2.6.3 – Principais motivos invocados para a manutenção de contas fora do Tesouro**

- A necessidade de efectuar depósitos de vales postais, não sendo estes aceites pela IGCP, que informa não estar planeado a criação deste serviço, recebendo o CHLC diariamente vales postais para pagamento de taxas moderadoras;
- A obrigatoriedade de pagamento de sentenças judiciais através da Caixa Geral de Depósitos, sendo que o respectivo cheque tem que ser desta entidade bancária;
- A necessidade de efectuar pagamentos fora da zona euro, serviço que o IGCP tem previsto, no entanto ainda não se encontra em funcionamento;

DGTC 29 07'10 14091



- Recurso a terminais de pagamento automático, no âmbito do pagamento de taxas moderadoras por utentes. Tendo conhecimento de que o IGCP já dispõe deste tipo de serviço, foi solicitada informação ao gestor da conta do CHLC sobre o mesmo;

Mais se informa, que todas as aplicações financeiras do CHLC, EPE se encontram subscritas na conta do IGCP.

Com os melhores cumprimentos,

1  
p O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LAURA SILVEIRA  
Vogal Executivo



**TRIBUNAL DE CONTAS  
DIRECÇÃO-GERAL  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA II  
SENHOR DR. LUÍS FILIPE VIEIRA SIMÕES  
AV. BARBOSA DU BOCAGE, 61  
1069-045 LISBOA**

V/Refª Departamento Auditoria II  
V/Data 10-07-16  
N/Refª 243/CA/2010  
Data (AA-MM-DD) 10-07-28  
Procº 141/4  
Procº nº 80/10 – Audit

Assunto: **RELATO DA AUDITORIA AO CUMPRIMENTO DA UNIDADE DE TESOURARIA DO ESTADO POR ENTIDADES PÚBLICAS EMPRESARIAIS**

Dando seguimento ao solicitado no V/Ofício nº 12454, de 10-07-16 e após análise ao Relato da Auditoria referida em epígrafe, cumpre-nos confirmar o entendimento, oportunamente expresso pela NAV Portugal, E.P.E., relativamente às seguintes situações:

**1. Não entrega ao Estado dos rendimentos obtidos em depósitos à ordem fora da tesouraria do Estado**

Efectivamente, pelo nosso e-mail de 20 de Maio de 2010, na sequência das questões por vós suscitadas, informámos:

- a) "Relativamente ao valor das receitas eventualmente auferidas com estas aplicações e/ou disponibilidades no ano de 2009".

A NAV Portugal não obteve qualquer montante de receitas de aplicações financeiras fora da Tesouraria do Estado no ano de 2009. Efectivamente, a NAV Portugal passou, a partir de 2006-01-16, a deter todas as aplicações financeiras resultantes dos excedentes de tesouraria, junto do IGCP, mantendo-se, até à data, esta situação. Os montantes de receitas financeiras, registadas em 2009, resultam da seguinte decomposição:

	IGCP <sup>(2)</sup>	Outras Instituições Bancárias
Depósitos à Ordem <sup>(1)</sup>	0,00	8.367,34
Depósitos a Prazo	745.643,75	0,00

- (1) – Remuneração de contas à ordem.  
(2) – Aplicações Financeiras em CEDIC's (Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo)

- b) "Relativamente à discriminação (por valor e data) da entrega destas receitas ao Estado, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 132.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 (Orçamento do Estado para 2009)"



Efectivamente, a NAV Portugal não procedeu à entrega destes rendimentos auferidos com as contas D.O., nem deveria proceder nestes casos, pois, em nosso entendimento, caem fora do âmbito previsto nos termos do estipulado no n.º 6 do artigo 132.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que se transcreve:

*"...As receitas de todas as aplicações financeiras que sejam efectuadas em violação do princípio da unidade de tesouraria pelas entidades ao mesmo sujeitas revertem para o Estado."*

## **2. Limitação relativamente ao perfil de autorização existente no "Homebanking" do Tesouro**

Conforme referido no nosso e-mail, de 31 de Março de 2010, subsiste apenas uma limitação relativamente ao perfil de autorização existente no *Homebanking* do Tesouro, o qual consubstancia a necessidade de apenas uma assinatura para a autorização das operações registadas através da funcionalidade do "upload", cuja plena utilização desta funcionalidade, pela NAV Portugal, viria contrariar o estipulado no Art.º 10 dos seus Estatutos.

Mais se salienta que:

- Esta limitação foi referida, em tempo oportuno, numa reunião realizada com os responsáveis da DGT, tendo a NAV Portugal, inclusivamente, já apresentado uma proposta de melhoria nesta matéria, por ocasião do preenchimento do questionário formulado pela DGT, em 07-06-29 e,
- Pelo documento anexo "Instituições bancárias – NAV Portugal, E.P.E.", foi enviado ao Tribunal de Contas o resumo sobre o tipo de operações que são efectuadas nas diferentes contas bancárias, sendo que das 12 contas identificadas, 6 se encontram em fase de proposta de encerramento dado não terem movimento há mais de dois anos.

Com os melhores cumprimentos.

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

*António J. Gonçalves de Freitas.*

DAFIN/MG



## **Instituições bancárias – NAV Portugal, E.P.E.**

### **CGD-SEDE C.RUIVO**

- Recebimentos:  
Taxa de serviços de Terminal
- Pagamentos:  
Vencimentos;  
Pagamentos por cheque a fornecedores  
Ajudas de Custo

### **CGD-FUNCHAL CGD-P.DELGADA**

- Recebimentos:  
Taxa de serviços de Terminal
- Pagamentos:  
Pagamentos por cheque a fornecedores  
Ajudas de Custo

### **IGCP- SEDE**

- Recebimentos:  
Taxa de serviços de Terminal – Depósitos de Cheques  
Taxa de serviços de Rota – Transferências da conta BBVA
- Pagamentos:  
Estado – Seg. Social, IRS, IRC, IVA, restantes impostos;  
Fornecedores;  
Ajudas de Custo;

### **BBVA-SEDE**

- Recebimentos:  
Taxa de serviços de Rota – Transferências para conta IGCP

### **BTA-SEDE AEROPORTO**

- Pagamentos:  
Reposição de Fundos Fixos de Caixa – TWRPORA, TWRFAR e TWRFUN

### **MG - SEDE**

- Conta Depósito de guarda de títulos – NAER, EDISOFT e FUTURO

## **Contas sem Movimento – Em Fase de formulação de Proposta de encerramento**

ABN AMRO BANK  
BES SEDE AV. LIBERD.  
BNC SEDE AV.D.JOÃOII  
BPN SEDE CAMP GRANDE  
BCP-SEDE C. GRANDE  
MG-SEDE RESP.APOS.

Conselho de Administração / Board of Administration  
Rua D, Edifício 121, Aeroporto de Lisboa, P1700-008 Lisboa, Portugal  
Tel.: (351) 218 553 670 | Fax: (351) 218 553 600/1

CIPC 504448064 | Reg. 647 Conservatória Registo Comercial Lisboa (1ª) | Capital Estatutário € 25 000 000

123

www.nav.pt / gabcim@nav.pt



**CHC** Centro Hospitalar  
de Coimbra, E.P.E.

SUA REFERÊNCIA 12468  
16-07-2010

NOSSA REFERÊNCIA 1120/SEC  
28-07-2010

Ex.mo Senhor  
Director-Geral do  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

**ASSUNTO** **Processo nº 08/10 - Audit**  
**Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por Entidades**  
**Públicas Empresariais**

Conselho de  
Administração

Relativamente ao assunto acima identificado, informamos que iremos adoptar procedimentos que nos levem a reforçar ainda mais a concentração de pagamentos e recebimentos nas contas detidas no IGCP e dessa forma garantir o melhor cumprimento da UTE.

Por outro lado, relativamente à não entrega da receita obtida de depósitos à ordem (€ 867,97) e em complemento dos esclarecimentos prestados no âmbito desta auditoria, tem sido nosso entendimento que a obrigação de entrega da receita dos juros auferidos é dispensada quando a média mensal dos saldos diários das respectivas contas bancárias e outras aplicações não ultrapasse 5% das receitas próprias arrecadadas em 2008, motivo pelo qual não procedemos à respectiva entrega.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Administração

Rosa Reis Marques

FC/IP

**DGTC 29 07'10 14093**



Tribunal de Contas  
Exmo. Sr. Director-Geral  
Conselheiro José Tavares  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 • Lisboa - Portugal

**Data:** 30-07-2010

**V/Refª.:** Departamento de  
Auditoria II Processo n.º  
08/10 - Audit

**N/refª.:** S.DAG.000.010.638

**Assunto:** Relato de Auditoria ao Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais

Exmo. Sr. Director-Geral,

Tendo a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E. (ANCP) sido incluída na Auditoria sobre o cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais, cujo Relato nos foi presente, e com o qual genericamente concordamos, no que a esta entidade diz respeito, aproveitamos a oportunidade que nos é concedida para tecer os seguintes comentários:

Conforme mencionado no Anexo III, a ANCP apresentou, relativamente a 2009, um Indicador de Unidade de Tesouraria do Estado (IUTE) de 99,4%, o que representa uma evolução favorável de cerca de 6.6 p.p. face ao ano anterior.

A ANCP tem procurado pautar a sua actuação pelo estrito cumprimento das normas relativas ao princípio da Unidade de Tesouraria, consciente da importância de que se reveste a centralização e manutenção dos fundos públicos no Tesouro. Contudo, e à semelhança da generalidade das EPE, tem-se defrontado com algumas dificuldades na adopção plena dessas normas, decorrentes do facto de o IGCP não disponibilizar a totalidade dos serviços bancários utilizados por esta entidade.

Congratulamo-nos com o facto de alguns daqueles serviços terem sido disponibilizados durante o ano de 2009, designadamente a emissão de cartões de débito e a realização de débitos directos, o que permitirá à ANCP reduzir ainda mais o recurso a serviços prestados por entidades bancárias.

**ANCP**

Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E.

Por último, no que respeita à "realização de depósito diário de numerário e de cheques", a ANCP, à semelhança do que acontecia com mais de metade das EPE (26 num total de 51), desconhecia a disponibilização deste serviço por parte do IGCP, não obstante, segundo aquela entidade, o mesmo ter tido início em 2004. Deste modo, a ANCP promoverá de imediato, junto do IGCP, a sua adesão a esta funcionalidade.

Os meus cumprimentos.

Paulo Magina  
Presidente do Conselho de Administração

DGTC 30 07'10 14156

COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E.

Conselho de Administração

Exmo. Senhor  
Director Geral do  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Data: 29.07.2010

N/Ref.º: 380775

**ASSUNTO:** Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais

Exmo Senhor,

No seguimento do solicitado no vosso ofício, referência Departamento de Auditoria II, Processo nº 08/10 - Audit, vimos por este meio tecer os comentários que o relato referido em epígrafe nos merece, ao abrigo e para os efeitos previstos no artigo 13.º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, republicada pela Lei nº 48/2006, de 29 de Agosto.

Do documento emitido pelo Tribunal de Contas, entende como mais relevantes, para a CP - Comboios de Portugal, E.P.E. os seguintes pontos, conforme já referido oportunamente:

*"É entendimento da CP, que o Regime de Tesouraria do Estado criado pelo DL 191/99 de 5 Junho, com redacção actualizada através da Lei nº39-A/2005, não lhe é aplicável, visto que a sua actividade não é desenvolvida essencialmente com base na Execução Orçamental, não obstante se constituir como EPE.*

*Tal como previsto no artº 7.º do DL nº558/99 de 17 de Dezembro, a empresa rege-se pelo direito privado e a eventual sujeição ao regime de tesouraria do Estado, encontraria à partida alguns constrangimentos característicos da situação/gestão financeira actual (descobertos bancários, diversas formas de recolha, transporte e depósito de valores, etc.)."*

Acresce ainda o parecer emitido pelos nossos Serviços Jurídicos:

*A questão parece-nos ultrapassada pela nova redacção do artigo 63.º do OE dada pela Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.*

*Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho*



«Artigo 63.º

*Princípio da unidade de tesouraria*

1 - *Toda a movimentação de fundos dos serviços e fundos autónomos, incluindo aqueles cuja gestão financeira e patrimonial se rege pelo regime jurídico do sector empresarial do Estado, exceptuando as entidades públicas do sector financeiro ou os fundos relacionados com a prestação de serviços financeiros ou outras situações como tal reconhecidas por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, deve ser efectuada por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P. (IGCP, I. P.), salvo disposição legal em contrário.*

2 - ...

3 - *O incumprimento do disposto nos números anteriores pode constituir fundamento, por um lado, para retenção das transferências e recusa das antecipações de duodécimos, nos termos a fixar no decreto-lei de execução orçamental, e, por outro, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março.*

4 - ...

5 - *As entidades que integram o sector empresarial do Estado, nos termos previstos no n.º 1, devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras junto do IGCP, I.P., sendo-lhes para esse efeito aplicável o regime da tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho.*

*Com os melhores cumprimentos*

O Presidente do Conselho de Administração



José Benoliel

DGTC 30 07'10 14157



Exmo. Senhor,  
Director – Geral da Direcção-Geral do Tribunal  
de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

VIRef.: Departamento de Auditoria II / Processo n.º 80/10 – Audit

**ASSUNTO: Relato da Auditoria ao cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais**

Da análise do Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais, importa tecer os seguintes comentários:

- O Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE (HDFF) apresentou, em finais de 2009, um indicador de Unidade de Tesouraria do Estado de 98,4% (conforme Anexo III do relato), dispondo apenas de disponibilidades mínimas em contas de depósitos à ordem de Instituições Bancárias para efectuar pagamentos de serviços através de *homebanking* não prestados pelo IGCP (conforme se relata no anexo VII) e para realizar movimentos relacionados com contratos de locação financeira e operacional efectuados com essas instituições.
- O n.º 6 do art. 132º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro refere que apenas as “*receitas de todas as aplicações financeiras efectuadas em violação do princípio da unidade de tesouraria pelas entidades ao mesmo sujeitas revertem para o Estado*”. Ora, o referido no ponto 2.4.4 não se aplica ao HDFF uma vez que o mesmo apenas dispunha de disponibilidades fora do IGCP, não tendo portanto incorrido em qualquer infracção financeira



ou violação do princípio de unidade de tesouraria e por conseguinte, não deverá ser sujeito a qualquer responsabilidade sancionatória.

- Para que o Hdff possa dar cumprimento ao princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, o IGCP deverá garantir a prestação de todos os serviços/operações bancárias necessários, de forma simplificada e competitiva, de modo a assegurar um eficiente funcionamento dos serviços do Hospital e uma correcta gestão dos recursos financeiros subjacente à lógica da gestão empresarial.

Perante os factos expostos, consideramos que o Hdff não incorreu em qualquer violação das disposições legais em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

Figueira da Foz, 29 de Julho de 2010

O Presidente do Conselho de Administração

(Dr. José António de Sousa Alves)

06TC 30 07'10 14158

GALA - 3094-001

FIGUEIRA DA FOZ - PORTUGAL

Telf. 00 233 402054

Fax 00 233 431268

E-mail: [hdff@hdfigueira.min-saude.pt](mailto:hdff@hdfigueira.min-saude.pt)

Registada  
Com Aviso Recepção

Exmos. Senhores

**Direcção-Geral do Tribunal de Contas**

Departamento de Auditoria II

Av. Barbosa do Bocage, nº 61

1069-045 Lisboa

013737 10 07-29

Nº Processo	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
08/10 - Audit	16.JUL.10 - 12495	SF/060/10	29/07/2010

**ASSUNTO: Relato da Auditoria ao Cumprimento da UTE por EPE's**

Exmos. Senhores

Pelo presente acusamos a recepção do documento mencionado em epígrafe, informando que sobre mesmo dedica-mos a nossa melhor atenção, concluindo da sua cuidada leitura que não existem quaisquer comentários a tecer sobre o mesmo.

Sem outro assunto de momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho de Administração



(Francisco Serra)

DC TC 30 07'10 14159

SF/pt





Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av.ª Barbosa du Bocage, 61

1069 - 045 LISBOA

27 07'10 11676

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

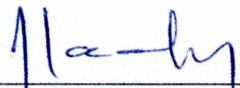
**Assunto: Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por entidades Públicas Empresarias**

Tendo presente o Relato de Auditoria do Processo nº 08/10 – Audit, e apreciado em pormenor, não tem este Conselho de Administração comentários a fazer.

A utilização de serviços bancários fora do âmbito da Tesouraria do Estado, manter-se-á na dimensão reduzida que apresentámos e enquanto não houver disponibilidade IGCP para o efeito.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração

  
Dr. José Rianço Josué

DGTC 30 07'10 14160



INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA  
DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E.P.E.

Conselho de Administração

Exmos. Senhores  
Direcção-Geral  
Tribunal de Contas  
Avenida Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

V/Refº  
12455

Data  
16/07/2010

N/Refº

Data

Assunto: **Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Unidade de Tesouraria por Entidades Públicas Empresariais**

Exmos. Senhores,

Na sequência da recepção do Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais, vem este instituto, nos termos da lei, tecer os seguintes comentários:

1. Conforme foi respondido à Exma. Direcção-Geral do Tribunal de Contas, no decurso da referida auditoria, os montantes que este instituto mantém em instituições bancárias fora do Tesouro (IGCP) devem-se a serviços não prestados pelo IGCP, nomeadamente, para citar apenas alguns, a realização de depósitos diários de cheques e numerários, a existência de contratos de locação financeira e, serviço específico do nosso instituto, a disponibilização de cofres para guarda de bens doados;
2. Conforme consta no Relato, nomeadamente no seu Anexo IV, os rendimentos obtidos por este instituto fora do IGCP são completamente residuais, e ascenderam a 4.995,60€ em 2009, o que corresponde a apenas 0,004% do total dos proveitos do ano e, mais especificamente, 0,56% do total dos proveitos financeiros do ano;
3. Ao contrário do que se refere no ponto 2.2.6.2 do Relato (página 26), este instituto invocou motivos para a não entrega da receita, ou melhor, justificou que efectuou a entrega da receita ao IGCP. Repetindo o que foi respondido no âmbito da auditoria (sic), *"as verbas que mantemos no Banco Espírito Santo são devidas ao facto de termos em curso um Contrato de Leasing, e são mantidos saldos reduzidos, comparativamente aos saldos nas contas do Tesouro. Com regularidade, periodicidade mensal ou bimensal, são transferidas verbas para as contas do Tesouro, pelo que todas as receitas obtidas com essas importâncias são remetidas para a Tesouraria do Estado. Relativamente ao Montepio Geral, mantemos um saldo reduzido*

Rua Professor Lima Basto – 1099-023 Lisboa – Portugal

Telefone 351 21 722 98 35 – Fax 351 21 720 04 71

NIF 506 361 616 Capital Social 49.880.000 € Matriculada na CRC sob o N.º 13138



INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA  
DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E.P.E.

Conselho de Administração

---

*nessa instituição em virtude de termos bens depositados em cofre naquela instituição. Nada pagamos pelo aluguer do cofre, por acordo com aquela instituição, e os rendimentos auferidos são totalmente despicientes (318,02€), pelo que nos permitimos concluir que não advêm prejuízo à Tesouraria do Estado pela manutenção daquelas verbas";*

4. Reiteramos o que foi respondido no âmbito da auditoria, o respeito deste instituto pela Unidade de Tesouraria do Estado, a manutenção de verbas residuais fora do Tesouro por motivos justificados, e a entrega das verbas obtidas nas contas do Tesouro.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

Francisco Matoso

DGTC 30 07'10 14187

---

Rua Professor Lima Basto – 1099-023 Lisboa – Portugal  
Telefone 351 21 722 98 35 – Fax 351 21 720 04 71  
NIF 506 361 616 Capital Social 49.880.000 € Matriculada na CRC sob o Nº 13138

Conselho de Administração

Tribunal de Contas  
Direcção Geral  
Av. Barbosa du Bocage, nº 61  
1069-045 LISBOA

1059-A

Lisboa, 30 de Julho de 2010

**ASSUNTO:** Relato de Auditoria ao Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais

Na sequência do vosso despacho de 16 de Julho, v/ Ref. Departamento de Auditoria II, Processo 08/10 - Audit afiguram-se-nos os seguintes comentários:

A actividade desenvolvida pela REFER é claramente deficitária; as receitas próprias representam apenas 17% do total das necessidades financeiras da empresa (receitas próprias/gastos operacionais da Gestão de infra-estrutura + Investimento).

Por outro lado as participações do Estado e Fundos Comunitários significam apenas 25% do total das necessidades financeiras operacionais. Deste modo 58% das necessidades financeiras globais são cobertas por recurso ao endividamento bancário de curto prazo, nomeadamente descobertos bancários.

Por este facto, considerando os descobertos bancários, o saldo médio dos depósitos à ordem é economicamente negativo, tal como se pode verificar no quadro infra.

Euro

	<b>Conta Depósitos à ordem (#121)</b>
31.01.2009	-272.320.142
28.02.2009	-346.864.915
31.03.2009	-313.107.107
30.04.2009	-351.461.074
31.05.2009	-230.620.032
30.06.2009	-265.571.030
31.07.2009	-306.458.775
31.08.2009	-199.969.398
30.09.2009	-224.601.110
31.10.2009	746.180
30.11.2009	-244.372.538
31.12.2009	-179.841.784

Deste modo não é correcto afirmar-se que a Gestão da empresa não pretende cumprir as regras do regime de Unidade de Tesouraria do Estado.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho de Administração



Carlos Fernandes

DETC 30 07'10 14194



HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, EPE

232 420595

Ex.mo Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa Du Bocage, 61  
1069 - 045 Lisboa

113/0 30 de julho 2010

Vossa referência

Proc. n.º 08/10 - Audit.

Nossa referência

Data

2010-07-29

**Assunto: Considerações sobre auditoria ao cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado**

Pelo presente, vem o Hospital de São Teotónio apresentar a Vossas Ex.cias, relativamente a valores auferidos a título de juros bancários em instituições financeiras (banca comercial), a seguinte informação complementar:

No período de 2009 o Hospital de São Teotónio auferiu de 101.654,90€ a título de juros bancários. Deste montante 78.795,33€ advieram de uma aplicação a prazo (Depósito a prazo simples) e 22.859,33€ de depósitos à ordem. Mais informamos que os referidos valores não foram entregues por terem sido considerados proveitos e receitas do Hospital pelas razões que passamos a assinalar:

- a) As remunerações financeiras obtidas fora do Tesouro de depósitos à ordem e do depósito a prazo, constituíram proveito do exercício de 2009 e contribuíram para a obtenção de resultado líquido do exercício positivo. Sucede que, o artigo 26.º do Decreto-Lei 558/1999 (Regime Jurídico do SEE) com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 300/2007 dispõe que "A remuneração do capital estatutário é efectuada de acordo com o regime previsto para a distribuição dos lucros do exercício nas sociedades anónimas." e, o artigo 33.º do Código das Sociedades Comerciais, republicado pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, dispõem que "1- Não podem ser distribuídos aos sócios os lucros do exercício que sejam necessários para cobrir prejuízos transitados ...". O Hospital de São Teotónio apresentou a 31 de Dezembro de 2009 um resultado transitado negativo (prejuízos transitados) de 50.975.248,78€, pelo que o resultado líquida de 2009 positivo de 3.197.563,15€ será destinado à cobertura de prejuízos acumulados de anos anteriores.

Por conseguinte, os proveitos financeiros de juros bancários reverteram para o resultado líquido positivo de 2009 que por sua vez estão indisponíveis, pois serão integralmente utilizados para abater aos prejuízos acumulados de anos anteriores, contribuindo assim, para a melhoria do saldo do fundo patrimonial consolidado do Sector Empresarial do Estado.

Pág. 1 de 2





232 420595



Ex.mo Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa Du Bocage, 61  
1069 - 045 Lisboa

Of.º 4º 113/0 30 de julho 2010

Vossa referência

Nossa referência

Data

Proc. nº 08/10 - Audit.

2010-07-29

**Assunto: Considerações sobre auditoria ao cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado**

Pelo presente, vem o Hospital de São Teotónio apresentar a Vossas Ex.cias, relativamente a valores auferidos a título de juros bancários em instituições financeiras (banca comercial), a seguinte informação complementar:

No período de 2009 o Hospital de São Teotónio auferiu de 101.654,90€ a título de juros bancários. Deste montante 78.795,33€ advieram de uma aplicação a prazo (Depósito a prazo simples) e 22.859,33€ de depósitos à ordem. Mais informamos que os referidos valores não foram entregues por terem sido considerados proveitos e receitas do Hospital pelas razões que passamos a assinalar:

- a) As remunerações financeiras obtidas fora do Tesouro de depósitos à ordem e do depósito a prazo, constituíram proveito do exercício de 2009 e contribuíram para a obtenção de resultado líquido do exercício positivo. Sucede que, o artigo 26.º do Decreto-Lei 558/1999 (Regime Jurídico do SEE) com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 300/2007 dispõe que "A remuneração do capital estatutário é efectuada de acordo com o regime previsto para a distribuição dos lucros do exercício nas sociedades anónimas." e, o artigo 33.º do Código das Sociedades Comerciais, republicado pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, dispõem que "1- Não podem ser distribuídos aos sócios os lucros do exercício que sejam necessários para cobrir prejuízos transitados ...". O Hospital de São Teotónio apresentou a 31 de Dezembro de 2009 um resultado transitado negativo (prejuízos transitados) de 50.975.248,78€, pelo que o resultado líquida de 2009 positivo de 3.197.563,15€ será destinado à cobertura



HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, EPE

- b) As remunerações financeiras obtidas fora do Tesouro de depósitos à ordem e do depósito a prazo, resultaram de critérios inerentes à gestão empresarial, a qual o Sector Empresarial se deve pautar.

Sector Empresarial se deve pautar. ▲

- c) O Hospital de São Teotónio na observância do princípio de solidariedade no Serviço Nacional de Saúde cedeu em 17 de Dezembro de 2008 5.000.000,00€ para a subscrição de unidades de participação no Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do S.N.S. (F.A.S.P. S.N.S.), o que forçou a que o Hospital, na mesma data, pedisse ao Fundo referido um empréstimo de 5.180.374,73€. Os juros passivos (do empréstimo obtido) superaram os juros activos (subscrição no fundo) por efeito do diferencial entre as taxas de juro activa e passiva do F.A.S.P. Assim é nosso entendimento que os juros bancários obtidos fora do Tesouro serviram, também, para financiar o custo do Hospital com as operações com o F.A.S.P.
- d) Cerca de 99,5% dos saldos bancários fora do Tesouro e 98,7% dos movimentos bancários fora do Tesouro foram realizados na Instituição Bancária, com a qual o Hospital realizou em 2002 um contrato de concessão de exploração de agência bancária, e que em 2009 se mantinha em vigor, que estipulava determinados saldos médios e preferência nos movimentos de receita e despesa. No final de 2005 com a adesão ao I.G.C.P. (D.G.T.) o Hospital deixou de cumprir tais obrigações, mantendo, contudo, alguns movimentos bancários de forma a não entrar em incumprimento. Apesar do referido relevamos que o I.U.T.E. do Hospital relativo aos movimentos bancários foi superior a 90%.

Com os respeitosos cumprimentos,

*Alexandre Ribeiro*

O Conselho de Administração  
Hospital São Teotónio, EPE

**Alexandre Ribeiro**  
Presidente do Conselho  
de Administração

Pág. 2 de 2

Av. Rei D. Duarte, 3504 – 509 VISEU  
Telef. 232 420 501/8 - Fax 232 420 595  
E-mail: [ca.secretariado@hstviseu.mln-sautle.pt](mailto:ca.secretariado@hstviseu.mln-sautle.pt)



DGTC 30 07'10 14195



**HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.  
AVEIRO**

Avenida Artur Ravara - 3814-501 AVEIRO  
Telef. 234 378 300 - Fax 234 378 395  
sec-geral@hdaveiro.min-saude.pt  
Matrícula na Conservatória do Registo Comercial  
de Aveiro, nº 5846  
Capital Social 29.930.000 €  
Pessoa Colectiva nº 506 361 543

Ex.mo Senhor  
Auditor Coordenador  
Dr. Luís Filipe Vieira Simões  
Tribunal de Contas  
Direcção-Geral  
Av. Barbosa du Bocage,61  
1069-045 LISBOA

S/ Ref.\*

S/ Comunicação de

N/ Ref.\*

Aveiro,

0)2643

29-7-2010

**ASSUNTO:**

Na resposta indicar o número e as referências deste documento. Em cada ofício tratar só de um assunto.

Em resposta ao vosso Ofício nº 12492 de 16 de Julho de 2010 relativo ao assunto em epigrafe, dada a possibilidade que nos foi facultada de apreciação do referido relato, vimos evidenciar o seguinte:

1. Permitam-nos elogiar o complexo trabalho desenvolvido pelo Departamento de Auditoria dessa Direcção Geral, pela oportunidade e pertinência da matéria em análise;
2. De todo o trabalho que nos foi remetido salientamos a recomendação ao Ministério de Estado e das Finanças que se encontra expressa na alínea e) do ponto 2.5. do Capítulo II (pág 46), que transcrevemos: "*Considerando o disposto na Lei do Orçamento do Estado, determine a imediata entrega ao Estado dos rendimentos obtidos (€ 3 milhões) com aplicações financeiras fora do Tesouro por parte das entidades públicas empresariais identificadas no anexo IV em situação de incumprimento*";
3. Ora, considerando que o HIP está incluído no contexto dos 3 milhões de euros que se recomenda sejam entregues ao Estado, com um contributo de 22.045,39 euros (rendimentos auferidos por aplicações financeiras), somos levados a concluir que o HIP se encontrou, em 2009, em "*situação de incumprimento*";
4. Da parte desta EPE, não houve nem há qualquer intencionalidade de incumprimento. Assim, apesar do rótulo de "*incumprimento*" já atribuído, perante as dificuldades de interpretação (e consequente aplicação) expressadas por Vossas Exas quanto ao enquadramento Legal, na alínea a) do ponto 2.4.1. do Capítulo II (pág. 40)

**HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E.P.E.**

**AVEIRO**

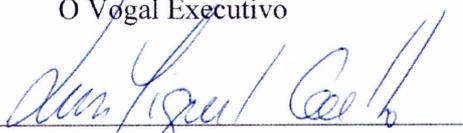
do Vosso relato, agradecemos ser objectivamente esclarecidos quanto ao seguinte:

- como resulta da nossa questão colocada no email do passado dia 19 de Maio (em anexo e do qual aguardamos resposta) reiteramos a nossa dúvida: "face aos pequenos montantes em depósito que foram sendo cancelados desde o início do ano de 2009 (conforme pode ser confirmado no mapa em anexo), questionamos se o HIP não estará dispensado da obrigação prevista no n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, por aplicação do disposto no n.º 4, do Artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 69 – A/2009, de 24 de Março, quando a média dos saldos não ultrapasse 5% das receitas próprias arrecadadas em 2008?".

Disponível para qualquer esclarecimento adicional,

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

O Vogal Executivo



(Dr. Luís Coelho)

GM.

NGTC 30 07\*10 14196



351 213259284



TEATRO  
NACIONAL  
D. MARIA II

Exmo. Senhor  
Dr. José Fernandes Farinha Tavares  
Director-Geral do  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

<i>S/Referência</i>	<i>S/Comunicação</i>	<i>N/Referência</i>	<i>Data</i>
		Ofic. 430/C.A	31/07/2010

**Assunto:** Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais

Tendo a Administração do Teatro Nacional D. Maria II E.P.E. apreciado o Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresarias que nos foi remetido por essa Direcção Geral, vimos solicitar a correcção de uma informação incluída no Quadro 2 relativo ao Esforço financeiro do Estado com EPE em 2009.

No que a este Teatro diz respeito, o montante total com o Esforço financeiro não é de 7.469 milhares de euros, pois os dois empréstimos no valor de 2.294 milhares de euros foram concedidos e liquidados no próprio ano de 2009 por "acerto de contas" aquando do recebimento da IC no 3º trimestre do referido ano.

Assim, o Esforço Financeiro do Estado com o TNDM II E.P.E. foi de 5.175 milhares de euros em 2009.

Agradecendo desde já a correcção, subscrevo-me cordialmente

A Presidente do Conselho de Administração

(Maria João Brilhante)

30 7 10 1016

Exmo. Sr.  
Auditor Coordenador  
Dr. Luís Filipe Vieira Simões

Tribunal de Contas  
Direcção-Geral  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Lisboa, 30 de Julho de 2010

**V. Ref.:** Departamento de Auditoria II – Processo n.º 08/10 Audit

**Assunto:** Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais

Exmo. Sr. Auditor Coordenador,

Na sequência do V. Ofício referenciado acima, e do relato que teve a amabilidade de nos remeter, temos os seguintes comentários e considerações a fazer:

- **Pg. 15** – A leitura do quadro, salvo melhor opinião, leva a uma interpretação enviesada da realidade. Na prática o empréstimo que aí referido não transitou de ano e destinou-se exclusivamente a servir de adiantamento da Indemnização Compensatória (IC). Ou seja, até Outubro de 2009, não sendo possível receber a IC, o OPART celebrou contratos de empréstimo a título de adiantamento sobre a mesma. Em Outubro, quando a IC foi desbloqueada, esse empréstimo foi totalmente amortizado e só a diferença foi entregue ao OPART.

Tememos que a leitura do quadro possa induzir no leitor a ideia de que para além da IC, o OPART tenha beneficiado de um empréstimo. Tal não corresponde à realidade, tendo o esforço financeiro do Estado com o OPART em 2009 sido efectivamente apenas de 19.293m€.



- **Pg. 19** – As razões apontadas pelo TNSJ e TNDMII para a manutenção de valores depositados em instituições bancárias também são comuns ao OPART, i.e., para além da questão da emissão de pagamentos em série através de ficheiro em formato PS2, também o OPART tem:
  - cobrança de bilhetes através de TPA nos espaços geridos pela empresa (Teatro Nacional de São Carlos e Teatro Camões);
  - necessidade de emissão de transferências automáticas para fora da União Europeia;
  - gestão de fundo maneiio.

Estas são as nossas considerações acerca do relato que nos foi remetido, estando inteiramente disponíveis para quaisquer outros esclarecimentos que entenda necessários.

Com os melhores cumprimentos, *e estina*

  
Rui Catarino

(Vogal do Conselho de Administração do OPART, EPE)

351282450394

**CHBA**Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE  
PORTIMÃO - LAGOS

Portimão (sede):

Tel. 282 450 300 Fax. 282 450 390

Rua do Poço Seco, 8500-338 Portimão

Lagos:

Tel. 282 770 100 Fax. 282 763 115

R. Castelo dos Governadores, 8600-563 Lagos

**Tribunal de Contas – Direcção-Geral**

Director-Geral

Avenida Barbosa du Bocage, 61

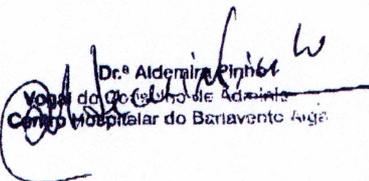
1069-045 Lisboa

S./ Ref. N.º Ofício nº 12470  
Data: 16/07/2010N./ Ref. N.º DF\_11/2010  
Data: 30-07-2010**Assunto:** Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado

Vimos deste modo acusar a recepção do Relato de Auditoria ao Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado, realizado às entidades públicas empresariais onde se inclui este Centro Hospitalar.

Após análise do documento somos aceitar o conteúdo do mesmo, bem como a nos identificar nas conclusões, tentando diariamente cumprir com a Unidade de Tesouraria, tendo presente as respectivas recomendações.

Com os melhores cumprimentos,

  
Dr.ª Aldemira Pinheiro  
Vice-Diretora do Conselho de Administração  
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio

Lurdes Mendonca

---

De: SUSANA CARDOSO [susana.cardoso@ulsam.min-saude.pt]  
Enviado: sexta-feira, 30 de Julho de 2010 15:20  
Para: GERAL  
Cc: Rui Teixeira; Maria Cristina Coutinho  
Assunto: Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por EPE  
  
Importância: Alta

Exmos. Senhores,

Em resposta ao ofício enviado por V/Exas., relativo ao processo 08/10 – Audit, temos a referir o seguinte:

- Os Terminais de Pagamento Automático (TPA) já eram utilizados pela nossa Instituição, (ainda enquanto CHAM), antes da obrigatoriedade legal instituída;
- A utilização de cartões de débito e cartões de crédito no domínio do IGCP, não têm a mesma funcionalidade do que os emitidos por outras Instituições Financeiras que não pertencem ao Estado;
- No que respeita aos rendimentos de depósitos obtidos na banca comercial, estes são residuais, não existindo por isso obrigatoriedade para depósito numa Instituição do Estado;
- Saliente-se que, no que respeita à ULSAM, o nível de cumprimento do IUTE em 2009 atingiu os 98%.

Estamos disponíveis para prestar qualquer esclarecimento adicional que entendam aplicável.

Gratos pela atenção,  
Cordiais cumprimentos,

Susana Cardoso  
*Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão*



DGTC 02 08'10 14259



**CENTRO  
HOSPITALAR**  
VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO

Exmo. Senhor  
Dr. Abílio Augusto Pereira Matos  
Auditor Coordenador do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, nº 61  
1069-045 Lisboa

008625 30-JUL '10

SI/ Ref.	Data	Proc. nº.	N/ Ref.	Data
12499	16.Jul.2010	Proc. Nº. 08/10.Audit	CA/	30.Julho.2010

**Assunto Relato da Auditoria ao cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado pões Entidades  
Públicas Empresariais**

O Relato de Auditoria expressa, no que concerne ao Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE, as informações por nós prestadas à equipa de auditoria do Tribunal de Contas.

Somos a informar que na sequencia do trabalho desenvolvido pela equipa de auditoria, providenciamos à transferência, a favor do Estado, das receitas bancárias auferidas no ano de 2009, pelas operações realizadas junto do BES, para a conta que nos foi indicada pelo IGCP.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração,

(João Ferreira)

DGTC 02 08\*10 14346

2



**Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
(Ao cuidado do Exmo. Senhor Auditor  
Dr. Luís Filipe Vieira Simões)  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA**

**6761**

**Sua Refª: 12476      Sua comunicação: 16/7/10      Nossa Refª:      Data: 30/7/2010**

**ASSUNTO: Auditoria relativa ao cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais**

Correspondendo ao solicitado através do officio de V.Exª supra referenciado, cumpre-nos esclarecer que foi com surpresa que encontramos citada a ULS da Guarda, EPE no último parágrafo do ponto 1.4. – Condicionantes e Colaboração do Relatório da Auditoria em epígrafe. De facto, e pelas razões já expostas telefonicamente a V.Exª (errónea interpretação do pretendido), não foi remetida a informação solicitada mas, como facilmente se comprovará, toda a informação requerida, sempre esteve disponível na ULSG, que fornece periódica e atempadamente no SIRIEF. Também as contas e demais demonstrações financeiras são institucionalmente remetidas dentro dos prazos fixados a menos que, como ocorre no presente ano, o trabalho a cargo do Fiscal Único – Revisor Oficial de Contas, de análise e certificação de contas, não esteja concluído. Daí que tenham sido remetidas contas provisórias relativas a 2009 em 30 de Abril p.p.

No entanto, e de modo a cabalmente dar satisfação ao pretendido, permitimo-nos informar V.Exª, seguindo a estrutura das questões suscitadas no v/Fax de 24 de Março último (Doc.1 em anexo), o seguinte:

- 1- Os quadros relativos a Disponibilidades e Aplicações no Tesouro (IGCP) encontram-se, devidamente preenchidos, respectivamente nos Doc.2 e Doc.3 em anexo;



2- Os procedimentos instituídos para a centralização e manutenção dos fundos no Tesouro (IGCP) são os seguintes:

- a) Em regra, indicamos o NIB da conta do IGCP a todas as entidades e utentes, quando optam por efectuar pagamentos através de transferência bancária;
- b) Por norma, toda a receita em numerário e os cheques emitidos à ordem são depositados no IGCP, excepto os vales de correio e cheques emitidos não à ordem, que depositamos na Caixa Geral de Depósitos, devido a não ser possível depositá-los no IGCP.

3- Os serviços bancários utilizados na ULSG e não disponibilizados pelo IGCP são os seguintes:

- a) Existe um Protocolo do Sistema de Pagamentos a Convencionados (1997) que regula o pagamento, através das instituições bancárias, da facturação emitida pelas entidades convencionadas relativas a prestações de saúde realizadas aos beneficiários do SNS.

De acordo com o nº 2 da 1ª Cláusula deste protocolo, a ULS Guarda, E.P.E. assumiu, no acto da sua constituição e através da inclusão de 12 Centros de Saúde, a manutenção de três contas bancárias (Banco Espírito Santo, Millennium BCP e Caixa Geral de Depósitos) indicadas pelas entidades convencionadas aderentes ao SPC, para pagamento através de débito directo, num prazo então fixado de 6 meses, contados da data de emissão da facturação aceite.

- b) A ULSG manteve no Hospital Nossa Senhora de Assunção - Seia os 2 terminais de pagamentos automáticos, do BPI, que já existiam na instituição antes da sua constituição. Porém, e tendo em conta as novas realidades, está essa situação em fase de análise para eventual alteração.



- c) Durante o exercício de 2009, houve necessidade de recorrer à realização de contratos de leasing pelo que, decorrente da análise das melhores propostas apresentadas, foram constituídas contas no Banco Santander Totta e no Banco Popular de Portugal, existindo também contratos de leasing com a Caixa Geral de Depósitos.
- d) No corrente exercício, recorreremos ao sistema de débito directo referente a pagamentos de rendas mensais de instalações arrendadas para o funcionamento de Centros de Saúde, através do Banco Popular cujo serviço é isento de despesas.
- e) A ULSG alterou o processamento dos pagamentos de reembolsos normais e os relativos a comparticipações de medicamentos a beneficiários da Caixa dos Lanifícios provenientes de prescrições dos Centros de Saúde, cujo sistema de pagamento era feito através de vale correio e de cheque, respectivamente, com custos mensais administrativos significativos (pessoal, cheques e despesas de CTT). Após análise da situação recorreremos à emissão de carta-cheque através do Banco Santander Totta, cujo serviço é completamente isento de despesas, daí resultando poupanças apreciáveis.
- f) Em 2009 e já no corrente ano foram efectuadas no Banco Popular aplicações financeiras de curto prazo, daí resultando ganhos financeiros, não alcançáveis em produtos disponibilizados pelo IGCP.

4- Os Balancetes dos exercícios finais dos anos de 2008 e de 2009 são os que constam dos Doc.4 e Doc.5 em anexo.

Apresentamos a V.Ex<sup>a</sup> os melhores cumprimentos

**O Conselho de Administração**

Av. Rainha D. Amélia, 6301-857 Guarda Tel. 271 200 200 Fax 271 200 305 [secadm@hsmguarda.min-saude.pt](mailto:secadm@hsmguarda.min-saude.pt)

NGTC 03 08'10 14357

CENTRO HOSPITALAR  
BARREIRO MONTIJO, E.P.E.



Ministério da Saúde  
Administração Regional de Saúde  
de Lisboa e Vale do Tejo

30. JUL 10 005973

Exmo. Senhor  
Director Geral  
Do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

V/REF.ª  
Departamento de Auditoria II  
Processo n 08/10 - Audit

N/REF.ª

DATA  
28/07/2010

**ASSUNTO: Auditoria ao Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais.**

Exmo. Sr. Director Geral.

Na sequência do V. Ofício n.º 12469, de 12 de Julho de 2010, referente ao processo de Auditoria n.º 8/10, respeitante ao cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais e de acordo com o previsto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, cumpre-nos informar o seguinte:

1 – Sendo um relatório de Auditoria que abrangeu vários sectores do Estado, ressalva-se o facto de, no ponto 2.4.3.3 – Sector da Saúde, se manifestar que as situações de incumprimento encontradas aqui são de “carácter pontual”.

2 – Em concreto, relativamente à situação do Centro Hospitalar Barreiro – Montijo, EPE, (CHBM, EPE) tivemos oportunidade de explicar os motivos pelos quais mantivemos contas abertas em instituições bancárias fora do Tesouro, que constam na página 50, do Anexo I do relatório da auditoria identificada em epígrafe. Não somos visados nas recomendações formulados pelo Tribunal de Contas, nem directa, nem indirectamente, através dos Ministérios que tutelam o CHBM, EPE.

Não temos quaisquer aplicações financeiras ou de Tesouraria fora do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP (IGCP, IP). Relativamente aos Serviços que solicitámos às entidades bancárias com que nos relacionamos, são situações pontuais por se ter entendido que tais opções tornavam os processos mais ágeis.

3 – Contudo, tendo em conta o apontado nesta Auditoria, vamos junto do IGCP, IP procurar alternativas para estas situações que permitam garantir o cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado. Para o efeito, iniciámos já diligências nesse sentido, designadamente no que respeita ao serviço de pagamento automático (IPA) e depósitos bancários que revertam de imediato a favor da conta aberta no IGCP, IP.

Estamos ao dispor para prestar quaisquer outros esclarecimentos que venham a ser considerados pertinentes,

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



---

(Izabel Pinto Monteiro)

16TC 03 08'10 14358

212727234 !



mensagem ref. 7891  
our ref.

Exmo. Senhor  
Dr. Luis Filipe Vieira Simões  
Auditor Coordenador  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

veículo ref. 12493/16.07.2010  
your ref.

data 03.08.2010  
date

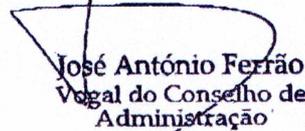
assunto Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado  
subject

Relativamente ao Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado, informa-se V. Exa. que o Hospital recebeu, em 2009, um total de 5.860 euros de juros de depósitos à ordem, conta do Millenniumbcp, sobre os quais foi retido um valor de 1.172 euros de IRS/IRC.

Mais se acrescenta que esta informação não foi transmitida aquando do envio dos mapas solicitados, em Março do corrente ano, uma vez que os Serviços Financeiros não tiveram conhecimento deste pedido posterior.

Com os melhores cumprimentos

f' O Conselho de Administração

  
José António Ferrão  
Vogal do Conselho de  
Administração

**Exmo. Senhor  
Director-Geral do  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA**

V/Ref.ª: 12466

N/ Ref.ª 12068/DHO/2010

Data: 2010/07/16

Data: 2010/07/30

Departamento de Auditoria II

Processo nº 08/10 - Audit

**ASSUNTO: Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais**

Em conformidade com o V/ofício nº 12466, de 16 de Julho de 2010, referente ao assunto em epígrafe, cumpre salientar o seguinte em relação ao Relato da Auditoria:

**Página 38, último parágrafo:**

- 1 – Em relação às boas práticas invocadas pelo IGCP não nos compete avaliar.
  
- 2 – O vale postal existe como meio de pagamento e o Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE não pode recusá-lo.
  
- 3 – O Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE recebe em média 200 vales postais por mês o que demonstra a realidade em relação à área de influência do Médio Tejo.

**Página 44, ponto 2.4.5, segundo parágrafo:**

- 1 – O Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE solicitou Terminais de Pagamento Automático (TPA) pela primeira vez em 15 de Julho de 2008. Este pedido não obteve resposta.

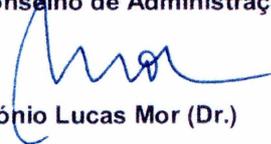
**DGTC 04 08'10 14469**



2 – Formalizou novo pedido em 3 de Fevereiro de 2010, mas ainda não foi recebido o contrato para assinatura da transferência dos Terminais de Pagamento Automático (TPA) do BES para o IGCP.

Com os melhores cumprimentos

**Pel' O Conselho de Administração**



**António Lucas Mor (Dr.)**

**Vogal Executivo**

LQ/cp

UNIDADE DE ABRANTES  
Lg. Eng.º Biucas  
2200-202 Abrantes PORTUGAL  
tel.: 241 360 700 fax: 241 363 211  
[abrantes@chmt.min-saude.pt](mailto:abrantes@chmt.min-saude.pt)

UNIDADE DE TOMAR  
Av. Maria de Lourdes Melo e Castro – Apartado 118  
2304-909 Tomar PORTUGAL  
tel.: 249 320 100 fax: 249 320 122  
[tomar@chmt.min-saude.pt](mailto:tomar@chmt.min-saude.pt)

UNIDADE DE TORRES NOVAS  
Av. Xanana Gusmão – Apartado 45  
2350-754 Torres Novas PORTUGAL  
tel.: 249 810 100 fax: 249 810 106  
[geral@chmt.min-saude.pt](mailto:geral@chmt.min-saude.pt)

Os anexos podem conter vírus que poderão danificar o computador. Os anexos poderão não ser apresentados correctamente.

**Luis Gomes**

**De:** Luis Gomes  
**Para:** info@igcp.pt; oselia.seixas@igcp.pt  
**Cc:** Maria Lidia Quinto  
**Assunto:** FW: Terminais de Pagamento Automático (TPA)  
**Anexos:** IGCP.xls(19KB)

**Enviada:** ter 15-07-2008 15:01

Exm.s Senhores

No seguimento da V/solicitação através do homebanking do IGCP, junta-se em anexo o quadro com as características dos terminais de pagamento automático (TPA), instalados no Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE.

Com os melhores cumprimentos  
Luis Gomes  
lgomes@chmt.min-saude.pt

## CARATERÍSTICAS DOS TERMINAIS DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO (TPA)

Nome do Organismo: CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, EPE

Data: 29 de Julho de 2008

Nº de TPA requeridos	Características do TPA		Cartões Aceites (C)		Nº Operações Anuais	Valores Anualmente Arrecadados (em Euros)	Mínimo Arrecadado		Máximo Arrecadado	
	Compras (A)	Pagamento de Serviços (B)	Débito	Crédito			Valor (em Euros)	Nº de Operações Anuais	Valor (em Euros)	Nº de Operações Anuais
20	SIM	SIM (a)	SIM	NÃO	13000	155.000,00	0,33	10	616,26	3

Observações:

(A) Entende-se por "Compras", quando a transação no TPA é executada através da teclas "Verde" - Código do Cartão - "Verde"

(B) Entende-se por "Pagamento de Serviços", quando a transação no TPA é executada com o preenchimento adicional, de uma referência de pagamento cujas características foram previamente definidas entre o serviço e a SIBS.

(C) Devem indicar quais os cartões que pretendem aceitar nos equipamentos TPA; apenas cartões de débito, ou apenas cartões de crédito ou cartões de débito e de crédito, em simultâneo. No caso de pretenderem cartões de crédito devem indicar quais as marcas internacionais a aceitar, como por exemplo: Visa, Visa Electron, Mastercard, Maestro.

Se já possui TPA, indique o nome do banco que actualmente presta o serviço: **BANCO ESPÍRITO SANTO**

a) Ainda não tem contrato com a SIBS




Os anexos podem conter vírus que poderão danificar o computador. Os anexos poderão não ser apresentados correctamente.

**Luis Gomes**

**De:** Luis Gomes  
**Para:** info@igcp.pt; oselia.seixas@igcp.pt  
**Cc:** Maria Lidia Quinto  
**Assunto:** Terminais de Pagamento Automático (TPA)  
**Anexos:**  IGCP.xls (19KB)

**Enviada:** ter 29-07-2008 13:08

Exm.s Senhores

No seguimento da V/solicitação através do homebanking do IGCP, junta-se em anexo o quadro com as características dos terminais de pagamento automático (TPA), instalados no Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE.

Com os melhores cumprimentos  
Luis Gomes  
lgomes@chmt.min-saude.pt

## CARATERÍSTICAS DOS TERMINAIS DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO (TPA)

Nome do Organismo: CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, EPE

Data: 29 de Julho de 2008

Nº de TPA requeridos	Características do TPA		Cartões Aceites (C)		Nº Operações Anuais	Valores Anualmente Arrecadados (em Euros)	Mínimo Arrecadado		Máximo Arrecadado	
	Compras (A)	Pagamento de Serviços (B)	Débito	Crédito			Valor (em Euros)	Nº de Operações Anuais	Valor (em Euros)	Nº de Operações Anuais
20	SIM	SIM (a)	SIM	NÃO	13000	155.000,00	0,33	10	616,26	3

Observações:

(A) Entende-se por "Compras", quando a transação no TPA é executada através da teclas "Verde" - Código do Cartão - "Verde"

(B) Entende-se por "Pagamento de Serviços", quando a transação no TPA é executada com o preenchimento adicional, de uma referência de pagamento cujas características foram previamente definidas entre o serviço e a SIBS.

(C) Devem indicar quais os cartões que pretendem aceitar nos equipamentos TPA; apenas cartões de débito, ou apenas cartões de crédito ou cartões de débito e de crédito, em simultâneo. No caso de pretenderem cartões de crédito devem indicar quais as marcas internacionais a aceitar, como por exemplo: Visa, Visa Electron, Mastercard, Maestro.

Se já possui TPA, indique o nome do banco que actualmente presta o serviço: **BANCO ESPÍRITO SANTO**

a) Ainda não tem contrato com a SIBS




Exm<sup>a</sup> Senhora  
Dr<sup>a</sup> Judite Eduarda  
Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito  
Público  
Av<sup>a</sup> da República, nº 57 – 1<sup>o</sup> Andar  
1050 – 189 LISBOA

Ofício n.º 3 /2010  
2010-02-03  
Tesouraria

**ASSUNTO: Terminais de Pagamento Automático (TPA)**

Junto remetemos a V. Ex<sup>a</sup> o "Formulário de TPA" do IGCP, requerendo 21 (vinte e um) Terminais de Pagamento Automático a instalar no Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, sendo que serão instalados 7 terminais em cada Unidade Hospitalar, das três que constituem o CHMT

Estes TPA's serão associados à conta N.º 1120011779

Actualmente encontram-se instalados no Centro Hospitalar do Médio Tejo, TPA's do Banco Espírito Santo

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho de Administração

António Andrade (Dr.)

## CARATERÍSTICAS DOS TERMINAIS DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO (TPA)

Nome do Organismo: CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, EPE

Data: 02 de Fevereiro de 2010

Nº de TPA requeridos	Características do TPA		Cartões Aceites (C)		Nº Operações Anuais	Valores Anualmente Arrecadados (em Euros)	Mínimo Arrecadado		Máximo Arrecadado	
	Compras (A)	Pagamento de Serviços (B)	Débito	Crédito			Valor (em Euros)	Nº de Operações Anuais	Valor (em Euros)	Nº de Operações Anuais
21	SIM	SIM a)	SIM	NÃO	13000	160.000,00	0,33	10	616,26	3

Observações:

(A) Entende-se por "Compras", quando a transação no TPA é executada através da teclas "Verde"- Código do Cartão - "Verde"

(B) Entende-se por "Pagamento de Serviços", quando a transação no TPA é executada com o preenchimento adicional, de uma referência de pagamento cujas características foram previamente definidas entre o serviço e a SIBS.

(C) Devem indicar quais os cartões que pretendem aceitar nos equipamentos TPA; apenas cartões de débito, ou apenas cartões de crédito ou cartões de débito e de crédito, em simultâneo. No caso de pretenderem cartões de crédito devem indicar quais as marcas internacionais a aceitar, como por exemplo: Visa, Visa Electron, Mastercard, Maestro.

a) Ainda não tem contrato com a SIBS

Se já possui TPA, indique o nome do banco que actualmente presta o serviço: BANCO ESPÍRITO SANTO




**Luis Gomes**

**De:** Luis Gomes  
**Para:** Maria Lidia Quinto  
**Cc:**  
**Assunto:** FW: Serviços IGCP  
**Anexos:**

**Enviada:** seg 08-02-2010 12:54

Lidia

Reencaminho o mail do IGCP para tomar conhecimento

Luis

**De:** Judite Eduarda [mailto:judite.rodrigues@igcp.pt]  
**Enviada:** seg 08-02-2010 12:55  
**Para:** Luis Gomes  
**Assunto:** Serviços IGCP

Bom dia Sr. Luis

Na sequência do seu email de 05-02-2010, comunico de que já temos TPA para ceder, e que dentro de alguns dias lhe enviaremos um proposta de acordo para avaliarem.

Disponha



**Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público**

**Portuguese Treasury and Government Debt Agency**

**Judite Eduarda Rodrigues**

Gestora de Conta - SGC

Account Manager - SGC

Correio electrónico :judite.rodrigues@igcp.pt

Tel: +351 21 792 33 00/+351 21 794 97 37

Fax - +351 21 799 37 95

[www.igcp.pt](http://www.igcp.pt)

"Esta mensagem é confidencial. O seu conteúdo não vincula o IGCP excepto se esta forma estiver prevista em acordo escrito celebrado entre o IGCP e o destinatário. A divulgação, uso ou disseminação da informação contida nesta mensagem só pode fazer-se com autorização explícita do IGCP. Se não for o destinatário da mensagem, por favor contacte imediatamente o remetente."

"This message is confidential; its contents do not constitute a commitment by IGCP, except where provided for in a written agreement between you and IGCP. Any unauthorized disclosure, use or dissemination, either whole or partial, is prohibited. If you are not the intended recipient of the message, please notify the sender immediately"

<http://webmail.chmt.root/exchange/lgomes/documentos/L%C3%ADdia/FW:%20Serv...> 11-02-2010

Esta mensagem foi reencaminhada por si em 13-04-2010 9:56.  
Esta mensagem tem uma assinatura digital, mas não foi validada. Não serão incluídos anexos numa resposta ou reencaminhamento.

**Luis Gomes**

**De:** Graciete Coelho [graciete.coelho@igcp.pt]  
**Para:** Luis Gomes  
**Cc:** Teresa Ricardo  
**Assunto:** RE: Informação sobre TPA(s)  
**Anexos:**

**Enviada:** seg 12-04-2010 16:50

Boa tarde Dr. Luis Gomes,

1. Flat = igual ao custo fixo por operação;
2. A taxa "TSC" refere-se ao custo por transacção efectuada através do TPA;
3. O IGCP, irá cobrar a CGM por TPA e que varia conforme o nº de operações (ver quadro)

Com os melhores cumprimentos

**Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público**

**Portuguese Treasury and Government Debt Agency**

**Graciete dos Santos Coelho**

Gestora de Conta -SGC

Account Manager - SGC

[graciete.coelho@igcp.pt](mailto:graciete.coelho@igcp.pt)

Tel: + 351 21 7923300/+351 21 794 97 45

<http://webmail.chmt.root/exchange/lgomes/documentos/IGCP/RE:%20Informa%C3...> 13-04-2010

Fax: +351 21 799 37 95

[www.igcp.pt](http://www.igcp.pt)

*"Esta mensagem é confidencial. O seu conteúdo não vincula o IGCP excepto se esta forma estiver prevista em acordo escrito celebrado entre o IGCP e o destinatário. A divulgação, uso ou disseminação da informação contida nesta mensagem só pode fazer-se com autorização explícita do IGCP. Se não for o destinatário da mensagem, por favor contacte imediatamente o remetente."*

*"This message is confidential. Its contents do not constitute a commitment by IGCP, except where provided for in a written agreement between you and IGCP. Any unauthorized disclosure, use or dissemination, either whole or partial, is prohibited. If you are not the intended recipient of the message, please notify the sender immediately."*

---

**From:** Luis Gomes [mailto:lgomes@chmt.min-saude.pt]  
**Sent:** segunda-feira, 12 de Abril de 2010 15:27  
**To:** Graciete Coelho  
**Cc:** Maria Lidia Quinto  
**Subject:** RE: Informação sobre TPA(s)

Boa tarde

Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Graciete Coelho

Mais uma vez a venho incomodar, no sentido de nos prestar alguns esclarecimentos acerca do mapa que nos enviou, para poder-mos submeter a apreciação superior:

1. Qual o significado de "Flat", mencionado no mapa?
2. A taxa "TSC", refere-se a comissões cobradas por compra? ou em contrário, sobre que valor incide a referida taxa?
3. O IGCP vai cobrar ao CHMT, alguma taxa de manutenção mensal, sobre os TPA's a instalar?, se sim, qual o valor?

Os melhores cumprimentos,

Luis Gomes

Tesouraria do CHMT

---

**De:** Graciete Coelho [mailto:graciete.coelho@igcp.pt]  
**Enviada:** seg 12-04-2010 13:59  
**Para:** Luis Gomes  
**Assunto:** RE: Informação sobre TPA(s)

Boa tarde Dr. Luis Gomes

<http://webmail.chmt.root/exchange/lgomes/documentos/IGCP/RE:%20Informa%C3...> 13-04-2010

CGM = Comissão de Gestão Mensal

TSC = São as taxas variáveis abatidas aos Organismos.

Com os melhores cumprimentos

**Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público**

**Portuguese Treasury and Government Debt Agency**

**Graciete dos Santos Coelho**

Gestora de Conta -SGC

Account Manager - SGC

[graciete.coelho@igcp.pt](mailto:graciete.coelho@igcp.pt)

Tel: +351 21 7923300/+351 21 794 97 45

Fax: +351 21 799 37 95

[www.igcp.pt](http://www.igcp.pt)

*"Esta mensagem é confidencial. O seu conteúdo não vincula o IGCP exceto se esta forma estiver prevista em acordo escrito celebrado entre o IGCP e o destinatário. A divulgação, uso ou disseminação da informação contida nesta mensagem só pode fazer-se com autorização explícita do IGCP. Se não for o destinatário da mensagem, por favor contacte imediatamente o remetente."*

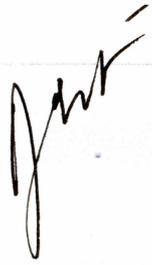
*"This message is confidential. Its contents do not constitute a commitment by IGCP, except where provided for in a written agreement between you and IGCP. Any unauthorized disclosure, use or dissemination, either whole or partial, is prohibited. If you are not the intended recipient of the message, please notify the sender immediately."*

**From:** Luis Gomes [<mailto:lgomes@chmt.min-saude.pt>]

**Sent:** segunda-feira, 12 de Abril de 2010 10:02

**To:** Graciete Coelho

**Subject:** RE: Informação sobre TPA(s)



Srª Drª Graciete Coelho

Agradeço a atenção que nos dispensou, acerca da informação relativa aos TPA's.

No entanto, para melhor poder-mos analisar o mapa anexo, solicitava que nos indicasse o significado das iniciais: **CGM** e **TSC**.

Grato pela atenção

Os melhores cumprimentos,

Luis Gomes

Tesouraria do CHMT

**De:** Graciete Coelho [mailto:graciete.coelho@igcp.pt]  
**Enviada:** qua 07-04-2010 17:29  
**Para:** Luis Gomes  
**Cc:** Fátima Silva; Teresa Ricardo  
**Assunto:** Informação sobre TPA(s)

<b>Condições Gerais para Cedência TPA</b>					
<b>Número de Operações por TPA e por mês (Compras ou pagamento de serviços)</b>	<b>CGM (*)</b>	<b>TSC</b>	<b>Min TSC</b>	<b>Max TSC</b>	<b>Flat</b>
I - Superior a 260 operações	0	0,8%	0,06 €	1,50 €	0,06 €
II - De 180 até 259 operações	5	0,8%	0,06 €	1,50 €	0,06 €
III - De 100 até 179 operações	10	0,8%	0,06 €	1,50 €	0,06 €
IV - Inferior a 100 operações	15	0,8%	0,06 €	1,50 €	0,06 €



(*) Acresce IVA 20%					

Boa tarde,

Conforme combinamos por telefone, junto lhe envio o quadro com as condições gerais sobre disponibilização de TPA (s).

Posteriormente ser-lhe-á enviada uma minuta de contrato.



Com os melhores cumprimentos,

**Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público**

**Portuguese Treasury and Government Debt Agency**

**Graciete dos Santos Coelho**

Gestora de Conta -SGC

Account Manager -SGC

[graciete.coelho@igcp.pt](mailto:graciete.coelho@igcp.pt)

Tel: + 351 21 7923300/+351 21 794 97 45

Fax: +351 21 799 37 95

[www.igcp.pt](http://www.igcp.pt)



## Marília Carrilho

---

**De:** Eduarda Almeida [Eduarda.Almeida@portugalglobal.pt]  
**Enviado:** terça-feira, 10 de Agosto de 2010 12:37  
**Para:** Marília Carrilho; Vitor Miguel Braz  
**Cc:** Maria Luisa Neiva de Oliveira  
**Assunto:** RE: Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais  
**Anexos:** TC-Contraditório ao Rel UTE.pdf  
**Importância:** Alta

Ex.mos Senhores

Dr. Vitor Braz  
Dra Maria Carrilho

Tendo a AICEP, recebido o Relato da Auditoria ao Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por EPE's em meados de Julho de 2010, e estando nessa altura o Senhor Presidente do Conselho de Administração da Agência, ausente em acompanhamento das Missões Protocolares realizadas a alguns Países Estrangeiros, só após o seu regresso e tomar conhecimento do mesmo, lhe foi possível determinar a preparação de uma resposta ao referido Relato, com o objectivo de melhor precisar o estado actual do cumprimento da UTE e relatar o seu percurso até ao momento.

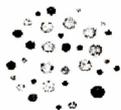
Pelas razões acima expostas, não foi possível cumprir o prazo dado no V/ Ofício nº 12448 de 16 de Julho de 2010, pelo que solicitamos, ainda assim, a aceitação da nossa exposição anexa, para efeitos de consideração nas conclusões finais do V/ trabalho.

Agradecendo a atenção prestada, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Maria Eduarda Gomes de Almeida

[eduarda.almeida@portugalglobal.pt](mailto:eduarda.almeida@portugalglobal.pt)

AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal  
O'Porto Bessa Leite Complex - Rua António Bessa Leite, 1430-2º andar  
4150 - 074 Porto - Portugal  
Tel. + 351 226 055 300  
Fax: +351 226 055 399  
[www.portugalglobal.pt](http://www.portugalglobal.pt)



AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal



aicep

**Assunto: Resposta, em sede de contraditório, ao Relato de Auditoria ao Cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado por Entidades Públicas Empresariais – Área 2- Processo nº 08/10 - AUDIT**

No Relatório da Auditoria ao cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado por E.P.E., constante do Processo nº 08/10, estão apresentadas as conclusões da auditoria realizada, quer em termos gerais para todo o universo das E.P.E.'s existentes, quer particularizadas para cada uma delas.

No que concerne à AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., sobre este assunto, foram produzidas algumas afirmações resultantes da análise efectuada aos elementos enviados, assim como da leitura dos esclarecimentos dados pela AICEP às questões que lhe foram apresentadas, e que, certamente por deficiente informação e interpretação, carecem de algumas precisões:

I. O número actual de contas bancárias na AICEP é o seguinte (constante no seu balancete de Junho/2010):

<u>Contas DO em Território Nacional</u> .....	20
• No IGDP .....	16
• Em Instituições Bancárias (IB) .....	4
Das quais, estão encerradas 2 e só se encontram abertas 2: na <u>CGD</u> e no <u>BPI</u>	
- Apesar de encerradas, as contas ainda constam no Balancete porque, embora o saldo seja 0, há movimentos acumulados do ano transacto que obrigam a que a conta apareça no balancete com esses registos;	
<u>Contas DO no Estrangeiro</u> (ao serviço das Representações da AICEP) .....	60
	<u>Total ...80</u>

As duas contas abertas em IB (CGD e BPI) mantêm-se para assegurar, num caso, um cartão de débito de suporte à Via Verde, utilizada pela frota da Agência, e no outro, para



aicep

suportar as ordens de pagamento permanente, existentes há muitos anos, para liquidação das rendas mensais das instalações em Lisboa.

II. Este número é inferior ao do Balancete de 31.12.2009, porque neste balancete aparecem ainda contas já encerradas naquela data, mas que têm movimentos de anos anteriores a 2009 (no IGCP, nas IB ou no estrangeiro) e que, tal como já se disse, é norma esses registos nos Balancetes estarem evidenciados no ano seguinte ao seu encerramento.

III. A AICEP constituiu-se em 1 de Julho de 2007, resultado da fusão da API, E.P.E e do ICEP, IP e, já antes desta data, as duas organizações se encontravam a pôr em prática as determinações que as obrigavam a cumprir o regime de unidade de tesouraria do Estado (UTE), à medida em que o sistema do IGCP ia tornando disponíveis os instrumentos necessários ao seu funcionamento.

IV. Com a fusão, os anos de 2007 e 2008 foram de adaptação e acomodamento das diversas actividades nascidas da estratégia definida para a nova entidade, AICEP, E.P.E. e, em 2009, dada a sua estabilização, retomou-se a um ritmo mais elevado, a transferência dos movimentos financeiros para contas no IGCP. O processo sofreu as contingências da disponibilização de grande parte das novas funcionalidades, por parte IGCP, ter sido feita sobretudo na segunda metade de 2009, e da negociação de algumas situações de relacionamento com entidades externas exigirem tempo para a sua resolução. No entanto, conseguiu-se no final do ano, a conclusão prática do processo.

V. Pretende-se, com esta explanação, dar conhecimento:

- Do número correcto de contas bancárias existentes e a confirmação de que seja qual for o objectivo da sua existência no território nacional, estão todas a funcionar no IGCP, com a excepção justificada, dos 2 casos mencionados;
- Da confirmação de que o cumprimento da UTE é efectuado, porque ainda que algum promotor de investimento faça o reembolso dos incentivos para a conta do contrato assinado com a Agência, apesar de avisado da alteração no NIB, o dinheiro é imediatamente transferido para a conta correspondente no IGCP;



- Do estreito relacionamento dos Serviços Financeiros da AICEP com a sua Gestora de Conta no IGCP, o que tem permitido que, para a satisfação de algumas das necessidades específicas da Agência, o IGCP tenha criado e lançado serviços financeiros que estão a ser disponibilizados e utilizados pela AICEP, substituindo-se quase na sua totalidade às outras IB.

Esperando ter deixado devidamente esclarecida a situação da AICEP- Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. , apresento os meus cumprimentos.

Maria Eduarda Almeida  
*Directora Financeira*